Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1113 | Quarta-feira - 07 de Novembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Biguaçu 3
Caçador 6
Campo Alegre 36
Campos Novos 37
Canoinhas 37
Capinzal 38
Catanduvas 40
Chapadão do Lageado 40
Concórdia 42
Coronel Martins 47
Corupá 47
Curitibanos 48
Forquilhinha 73
Fraiburgo 73
Garopaba 103
Garuva 103
Gaspar 104
Herval d'Oeste 105
Imbituba 110
Iomerê 112
Ipumirim 113
Irineópolis 114
Itaiópolis 115
Itapoá 127
Joaçaba 127
Lages 130
Lauro Muller 130
Lebon Regis 131
Lindóia do Sul 135
Luzerna 136
Maracajá 138
Massaranduba 139
Meleiro 142
Morro da Fumaça 142
Navegantes 143
Nova Trento 143
Novo Horizonte 144
Palhoça 144
Paulo Lopes 146
Pinheiro Preto 157
Porto Belo 159
Porto União 159
Rio do Sul 160
São Bento do Sul 165
São Lourenço do Oeste 169
São Pedro de Alcântara 178
Schroeder 184
Timbó 187
Tunápolis 207
Videira 207
Vitor Meireles 209

Consórcios

CIMVI 210

Água Doce

Prefeitura

Portaria 304/2012

PORTARIA Nº. 304/2012 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
"DISPONIBILIZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE C0NVÊNIO Nº 4517/2012-9 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que os veículos abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Transporte e Infra-Estrutura Rural prestem serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio nº. 4517/2012-9, celebrado com o Estado de Santa Catarina:

- Motoniveladora modelo CAT-120, série H, ano 1997, marca Catterpillar - cadastro patrimonial nº 4581;

- Motoniveladora Komatsu GD 555, modelo 6 GB41, ano 2011, cadastro patrimonial nº 3718;

- Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 1979, cadastro patrimonial nº 3716;

- Motoniveladora, marca M.A., modelo Huber/Warco, ano 1977, placa MBI 5684.

- Rolo Compactador, marca Muller, ano 1987, cadastro patrimonial nº 4197;

- Caminhão Prancha, modelo VW 17.210, ano 2001, marca Volkswagem, placas MCH 5382 - cadastro patrimonial nº 3711;

- Caminhão Basculante, modelo 23.210, ano 2002, marca Wolkswagem, placas MBN 2234- cadastro patrimonial nº 4215;

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Caminhão Basculante, modelo 1113, ano 1986, marca Mercedez Benz, placas MBF 7099 - cadastro patrimonial nº 3704;

- Caminhão Basculante, modelo 1113, ano 1986, marca Mercedez Benz, placas LZS 7691 - cadastro patrimonial nº 3712;

- Caminhão Basculante, modelo 24.220, ano 2011, marca Volkswagem, placas MJA 3714 - cadastro patrimonial nº 4214;

- Caminhão basculante VW 23.250, ano 2004, placa AMC 0630, cadastro patrimonial nº 3714;

- Caminhão basculante VW 24.220, ano 2011, placa MJA 3714, cadastro patrimonial nº 4214;

- Retroescavadeira, modelo RK 460 B, marca Randon, ano 2009 - cadastro patrimonial nº 4213;

- Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3C, ano 2012, cadastro patrimonial nº 4977;

- Escavadeira Hidráulica, modelo PC 160 PC, marca Komatsu, cadastro patrimonial 3719.

- Trator de Esteira Fiatallis FD-09, ano 1987, cadastro patrimonial nº 4580;

- Carregadeira de Esteira Caterpillar 941, ano 1970, cadastro patrimonial nº 3715;

- Camionete Toyota Bandeirante, ano 1991, placa LZS 0724, cadastro patrimonial nº 3717;

- Britador móvel GMG SKID 78/81, ano 2011, cadastro patrimonial nº 4212.

- Escavadeira Hidráulica, Komatsu PC 138VS, ano 2010, cadastro patrimonial nº 4217;

- Caminhão Basculante, marca Iveco, ano 2012, placa MKB 8444, cadastro patrimonial nº 4988.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 278, de 11 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 305/2012

PORTARIA Nº305/2012 de 31 de outubro de 2012.
"CONVOCA DAS FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Do-ce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar das férias, período 11/12, ao funcionário Evarista Bernadete Trento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo na data de 31/10/2012, restando 7 dias para serem usufruídos em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 31 de outubro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. De RH.

Portaria 306/2012

PORTARIA Nº306/2012 de 31 de outubro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Do-ce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Convoca das férias, período 10/11, ao funcionário Elias Viecelli, ocupante do cargo de Secretário de Saúde e Promoção Social na data de 31/10/2012, restando 7 dias para serem usufruídos em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 31 de outubro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. De RH.

Portaria 307/2012

PORTARIA Nº307/2012 de 05 de novembro 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Do-ce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Jucelane Soares de Lima, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem na data de 05/11/2012 a 04/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de novembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. De RH.

Portaria 308/2012
PORTARIA Nº308/2012 de 05 de novembro 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Do-ce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Marlene E. M. Barp, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo na data de 05/11/2012 a 04/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de novembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. De RH.

Biguaçu

Prefeitura

Lei
LEI Nº 3276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3181/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O inciso VI, do § 18, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3181/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º ( )
§ 18 Bairro Tijuquinhas
( )
6 - Fica denominada Rua Domingos Antônio Pereira, a referida via, conhecida como rua "2", inicia na 3ª rua a esquerda da Rua João Benedito da Luz do Loteamento Ipacaraí, sentido Tijuquinhas Cachoeiras e termina na entrada da residência do Sr. Édio Nazário de Andrade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Biguaçu, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3276/2012, de 05/11/2012
Sancionada em 05/11/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto
DECRETO N° 228/2012 DE: 31 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais) por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso 0.2.28.000179.

2101. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família	77.100,00
3.3.90.00/0.2.28.000179	Outras Despesas Correntes	77.100,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de outubro de 2012
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Aviso de Pregão Eletrônico N° 173/2012- FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00h do dia 21/11/2012, no endereço eletrônico - www.bll.org.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 07/11/2012 às 13:58 do dia 21/11/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br, a partir do dia 07/11/2012.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00)..

Biguaçu, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Dispensa de Licitação N° 219/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2012-PMB

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO EVANGELISTA ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 05 DE NOVEMBRO, DATA EM QUE É CELEBRADO O DIA DE FINADOS.
EMPRESA CONTRATADA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP.
VALOR: R$ 2.160,00, ATÉ 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.083.90.39.99.00.00.00

Biguaçu, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 469/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANÁLISE/VISTORIA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. Contratada: GAVA - GRUPO DE ANT DE TEM. VEIC. AUTO. REB. LTDA. Valor: R$ R$ 4.250,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) DISPENSA 189/2012 - PMB.
Contrato 470/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO.. Contratada: SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ R$ 24.506,67 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) CONVITE 214/2012 - PMB.
Contrato 471/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP DE SENSIBILIZAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE AS VULNERABILIDADES SOCIAIS ATENDIDAS PELOS SERVIDORES DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.. Contratada: GREICE CAROLINE DAS NEVES PASQUALOTTO. Valor: R$ R$ 2.500,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) INEXIGIBILIDADE 031/2012 - FMAS.
Contrato 472/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA COMPOREM O QUADRO DE RESERVA PARA O ANO DE 2013.. Contratada: IESES - INSTITUTO DE ESTUDOS SUPER. DO EXTREMO OESTE. Valor: R$ R$ 35.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) DISPENSA 205/2012 - PMB.
Contrato 473/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.. Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERV DE SEG. E SINAL. Valor: R$ R$ 33.286,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - FUNREBOM.
Contrato 474/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DO CITRAN/BIGUAÇU.. Contratada: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. Valor: R$ R$ 71.700,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 207/2012 - PMB.
Contrato 475/2012. Objeto: CONTRAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE TRANSITO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.. Contratada: VIA 11 ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. Valor: R$ R$ 96.000,00 até 10 outubro, 2013 de acordo com o (a) CONVITE 206/2012 - PMB.
Contrato 476/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU.. Contratada: MODELO PNEUS LTDA. Valor: R$ R$ 20.412,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 018/2012 - FMA.
Contrato 477/2012. Objeto: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROGRAMA ACESSUAIS/PRONATEC SOCIAL, PARA ATUAREM NESTA SECRETARIA .. Contratada: ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS. Valor: R$ R$ 24.480,00 até 11 outubro, 2013 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 030/2012 - FMAS.
Contrato 478/2012. Objeto: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROGRAMA ACESSUAIS/PRONATEC SOCIAL, PARA ATUAREM NESTA SECRETARIA .. Contratada: AMANDA MARQUES PEREIRA. Valor: R$ R$ 16.320,00 até 11 outubro, 2013 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 030/2012 - FMAS.
Contrato 479/2012. Objeto: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROGRAMA ACESSUAIS/PRONATEC SOCIAL, PARA ATUAREM NESTA SECRETARIA .. Contratada: FERNANDA CARDOSO FRANCISCO. Valor: R$ R$ 15.840,00 até 11 outubro, 2013 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 030/2012 - FMAS.
Contrato 480/2012. Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO EVANGELISTA ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 05 DE NOVEMBRO, DATA EM QUE É CELEBRADO O DIA DE FINADOS.. Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA. Valor: R$ R$ 2.160,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) DISPENSA 219/2012 - PMB.
Contrato 481/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA O I SEMINÁRIO DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.. Contratada: EDLA GRISARD. Valor: R$ R$ 500,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) INEXIGIBILIDADE 032/2012 - FMAS.
Contrato 482/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA O I SEMINÁRIO DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.. Contratada: FERNANDA DA SILVA LIMA. Valor: R$ R$ 600,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) INEXIGIBILIDADE 032/2012 - FMAS.
Contrato 483/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA O I SEMINÁRIO DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.. Contratada: MAICON DE MEDEIROS. Valor: R$ R$ 300,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) INEXIGIBILIDADE 032/2012 - FMAS.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 371/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE SOROCABA DE DENTRO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 137/2012-PMB. Fica aditivado o valor de R$232.623,08. Conforme solicitação da secretaria de Planejamento.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 372/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DOMINGOS TEODORO MARTINS - BAIRRO RIO CAVEIRAS., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 136/2012-PMB. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2012.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 463/2010, REFERENTE À CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A DATAVOX TELEINFORMATICA LTDA EPP DE ACORDO COM O PROCESSO 210/2012-PMB. Fica acrescido o valor de R$3.600,00, conforme solicitação do Setor de Tecnologia.
ADITIVO Nº. 5 DO CONTRATO Nº 271/2010, REFERENTE À

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC.P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM O FORNEC.DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A FROTA DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, MOTOS, ROÇADEIRAS, CORTADOR DE SOLO E VEÍCULOS DO TRANSP.ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, E FROTA DE VEÍCULOS DA POLICIA CIVIL/MILITAR., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA ME DE ACORDO COM O PROCESSO 190/2009-PMB. Fica acrescido o valor de R$5.000,00 do Fundo Municipal da Famabi ao acrescentar ao contrato o veiculo Ford Fiesta Seden, placa MCR 5993 conforme solicitação.

ADITIVO Nº. 3 DO CONTRATO Nº 270/2010, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC.P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM O FORNEC.DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A FROTA DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, MOTOS, ROÇADEIRAS, CORTADOR DE SOLO E VEÍCULOS DO TRANSP.ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, E FROTA DE VEÍCULOS DA POLICIA CIVIL/MILITAR., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A SUPERPEÇAS COM. DE PEÇAS LTDA ME DE ACORDO COM O PROCESSO 190/2009-PMB. Fica acrescido o valor de R$2.000,00 pelo Fundo da Famabi e adicionado o veiculo Caminhonete L200 Mitsubishi, placa MIZ 6449 nas clausulas do contrato 270/2010.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 110/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA), PARA MINISTRAR CURSOS DE PATCHWORK E CORTE E COSTURA, NO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, NA RUA HERMÓGENES PRAZERES N°180 - CENTRO - BIGUAÇU, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A SILVIA SONIA MACHADO DE ACORDO COM O PROCESSO 292/2011-PMB. Fica aditivado o valor de R$3.255,00 conforme solicitado.

ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº 242/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, LOCALIZADA SOBRE O RIO CAVEIRAS NO BAIRRO SAVEIRO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 59/2012. Fica Suprimido o valor de R$3,90. A data de vigência do referido contrato passara vigorar até o dia 31 de dezembro de 2012 conforme solicitação da secretaria.

ADITIVO N. 03 DO CONTRATO N° 460/2011, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA AV. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, CONFORME PROJETO. CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DE ACORDO COM A TP 226/2011 - PMB. Fica acrescido o valor de R$134.024,95 conforme a solicitação da secretaria do Planejamento.

ADITIVO N. 01 DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 459/2012 REFERENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA A NOVA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA MENDES COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 204/2012- PMB. Fica acrescido o valor de R$1.709,80 conforme solicitado.

ADITIVO N. 01 DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 468/2012 REFERENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO PARA A NOVA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA J ZILIOTTO COM. DE MOVEIS E DECORACAO PARA ESCRITORIO LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 212/2012- PMB. Fica acrescido o valor de R$6.827,00 conforme solicitado.

ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO Nº 430/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA, BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPREITEIRA PAVICON LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 176/2012-PMB. Fica prorrogada a data da vigência da Execução até o dia 31de dezembro de 2012.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N° 437/2011, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CAPAZ DE COMPILAR INFORMAÇÕES PROCEDENTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OPERADORAS CONTRATOS NA MODALIDADE LEASING (ARRENDAMENTO MERCANTIL) E OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO E SIMILARES, SOBRE OS QUAIS INCIDAM O ISSQN, TUDO NAS CONFORMIDADES DO PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I E II, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E CONTRATO. A, NESTE MUNICÍPIO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU E PÚBLICA CONSULTORIA E DES. PROFISSIONAL LTDA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO Nº 206/2011 - PMB. A vigência do referido contrato fica prorrogada até o dia 17/10/2013, conforme solicitação.

ADITIVO N. 02 DO CONTRATO N° 460/2011, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA AV. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, CONFORME PROJETO.- CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DE ACORDO COM A TP 226/2011 - PMB. A vigência do contrato fica prorrogada até 01/06/2013.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N°261/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA), PARA MINISTRAR CURSOS DE PATCHWORK, BSCUIT, PINTURA EM GERAL,ARTES PLÁSTICAS,INFORMÁTICA BÁSICA E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA, DESTE MUNICÍPIO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A SENHORA CLEUSA MARIA TEIXEIRA DE ACORDO COM O PREGÃO PRESECIAL Nº21/2012 - FMAS. Fica acrescido o valor de R$ 1.280,00 conforme CI 723/2012 da Secretaria da Assistência.

ADITIVO N. 03 DO CONTRATO N° 600/2010, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 78, CENTRO, BIGUAÇU-SC. -, CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e NILTON MARIOT FILHO, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 28/2010 - FMAS. O aluguel será mensal e o valor importa em R$ 1.107,45 mensais, por um período de 12 meses, totalizando o valor de R$13.289, que deverão ser pagos ao Locador, ou a quem este indicar, até o 10° (décimo) dia útil após o vencimento. Este valor poderá ser reajustado apenas anualmente de acordo com a variação do INPC.

ADITIVO N. 05 DE VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 808/2007, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇOES DO RECANTO DO PRE ADOLESCENTE MUNICIPAL - REPAM - RECURSOS FIA, CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e RAFAELA PAULA FREITAS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 14/2007 - FIA. O presente contrato vigorará até o dia 30 de outubro de 2013. O aluguel será mensal e o valor importa em R$ 4.809,23 mensais totalizando R$ 57.710,78, que deverão ser pagos ao representante legal da locadora, ou a quem este indicar, até o 10º (décimo) dia após o vencimento. Este valor poderá ser reajustado apenas anualmente de acordo com a variação do INPC.

Biguaçu, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.362

DECRETO Nº 5.362, de 01 de outubro de 2012.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.865, de 22/12/2011
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador na importância total de R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais):

02.04-DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 10.000,00
Soma R$ 10.000,00
02.03 - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0020.2.072-Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 30.000,00
Soma R$ 30.000,00

02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064-Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 55.000,00
12.361.0011.20.48-Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 150.000,00
12.361.0011.2049-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 36.000,00
Soma R$ 281.000,00
Total R$ 281.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.387

DECRETO nº 5.387, de 31 de outubro de 2012.
Designa Comissão Especial de Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o disposto no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Vera Lucia Lipka Neves, Ricardo Azambuja e Silezia Veiga, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento dos seguintes Processos Licitatórios:

I - Processo de Licitação nº 6/2012 - Convite nº 1/2012 - Fundação Municipal de Esportes, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização, iluminação, palcos e outros destinados a realização dos 52º JASC;

II - Processo de Licitação nº 132/2012 - Convite nº 5/2012 - Prefeitura Municipal de Caçador, cujo objeto é a locação de infraestrutura para a realização dos 52º JASC.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á a partir das 14h10min do dia 01/11/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração,
em 31 de outubro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO,
Secretário da Administração.

Aviso de Licitação PR 17-2012 Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2012
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção da Casa Lar São José. (itens descritos no Edital).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 26/11/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 26/11/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 05 de novembro de 2012.
MARINÊS D. COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO
CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013
Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Compras Mês Outubro 2012 Prefeitura / Assistencia Social / Cultura / Esporte / FUNDEMA / IPPUC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	ALTO FALANTE	4379	1,000	69,0000	69,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	ANTENA TETO	4384	1,000	38,0000	38,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	APARELHO RADIO/USB/CARTAO	4379	1,000	148,0000	148,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	ARRASTE MÁQUINA DE VIDRO DE VEÍCULO	4380	2,000	22,0000	44,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	BOTÃO TELECOMANDO	4376	4,000	19,0000	76,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CABO DE ANTENA PARA TETO DE VEÍCULO.	4380	1,000	29,0000	29,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CABO DE ANTENA PARA TETO DE VEÍCULO.	4384	1,000	29,0000	29,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CANALETA DO VIDRO DIANTEIRO	4380	1,000	98,0000	98,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CENTRAL VIDROS	4376	1,000	230,0000	230,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	4299	1,000	115,0000	115,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	CONSERTO GIROFLEX + SIRENE	4384	1,000	65,0000	65,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	INSTALAÇÃO DE GIROFLEX	4376	1,000	375,0000	375,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	MÃO DE OBRA	4378	1,000	170,0000	170,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	MÃO DE OBRA	4378	1,000	65,0000	65,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	MÃO DE OBRA	4418	1,000	65,0000	65,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	MÃO DE OBRA ANTENA INTERNA	4384	1,000	45,0000	45,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	MONTAGEM SOM	4384	1,000	60,0000	60,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	PINO ANTENA	4384	1,000	6,0000	6,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	SERV SIST ELETRICO	4341	1,000	200,0000	200,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	SIRENE	4376	1,000	98,0000	98,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	TERMINAL CONECTOR CONTRARIO	4384	1,000	12,0000	12,00
ADELVO BASQUERA - EPP	ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS		6,000	155,0000	930,00
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR NOVO CO2 6 KG		5,000	395,0000	1.975,00
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR NOVO PQS 06 KG		25,000	165,0000	4.125,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 4KG		3,000	65,0000	195,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6KG		8,000	77,0000	616,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 04 KG		14,000	44,0000	616,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 06 KG		25,000	54,0000	1.350,00
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	4582	2.226,000	3,2800	7.301,28
ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	4440	0,352	214.208,0000	75.315,00
ALCEU JOSE MATACHON	CONSERTO EM VALVULAS DE DESCARGA P/ BANHEIRO	4366	1,000	120,0000	120,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	4249	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CONSERTO DE FECHADURA	4368	1,000	137,0000	137,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIAS DE CHAVE	4249	2,000	10,0000	20,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CADERNO DE DESENHO GRANDE	4320	1.000,000	1,2319	1.231,90
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO, COM 60 FOLHAS- BROCHURA	4320	20.000,000	0,5993	11.986,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS	4320	2.000,000	4,5363	9.072,60
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	PAPEL -210 X 297 MM-A4- CAIXA COM 10 RESMAS- 75 GM2	4320	100,000	95,3640	9.536,40
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	TESOURA GRANDE, APROXIMADAMENTE 21 CM, LÂMINA AÇO INOX	4320	50,000	2,2054	110,27
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA	4555	0,025	1.381.840,0000	34.258,80
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Transporte com veículo do tipo ônibus com 42 lugares, de alu	4298	19,000	155,0000	2.945,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	4276	3.800,000	3,0000	11.400,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	4277	40.833,000	3,0000	122.499,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	4278	11.867,000	3,0000	35.601,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4576	1.172,000	1,1000	1.289,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	BLAZER 5 PT 147 CV-FLEX PLACA-MHJ3784 ANO 2009	4237	1.100,880	1,0000	1.100,88
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	M.BENZ/L 1113 145CV DIESEL PLACA-LNZ2747	4342	3.758,020	1,0000	3.758,02
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MERCEDES BENZ IMP.MB SPRINTER-310D-PLACA-MCA0310 ANO 1997	4237	710,050	1,0000	710,05
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	S10 2.8 4X4 CABINE DUPLA 132 CV-DIESEL PLACA-MCW9029 ANO2003	4237	3.136,660	1,0000	3.136,66
AX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	4434	70.000,000	0,1000	7.000,00
BADEN AUTOMOTORES LTDA	MICRO ONIBUS	4494	1,000	178.000,0000	178.000,00
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400GR, BOA QUALIDADE	4362	5,000	2,9900	14,95
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	APRESUNTADO	4362	2,000	13,9000	27,80
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	ARROZ 5 KG	4362	1,000	7,9900	7,99
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	BANANA, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	4362	10,000	1,4900	14,90
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	BATATA DOCE. CARACTERÍSTICA: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM	4362	6,000	1,9900	11,94
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	4362	5,000	2,4900	12,45
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	4362	8,000	13,9900	111,92
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	CARVÃO VEGETAL	4362	2,000	6,0000	12,00
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	4362	2,000	2,9900	5,98
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	FEIJÃO	4362	3,000	3,4900	10,47
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO MÉDIO 22,5 X 19,5 CM	4362	1,000	0,6900	0,69
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	LARANJA. FRESCA, FIRME, DE COR BRILHANTE, DE TAMANHO MÉDIO E	4362	7,000	1,8900	13,23
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 L	4362	1,000	24,9900	24,99
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	LINGUICA DE PORCO CONGELADA	4362	3,000	8,9900	26,97
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	MACARRAO TIPO SPAGHETTI	4362	2,000	3,5800	7,16
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM COM 1KG.	4362	2,000	3,9900	7,98
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	OLEO DE SOJA COM 900 ML	4362	2,000	3,7900	7,58
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	PÃO FRANCÊS, FRESCO	4362	10,000	5,9900	59,90
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	QUEIJO MUSSSARELA	4362	2,000	16,9000	33,80
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	REFRIGERANTE 2 LITROS	4362	5,000	2,4900	12,45
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	SAL BRANCO C/ 25KG	4362	1,000	1,1900	1,19
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	SAL GROSSO	4362	2,000	1,5900	3,18
BEL CENTRO ALIMENTOS LTDA - EPP	TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES	4362	5,000	3,4900	17,45
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	PINO ADAPTADOR PADRAO NOVO	4355	8,000	6,2500	50,00
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	TRENA DE 30 METROS	4311	1,000	15,7500	15,75
BRAGHINI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	AVENTAL PARA MERENDEIRA	4313	40,000	19,0000	760,00
BRAGHINI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	AVENTAL PARA MERENDEIRA	4313	20,000	20,0000	400,00
CARMINI LUANA TEZA - ME	SERVIÇO DE SERRALHERIA	4480	160,000	32,0000	5.120,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	ALAMBRADO MALHA 8CM FIO 12.	4405	240,000	9,7700	2.344,80
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	CAIXA PVC PARA 1 DISJUNTOR	4232	1,000	4,4000	4,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	CHUVEIRO ELÉTRICO COM POTENCIA MÉDIA DE 2400W	4577	2,000	18,8400	37,68
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	CIMENTO EM SACO DE 50 KG	4405	12,000	21,4500	257,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	FORRO DE PVC EM METRO	4588	30,000	9,9900	299,70
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	INTERRUPTOR 1 TECLA DE SOBREPOR	4232	5,000	3,3200	16,60
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	LIXA 100- ROLO COM 50M X 150MM	4405	1,000	125,5000	125,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	LIXA 200 - ROLO COM 45M X 150MM	4405	1,000	126,5000	126,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	MASSA ACRILICA 3,6L.	4405	1,000	19,8600	19,86
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	MASSA ACRILICA C/18 LITROS	4405	1,000	56,7300	56,73
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	PREGO 17 X 27	4405	2,000	5,6000	11,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	REATOR 1 X 40 WATS	4232	2,000	14,5500	29,10
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	REATOR 1 X 40 WATS	4273	10,000	14,5500	145,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	REATOR 2 X 40 WATS	4273	20,000	20,8200	416,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	ROLO PARA PINTURA - LÃ - 23 CM - 8"	4405	4,000	13,2900	53,16
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS	4405	1,000	53,7800	53,78
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	SELADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LITROS	4405	1,000	36,9400	36,94
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	SOLVENTE (5 LITROS)	4405	2,000	34,1700	68,34
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	TOMADA EMBUTIR 2P+ T	4232	3,000	4,7600	14,28
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	TOMADA PLUG FÊMEA 2 P PARA EXTENSÃO	4232	1,000	2,5000	2,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	TUBO DE ACO GALVANIZADO - d = 2" - e = 1/4"	4405	115,000	39,4200	4.533,30
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4487	0,083	9.108,0000	759,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4488	0,167	9.108,0000	1.518,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4489	1,397	9.108,0000	12.723,19
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4491	0,583	9.108,0000	5.313,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4492	0,833	9.108,0000	7.590,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	4386	10.000,000	2,0700	20.700,00
CIA ULTRAGAZ S/A	GÁS GLP-P13		1.000,000	43,0000	43.000,00
CIA ULTRAGAZ S/A	GÁS GLP - P45		500,000	170,0000	85.000,00
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME ADMISSIONAL	4381	9,000	63,2838	569,55
COLUSSI & CIA LTDA	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO (TIPO FURGÃO), GARANTIA MI	4260	1,000	83.796,0000	83.796,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS GHELLER LTDA	TRANSPORTE DE PESSOAL	4290	1,000	4.000,0000	4.000,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA	CONSTRUÇÃO QUADRA E REFORMA ALCIDES TOMBINI		0,223	351.528,5000	78.495,29
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"ALFACE. EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIB	4415	668,000	1,3400	895,12
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, S	4413	62,000	1,4900	92,38
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, S	4415	308,000	1,4900	458,92
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER	4413	60,000	1,4900	89,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER	4415	512,000	1,4900	762,88
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA	4413	1,120	10,3600	11,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA	4415	5,440	10,3600	56,36
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BETERRABA. MERENDA 2012	4413	27,000	1,5500	41,85
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BETERRABA. MERENDA 2012	4415	30,000	1,5500	46,50
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	4413	28,000	2,5100	70,28
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	4415	157,000	2,5100	394,07
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM	4413	20,000	1,7000	34,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM	4415	306,000	1,7000	520,20
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E	4413	32,000	1,4000	44,80
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E	4415	14,000	1,4000	19,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTA	4415	157,000	2,5600	401,92
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	LARANJA. FRESCA, FIRME, DE COR BRILHANTE, DE TAMANHO MÉDIO E	4413	1.700,000	1,9000	3.230,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	LARANJA. FRESCA, FIRME, DE COR BRILHANTE, DE TAMANHO MÉDIO E	4415	300,000	1,9000	570,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	REPOLHO. MERENDA 2012	4413	36,000	1,3400	48,24
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	REPOLHO. MERENDA 2012	4415	200,000	1,3400	268,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	"OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASC	4431	308,000	3,3900	1.044,12
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES	4430	138,000	1,4800	204,24
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES	4431	32,000	1,4800	47,36
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	4430	558,000	2,2500	1.255,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	4431	74,000	2,2500	166,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	BATATA SALSA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	4431	16,000	4,8900	78,24
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	CENOURA.CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	4430	54,000	1,5900	85,86
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA	4430	218,000	1,9700	429,46
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA	4431	28,000	1,9700	55,16
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: FIRME; BRILHANTE; CABO SEM	4430	54,000	3,9500	213,30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	TOMATE. MERENDA 2012	4430	292,000	2,7800	811,76
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOP	TOMATE. MERENDA 2012	4431	26,000	2,7800	72,28
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	CASCO P13		50,000	85,0000	4.250,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	CASCO P-45		36,000	344,0000	12.384,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4561	2,000	43,0000	86,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4563	1,000	43,0000	43,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4567	2,000	43,0000	86,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4566	2,000	43,0000	86,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4568	1,000	43,0000	43,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP - P45	4567	1,000	175,0000	175,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	MANGOTE P-45		36,000	25,0000	900,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	4294	1,000	83,7714	83,77
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	MANUTENÇÃO EM TELEFONE, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS NOS	4295	2,184	34,9047	76,23
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	MANUTENÇÃO EM TELEFONE, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS NOS	4477	10,000	34,9047	349,05
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de moto	4502	5,000	10,0000	50,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo médio - micro ônibus	4501	1,000	50,0000	50,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4500	4,000	20,0000	80,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4503	10,000	20,0000	200,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4506	3,000	20,0000	60,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4509	5,000	20,0000	100,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4531	9,000	20,0000	180,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4544	10,000	20,0000	200,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	4545	4,000	20,0000	80,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	4500	3,000	27,0000	81,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	4501	2,000	27,0000	54,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	4503	1,000	27,0000	27,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	BIG GIZ DE CERA, COMPRIDO, TRIANGULAR 380 X 380, CAIXA	4321	1.970,000	2,2659	4.463,82
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	GRAMPEADORES 26/6, TIPO 266 EM METAL, COM 20 X 9	4321	20,000	16,4484	328,97
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MASSA DE MODELAR COM 6 UNIDADES, COM 90GR - CORES DIVERSAS	4321	5.000,000	1,3890	6.945,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PERFURADOR DE METAL MÉDIO PARA 25 FOLHAS	4321	10,000	15,5776	155,78
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PINCEL ATÔMICO CORES: 500 AZUL, 500 PRETO, 500 VERDE, 500 VE	4321	1.000,000	0,8067	806,70
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	4310	300,000	1,7655	529,65
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	4310	300,000	1,7655	529,65
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	4310	400,000	1,7655	706,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	4310	300,000	1,7655	529,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	4310	400,000	0,4112	164,48
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	4310	400,000	0,4112	164,48
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - VERDE	4310	400,000	0,4112	164,48
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	4310	400,000	0,6452	258,08
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	4310	400,000	0,6452	258,08
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	4310	400,000	0,6452	258,08
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM. B	4310	350,000	0,9572	335,02
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	4310	350,000	0,9572	335,02
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR PRETO	4310	350,000	0,9572	335,02
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	4310	350,000	0,9572	335,02
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 6,0 mm2, 0,6/1 kV - COR VERD	4308	239,000	1,0706	255,87
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 25 MM2, 0,6/1 KV - PRETO	4310	100,000	4,4456	444,56
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 25 MM2, 0,6/1 KV - BRANCO	4310	100,000	4,4456	444,56
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 25 MM2, 0,6/1 KV - COR ISO	4310	100,000	4,4456	444,56
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO, PADRÃO CELESC SENDO:	4310	1,000	74,4472	74,45
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO NEMA, 70 A, 5 KA SENDO:	4310	1,000	40,9601	40,96
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 20 A, 2 KA SENDO:	4310	15,000	3,0630	45,95
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 25 A, 2 KA SENDO:	4310	15,000	3,0630	45,95
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 32 A, 2 KA SENDO:	4310	15,000	3,0630	45,95
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40 M, CAMADA DE COBRE 254 µM SEN	4310	5,000	10,6353	53,18
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO SEND	4308	52,000	3,0771	160,01
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	PLUGUE MONOFÁSICO 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136 SENDO:	4348	10,000	2,6943	26,94
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	POSTE DE CONCRETO DT 10/150 DAN SENDO:	4310	1,000	353,0922	353,09
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABRIGAR 24	4310	3,000	141,0951	423,29
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W SENDO:	4308	26,000	12,1384	315,60
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4312	27,000	17,7255	478,59
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4580	5,766	17,7255	102,20
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPA PARA BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.	4231	3.000,000	0,5267	1.580,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	BANNER EM LONA VINILICA (FRONT LIGH OU BACK LIGHT) COM IMPRE	4300	1,000	14,6500	14,65
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	BANNER EM LONA VINILICA (FRONT LIGH OU BACK LIGHT) COM IMPRE	4486	10,000	14,6500	146,50
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	BANNER EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 120 X	4486	5,000	49,0000	245,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM POLIETILENO COM RECORTE ELETRÔNICO	4300	1,000	71,5000	71,50
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM POLIETILENO COM RECORTE ELETRÔNICO	4486	9,000	71,5000	643,50
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS EM CHAPAS GALVANIZADAS 18MM MEDINDO 50 X	4486	30,000	8,9000	267,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE	4485	25,000	198,0000	4.950,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE	4486	10,000	198,0000	1.980,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	REFORMA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SINALIZAÇ	4485	40,000	50,0000	2.000,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	SERVIÇO DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE OUTDOOR FACE ÚN	4486	6,000	490,0000	2.940,00
EZEQUIEL DA SILVA - ME - DUARTE ESTOFARIA E A	TAPETE EM BORRACHA	4375	1,000	340,0000	340,00
FABIO ZARDO - ME - FAMA COM. DE PNEUS	PNEU 205 X 55 R16. CERTIFICADO PELO INMETRO	4416	4,000	310,0000	1.240,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	MUDA DE BEGONIA SPRIT RED - EMBALAGEM C/ 240 UN.	4230	15,000	28,5600	428,40
FLORICULTURA URSULA LTDA	MUDA DE BEGONIA SPRIT ROSE - EMBALAGEM C/ 240 UN.	4230	15,000	28,5600	428,40
FLORICULTURA URSULA LTDA	MUDA DE BEGONIA SPRIT WHITE - EMBALAGEM C/ 240 UN.	4230	15,000	28,5600	428,40
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	4427	6.000,000	1,3900	8.340,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAÇÃ FUJI. MERENDA 2012	4427	4.000,000	2,7500	11.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO. MERENDA 2012	4427	4.000,000	2,3900	9.560,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MELANCIA. MERENDA 2012	4427	6.000,000	1,2000	7.200,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	4322	1,000	115,0000	115,00
HOILTON JOSÉ PIZZATTO & CIA LTDA - ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	4442	3,000	6,6667	20,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. MERENDA 2012	4301	125,000	9,4282	1.178,53
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. MERENDA 2012	4328	125,000	9,4282	1.178,53
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4462	0,167	9.108,0000	1.518,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4463	1,000	9.108,0000	9.112,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4464	0,098	9.108,0000	893,60
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4466	0,079	9.108,0000	724,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4467	0,159	9.108,0000	1.448,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4468	1,033	9.108,0000	9.412,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4469	0,079	9.108,0000	724,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4474	0,357	9.108,0000	3.248,60
IRRIGASOLO SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA ME	Derivação saida femea 2 x 2"	4581	1,000	25,0000	25,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPP	CAMISETA POLO	4422	100,000	32,0000	3.200,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPP	CAMISETAS EM POLIVISCOSE DIVERSOS TAMANHOS E CORES	4422	239,000	14,8500	3.549,15
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA 50MMX50M (CREPE) BRANCA	4319	200,000	7,6500	1.530,00
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX - 12 X 50M	4319	200,000	0,9500	190,00
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) - LARGA - 50X50m	4319	200,000	2,4800	496,00
L. MOHR LTDA ME	FITA DE PAPEL COLORIDA 50 MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO	4319	10,000	15,0000	150,00
L. MOHR LTDA ME	FITA DECORATIVA 50MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO	4319	10,000	48,7500	487,50
L. MOHR LTDA ME	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9 METROS	4319	10,000	16,3500	163,50
L. MOHR LTDA ME	FITA DUPLA FACE 25 X 30 MM	4319	15,000	7,5500	113,25
L. MOHR LTDA ME	PAPEL CONTACT, ROLO 45 CM X 25 MM, 70 MICRAS	4319	10,000	57,0501	570,50
L. MOHR LTDA ME	TNT ROLO COM 50 METROS, 100% PP 40 G, 1,40 M X 50 M DKN LISO	4319	40,000	55,3500	2.214,00
LAJETEC LAJES ARTEF DE CIMENTOS LTDA ME	CONSTRUÇÃO DO ESTANDE DE TIRO	4336	0,324	278.404,5000	90.134,81
LAJETEC LAJES ARTEF DE CIMENTOS LTDA ME	CONSTRUÇÃO DO ESTANDE DE TIRO	4389	0,278	278.404,5000	77.463,95
LOJAS VOLPATO LTDA	COLCHAO 60X130 BERÇO	4234	1,000	58,9000	58,90
LOJAS VOLPATO LTDA	FORNO ELETRICO 45 LITROS	4270	1,000	279,0000	279,00
MAGADAL MADEIRAS LTDA	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12	4333	5,000	34,5000	172,50
MAGADAL MADEIRAS LTDA	MADEIRA DE PINHEIRO DE 2o QUALIDADE 1" X 4" X 3,50M.	4333	8,000	13,0000	104,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	REVISÃO DOS 20.000 KM.	4570	1,000	424,8800	424,88
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	Apontador com reserva tubo retangular medindo 6cm de comprim	4327	3.000,000	2,2700	6.810,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	APRESUNTADO FATIADO. MERENDA 2012	4428	160,000	18,1818	2.909,09
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. MERENDA 2012	4428	5.000,000	2,4750	12.375,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	4318	5.000,000	1,6986	8.493,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES (23 GR CADA UNIDADE)	4327	100,000	4,0500	405,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 35 GR, CORES VARIADAS	4327	100,000	2,1700	217,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GARFO DE INOX COM CABO DE POLIETILENO. (PARA A SECRETARIA DE		96,000	2,4705	237,17
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA - 30 LITROS, COM TAMPA - NÃO TELA		30,000	24,5920	737,76
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA -20 LITROS, SEM TAMPA - NÃO TELAD		30,000	14,7513	442,54
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM CARGA	4318	1.000,000	4,4660	4.466,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 24 LITROS (PARA A SECRETARIA D		10,000	68,0808	680,81
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2012	4428	160,000	21,8182	3.490,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 200ML (PARA A SECRETARIA DE EDU		150,000	6,1568	923,52
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TOALHA DE ROSTO 50X80CM (100 UNIDADES PARA A SECRETARIA DE E		50,000	9,3329	466,65
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR, LAVAVEL, NAO TOXICA,	4327	2.000,000	1,0800	2.160,00
MARINI E SOUZA LTDA - FARMACIA CONTESTADO	CIMELIDE C/ 12 COMP.	4569	1,000	14,8500	14,85
MARINI E SOUZA LTDA - FARMACIA CONTESTADO	PARACETAMOL 750	4569	2,000	4,7500	9,50
MARINI E SOUZA LTDA - FARMACIA CONTESTADO	RIFAMICINA 10 MG	4569	1,000	11,3900	11,29
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	CANECAS PERSONALIZADAS	4261	500,000	9,9000	4.950,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	4475	150,000	0,0890	13,35
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	4479	28,000	0,8900	24,92
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BLAZER ADVANCE- CHEVROLET		140,600	1,0000	140,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO , PLACA MAF 3658	4365	114,950	1,0000	114,95
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCUS GHIA- FORD	4429	560,000	1,0000	560,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURGÃO MASTER 11 M3	4233	249,050	1,0000	249,05
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURGÃO MASTER 11 M3	4302	783,000	1,0000	783,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURGÃO MASTER 11 M3	4332	783,000	1,0000	783,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKS	4233	506,550	1,0000	506,55
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LOGAN- RENAULT		120,650	1,0000	120,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDH 7541	4374	361,000	1,0000	361,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDM 6072	4233	4.313,100	1,0000	4.313,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	4235	194,600	1,0000	194,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN- VOLKSWAGEM,	4235	1.773,000	1,0000	1.773,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	4456	725,000	41,0000	29.725,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	4456	1.500,000	43,0000	64.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	4457	363,000	43,0000	15.609,00
NELCI SANTOS DA SILVA- ME	ESTACA DE MADEIRA 1 X 2 1,70M	4481	170,000	0,7000	119,00
NELCI SANTOS DA SILVA- ME	ESTACA DE MADEIRA 1 X 2 X 1,15M	4481	200,000	0,7000	140,00
NELCI SANTOS DA SILVA- ME	SARRAFO	4481	3,000	12,0000	36,00
OILSON GEMELLI - ME	CHICOTE PARA TACÓGRAFO	4309	1,000	115,0000	115,00
OILSON GEMELLI - ME	CONSERTO DE TACOGRAFO		1,000	370,0000	370,00
OILSON GEMELLI - ME	SENSOR DE VELOCIDADE	4309	1,000	370,0000	370,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CONSERTO DA MODELADORA DE PÃO	4269	1,000	585,0000	585,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARTOLINA VÁRIAS CORES COM 150 MG. EDUCAÇÃO 2012	4317	1.000,000	0,2799	279,90
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CD-ROM - REGRAVAVEL	4317	300,000	1,5561	466,84
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE 25 X 18 BRANCO	4317	200,000	0,1483	29,66
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM	4364	50,000	0,5000	25,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 45 MM	4364	50,000	0,5000	25,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	GLITER DIVERSAS CORES	4326	5,000	49,5000	247,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM, 240GR, SENDO: 1.000 PRETO, 200 VERM	4317	1.000,000	0,5898	589,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL DUPLA FACE SENDO: 300 VERMELHO, 300 VERDE CLARO	4317	1.000,000	0,4898	489,80
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 49- Ponto Reserva	4483	3,000	81,1012	243,30
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 51- Ponto Reserva	4483	3,000	81,1012	243,30
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 55- Ponto Reserva	4483	3,000	81,1012	243,30
PEGGASO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPI	Ferro CA-50 4,2 MM 12 MTS	4476	35,000	4,4755	156,64
POSTO BRASILIA LTDA.	ÓLEO DIESEL S-50	4331	700,000	2,1900	1.533,00
RANCHO FUNDO CLUBE DE CAMPO	LOCAÇÃO RANCHO FUNDO	4347	1,000	39.563,5000	39.563,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	EXECUÇÃO DE QUADRA EM MADEIRA COM PISO FLUTUANTE	4388	1,000	214.561,2000	214.561,20
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BALANCEAMENTO R-16/17,5	4344	10,000	24,7928	247,93
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BALANCEAMENTO R-16/17,5	4356	2,000	24,7928	49,59
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	4337	2,000	79,3369	158,67
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	4344	10,000	79,3369	793,37
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BICOS DE AR PARA RODA ARO 16	4345	11,000	15,8674	174,54
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BICOS DE AR PARA RODA ARO 16	4357	8,000	15,8674	126,94
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	4345	7,000	4,9586	34,71
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Câmara 750 x 16	4338	1,000	53,5524	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Câmara 750 x 16	4357	3,000	53,5524	160,66
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CÂMARA DE AR 14.9. ARO 28	4340	1,000	174,4817	174,48
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO - 14	4338	1,000	31,7348	31,73
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO 20 1.000 X 20	4338	1,000	96,1960	96,20
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO 20 1.000 X 20	4345	4,000	96,1960	384,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO 25 23.5	4345	1,000	349,9254	349,93
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU / CAMARA 17.5 X 25	4344	3,000	49,5856	148,76
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 175R 13	4344	5,000	8,9254	44,63
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 175R 13	4356	12,000	8,9254	107,10
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 175R 13	4359	8,000	8,9254	71,40
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	4337	6,000	8,9254	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	4344	8,000	8,9254	71,40
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	4358	10,000	8,9254	89,25
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	4363	8,000	8,9254	71,40
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 195R 14	4344	6,000	8,9254	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 195R 14	4358	10,000	8,9254	89,25
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 215/ 75R 17,5	4344	8,000	14,8757	119,01
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Conserto pneu 350 X 8 (carrinho de mão)	4339	2,000	8,9254	17,85
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 9-17.5	4344	6,000	14,8757	89,25
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 1000 X 20	4337	3,000	17,8508	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 1000 X 20	4344	2,000	17,8508	35,70
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E/OU CAMARA 23.5 x 25	4344	2,000	49,5856	99,17
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E/OU CAMARA 23.5 x 25	4359	4,000	49,5856	198,34
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,9 X 30	4337	6,000	49,5856	297,51
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,9 X 30	4344	3,000	49,5856	148,76
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 19,5 L X 24	4337	10,000	49,5863	495,86
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 19,5 L X 24	4344	4,000	49,5863	198,35
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Conserto pneu/câmara 23.5 x 25 com corrente	4337	1,000	49,5856	49,59
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 735 X 14	4344	6,000	8,9254	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	4337	1,000	14,8757	14,88
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	4356	18,000	14,8757	267,76
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	4358	8,000	14,8757	119,01
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4337	157,761	1,2892	203,39
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4339	22,300	1,2892	28,75
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4344	31,359	1,2892	40,43
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu 23.5 x 25 com corrente	4337	10,000	44,6270	446,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	MONTAGEM PNEU ARO 24	4337	1,000	44,6270	44,63
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	MONTAGEM PNEU ARO 24	4344	9,000	44,6270	401,64
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	MONTAGEM PNEU ARO 25/28/30	4344	3,000	44,6270	133,88
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-13/14 /15	4337	5,000	7,9337	39,67
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-13/14 /15	4339	1,000	7,9337	7,93
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-13/14 /15	4344	6,000	7,9337	47,60
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 16.	4338	1,000	26,7762	26,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 16.	4345	3,000	26,7762	80,33
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 16.	4357	4,000	26,7762	107,10
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 20	4338	4,000	32,7265	130,91
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 20	4345	2,000	32,7265	65,45
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	4337	1,000	21,8177	21,82
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	4345	12,000	21,8177	261,81
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	4356	5,000	21,8177	109,09
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 22, 40 E 42 RADIAL	4345	1,000	55,5358	55,54
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 3 COMUM	4345	8,000	24,7928	198,34
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	4337	2,000	25,7845	51,57
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	4345	5,000	25,7845	128,92
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 44 E 46 RADIAL	4345	7,000	68,4281	479,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 7 E 8 COMUM	4345	1,000	40,6602	40,66
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Troca pneu aro 20/11R 22.5	4337	4,000	9,9171	39,67
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	VALVULA P/ BICO DE AR	4345	4,000	4,9586	19,83
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	VALVULA P/ BICO DE AR	4357	10,000	4,9586	49,59
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	CABO EXTENSÃO PARA PINTURA	4292	5,000	5,6900	28,45
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	FITA CREPE 19MM X 50M	4292	105,000	2,1000	220,50
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	PINCEL 1"	4292	15,000	0,9400	14,10
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	PINCEL 1/2"	4292	15,000	0,7500	11,25
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	PINCEL 10 ½"	4292	15,000	1,4000	21,00
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	SELADOR ACRÍLICO BRANCO (18 LITROS)	4292	10,000	40,0000	400,00
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	SOLVENTE (5 LITROS)	4292	30,000	25,0000	750,00
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	THINNER (5 LITROS)	4292	30,000	24,0000	720,00
RIO VERDE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	TINTA ACRÍLICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	4292	60,000	64,0000	3.840,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Torneira elétrica	4335	1,000	122,1000	122,10
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	ARAME GALVANIZADO BWG 16	4455	20,000	8,0000	160,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	ARAME GALVANIZADO N 12	4455	36,000	7,5000	270,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	ARAME LISO 16	4490	47,000	8,0000	376,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	TELA MALHA 5 ARAME 14	4490	179,120	12,9500	2.319,60
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	TELA MALHA 6 ARAME 14	4455	280,500	8,9000	2.496,45
SERRALHERIA GONÇALVES LTDA - ME	SERVIÇO DE SOLDA	4367	1,000	120,0000	120,00
SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO SESI	4493	1,000	17.637,0000	17.637,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	CAMPAINHA CF 02 220 V	4334	1,000	195,0000	195,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	PILHA RECARREGÁVEL 1,2V	4387	1,000	55,0000	55,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	PILHAS PEQUENAS C/ 4 UN	4387	3,000	14,9000	44,70
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	TIMER DIGITAL 24 HS BIVOLT	4334	1,000	99,0000	99,00
SKINA 1820 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Fita Dupla Face 10 cm de largura X 20 mt	4439	50,000	16,9000	845,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SKINA 1820 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Fita Dupla Face 5 cm de largura X 20 mt	4439	50,000	11,9000	595,00
SOCIEDADE CACADORENSE DE BOCHAS	LOCAÇÃO DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS E SEDE CAMPESTRE	4578	0,400	45.000,0000	18.000,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Fita demarcação com 5 cm X 30 m amarela	4495	20,000	28,5000	570,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Fita demarcação com 5 cm X 30 m azul	4495	15,000	28,5000	427,50
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Fita demarcação com 5 cm X 30 m branca	4495	15,000	28,5000	427,50
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Fita demarcação com 5 cm X 30 m laranja	4495	15,000	28,5000	427,50
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Fita demarcação com 5 cm X 30 m vermelha	4495	15,000	28,5000	427,50
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Mesa para tênis de mesa, com tampos em MDF de 3 mm, pintados	4495	5,000	1.070,0000	5.350,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Par de rede de basquete modelo oficial no fio 4,0 polipropil	4495	2,000	17,0000	34,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Par de rede para futebol de campo medida oficial fio 4,0 pol	4495	3,000	232,5000	697,50
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Par de rede para futsal medida oficial fio 4,0 polipropileno	4495	2,000	118,0000	236,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Par de rede para handebol medida oficial com fundo falso con	4495	2,000	180,0000	360,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Par de rede para voleibol medida oficial polipropileno	4495	2,000	100,0000	200,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	Suporte de ferro com rede aprovados pela ITTF com regulagem	4495	10,000	79,5000	795,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	ESTABILIZADOR 1000	4280	1,000	290,0000	290,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	IMPRESSORA LASER MONO HP 2035	4280	1,000	798,0000	798,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO PARA TRANSPORTE DE CA	4409	110,000	74,0000	8.140,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE	4574	70,000	74,5000	5.215,00
TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP	TINTA ACRÍLICA AZUL DEL REY (18 LITROS)	4443	4,000	75,9000	303,60
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	A BICHARADA	4572	10,000	28,0000	280,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	A MÁGICA DAS ESTRELAS DO MAR	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	A TURMA DA NOSSA RUA	4572	22,000	97,0392	2.134,86
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	AS BALEIAS DANÇARINAS	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	AVENTURAS DE ALVINHO	4572	22,000	93,8245	2.064,14
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	BRINCAR DE RIR	4572	10,000	24,5000	245,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	CHARLIE, O MACACO	4572	22,000	20,2227	444,90
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	COELHO LELECO	4572	10,000	28,0000	280,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	E AGORA, BOB?	4572	22,000	20,2224	444,89
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	É HORA DE BRINCAR	4572	10,000	26,0000	260,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	GRANDES AVENTURAS NA CIDADE - QUEBRA CABEÇAS	4572	10,000	36,1000	361,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	GRANDES AVENTURAS NA NEVE - QUEBRA CABEÇAS	4572	10,000	36,1000	361,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	GRANDES AVENTURAS NA NEVE - QUEBRA CABEÇAS - TRIBOS	4572	22,000	34,6669	762,67
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	INVENÇÕES	4572	22,000	74,6302	1.641,86
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	INVENÇÕES - TRIBOS	4572	13,000	77,6000	1.008,80
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	LEÃO BEBETO	4572	10,000	28,0000	280,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O CORAJOSO TUBARÃO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O CURIOSO CARANGUEJO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O ESQUILINHO PREGUIÇOSO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O HIPOPÓTAMO E A PALAVRA MÁGICA	4572	22,000	25,0372	550,82
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O LEÃOZINHO VAIDOSO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O MACAQUINHO SUJÃO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O MUNDO VERDE DE JUCA	4572	22,000	17,5261	385,57
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O TIGRINHO FOFOQUEIRO	4572	10,000	10,0000	100,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	O URSINHO DESBOCADO	4572	10,000	10,0000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	OVELHA MALU	4572	10,000	28,0000	280,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	PLOFT!	4572	22,000	18,3927	404,64
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	TATO, O SAPO	4572	22,000	25,7113	565,65
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	TURMA DO SITIO	4572	10,000	27,5000	275,00
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD	URSO CHICO	4572	10,000	28,0000	280,00
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	BRAÇADEIRAS P/ CABO DE AÇO	4291	50,000	0,0160	0,80
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	CABO DE AÇO	4291	50,000	1,6092	80,46
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	PARAFUSOS 14 X 1"	4291	40,000	0,4383	17,53
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	REFORMA DA COBERTURA E COLOCÃO DE GRADES METÁLICAS DO GINÁSI	4369	1,000	132.866,4500	132.866,45
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	TELHA DE ALUZINCO	4291	2,000	237,7800	475,56
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA GROSSA COM INERTES	4404	0,700	64,9000	45,43
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA COM INERTES DE DIMENSOES	4404	0,700	64,8000	45,36
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA PENEIRADA	4404	480,000	64,9000	31.152,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA No 1	4404	1,300	47,3000	61,49
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA Nº 2	4404	1,000	47,3000	47,30
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO PARA PINTURA - LÃ - 23CM - 3"	4404	4,000	8,1000	32,40
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRINCHA 2"	4404	4,000	2,6800	10,72
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRINCHA 3".	4404	4,000	3,5600	14,24
V e M IND. E COM. DE CORDAS LTDA- ME	REDE C/ FIO DE POLIPROPILENO 3MM	4423	557,000	6,3000	3.509,10
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CARTOMANTE EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	123 DO MUNDINHO	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ABELHA QUE QUERIA SER RAINHA	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ÁFRICA DE DONA BIA	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ÁGUIA QUE ALMEJAVA AS ESTRELAS	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ARARINHA DO BICO TORTO	4571	22,000	17,3010	380,62
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ÁRVORE DO BETO	4573	13,000	16,3277	212,26
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,8873	195,52
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,8876	195,53
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A BEXIGA DE BORRACHA	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A BOLA QUIQUICA	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A BORBOLETA QUE QUERIA SER LINDA	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CABANA	4573	13,000	10,6785	138,82
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CÁPSULA DO TEMPO	4573	13,000	10,6790	138,83
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CASA VAZIA (QUADRINHOS)	4573	13,000	18,0000	234,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CASINHA PEQUENINA	4571	10,000	10,8870	108,87
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CAUSA SECRETA EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CHARADA DO SOL E DA CHUVA - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CHAVE DO CONHECIMENTO	4573	13,000	25,7586	334,86
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CHAVE DO CORSÁRIO - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CINDERELA DAS BONECAS	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A COR DO INVISÍVEL	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A CORUJINHA E OS FILÓSOFOS	4573	13,000	29,5747	384,47
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A DECISÃO DO CAMPEONATO	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A DROGA DA OBEDIÊNCIA - SÉRIE OS KARAS	4573	13,000	22,9324	298,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ÉTICA DO REI MENINO	4573	13,000	18,8835	245,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FADINHA, A RAINHA E A COROA DA RATINHA	4571	22,000	10,6265	233,78
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FAIXA MALHADA (QUADRINHOS)	4573	13,000	18,0000	234,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FAZENDINHA MALUCA	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FELICIDADE DAS BORBOLETAS	4571	22,000	11,0000	242,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FERA SEM BELA	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FESTA DO HIPOPÓTAMO	4571	22,000	24,3236	535,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A FLAUTA MÁGICA (QUADRINHOS)	4573	13,000	16,6821	216,87
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A GATA E O GATINHO	4573	22,000	12,8714	283,17
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A GIRAFA QUE QUERIA TER SUCESSO	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A GRANDE SURPRESA DO PEQUENO TIGRE	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A GUERRA DO LANCHE - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A HISTÓRIA DO LIVRO	4573	13,000	16,5000	214,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ILHA PERDIDA - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A LUA E O SOL	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MAGIA DA ÁRVORE LUMINOSA - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MAGIA DA LITERATURA NA CIDADE DO LIVRO	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MALDIÇÃO DO TESOURO DO FARAÓ - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MÁQUINA MALUCA	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MINHOCA DA SORTE	4571	22,000	18,8000	413,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A MOÇA TECELÃ	4571	22,000	17,9305	394,47
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A NOITE DOS QUATRO FURACÕES - SÉRIE VAGA-LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A NOVA AMIGA DO COELHINHO	4571	10,000	22,1242	221,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A NOVA CALIFÓRNIA EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A ONDA VERDE	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A PRINCESA E A ERVILHA	4571	22,000	19,0546	419,20
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A RAPOSA QUE SABIA TUDO	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A TURMA DO BIXUXUJO	4571	22,000	15,3736	338,22
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A TURMA DO SITIO	4571	10,000	36,8000	368,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A VACA E O HIPOGRIFO	4573	13,000	16,9951	220,94
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A VELHINA MALUQUETE	4573	13,000	19,9412	259,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A VELHINHA MALUQUETE	4571	22,000	21,0000	462,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A VERDADEIRA HISTÓRIA DA CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS	4571	22,000	7,3963	162,72
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	A VINGANÇA DOS BICHOS	4571	22,000	10,6265	233,78
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ABC DO MUNDINHO	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ABC DO MUNDO	4571	10,000	133,4340	1.334,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ABRA E DIVIRTA-SE - VISITANDO A FAZENDA	4571	22,000	43,2000	950,40
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ABRINDO CAMINHO	4571	22,000	16,8987	371,77
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AFRICANIDADES	4571	22,000	60,4852	1.330,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AI VEM O CROCODILO	4571	22,000	7,3963	162,72
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AÍDA (QUADRINHOS)	4573	13,000	17,5162	227,71
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AINDA BEM QUE TUDO É DIFERENTE	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ALEGRIA	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS (QUADRINHOS)	4573	13,000	17,0000	221,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AMÉRICA	4573	13,000	19,8276	257,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AMIGOS ESPECIAIS	4571	22,000	47,7273	1.050,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ANIMAIS AMIGOS	4571	10,000	27,0000	270,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ANIMAIS NA FAZENDA - O GALO ACORDOU CEDO	4571	10,000	9,6000	96,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ANJO DA MORTE - SÉRIE OS KARAS	4573	13,000	22,9324	298,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO A CONTAR NO SÍTIO DO SEU LOBATO	4571	10,000	23,0862	230,86
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO FORMAS - CÍRCULO	4571	10,000	21,6000	216,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO FORMAS - ESTRELA	4571	10,000	21,6000	216,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO FORMAS - QUADRADO	4571	10,000	21,6000	216,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO FORMAS - TRIÂNGULO	4571	10,000	21,6000	216,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	APRENDENDO O ABECEDÁRIO	4571	10,000	20,0000	200,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARMANDINHO O JUÍZ	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ARREGALADOS	4571	10,000	34,0000	340,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS AVENTURAS DA PROGFESSORA MALUQUINHA	4571	22,000	16,3349	359,37
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS AVENTURAS DE HANS STADEN (QUADRINHOS)	4571	22,000	14,4131	317,09
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS BRINCADEIRAS DO MUNDINHO	4571	10,000	16,0000	160,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS CORES DO MUNDINHO	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS CORES E OS DIAS DA SEMANA	4571	10,000	10,8907	108,91
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS CORES MALUCAS DO CAMALEÃO	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS DESCOBERTAS DO BEBÊ URSO	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS FLORES DA PRIMAVERA	4571	10,000	10,8907	108,91
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS FORMAS DO MUNDINHO	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS FORMIGAS	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS MAIS INCRÍVEIS AVENTURAS BÍBLICAS	4573	13,000	17,4748	227,17
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ASSIM ASSADO	4571	22,000	21,0000	462,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AVENTAL QUE O VENTO LEVA	4571	22,000	16,0940	354,07
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	AVENTURAS GRANDIOSAS 10	4573	13,000	31,6785	411,82
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BARULHO PRA CHUCHU!	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BAÚ DE ESPANTOS	4573	13,000	18,8835	245,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BEM DO SEU TAMANHO	4573	13,000	20,3457	264,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BICHINHOS DO QUINTAL	4571	10,000	24,0000	240,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BISA BIA, BISA BEL	4573	13,000	19,4209	252,47
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BOA NOITE URSINHO	4571	10,000	16,0000	160,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BORBA, O GATO	4571	22,000	20,2955	446,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BRINCANDO COM O CARACOL	4571	10,000	14,3840	143,84
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BRINQUEDOS - VAMOS BRINCAR JUNTOS	4571	10,000	9,6000	96,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	BULLYNG NA ESCOLA	4571	22,000	156,8000	3.449,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CACHORRINHO SALVA UMA ESTRELA	4571	10,000	22,1242	221,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CACO, O CARACOL	4571	10,000	23,1000	231,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CADA UM MORA ONDE PODE	4571	10,000	10,8907	108,91
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CADERNO H	4573	13,000	22,6601	294,58
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CAMILÃO, O COMILÃO	4571	22,000	21,3000	468,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CANHOTOS	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CANTARIM E CANTARÁ	4573	13,000	21,3546	277,61
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CARAPANÃ E O POVO SEM SONO	4573	13,000	11,6499	151,45
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CARÁTER E CIDADANIA	4573	13,000	107,6923	1.400,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CHEGA DE DESCULPAS	4571	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CHEIRAR	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIDADES MORTAS	4573	13,000	18,8835	245,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CINCO SENTIDOS	4571	22,000	59,6000	1.311,20
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CINDERELA (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA DAS DIFERENÇAS	4571	10,000	71,1824	711,82
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CIRANDA DAS DIVERSIDADES	4571	10,000	71,1824	711,82
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CLÁSSICOS ILUSTRADOS	4571	10,000	74,0000	740,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COISAS DE TUCANO	4573	22,000	13,8619	304,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO AUTORES EDGARD ALLAN POE	4573	13,000	90,2340	1.173,04
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO AUTORES JACK LONDON	4573	13,000	72,9551	948,42
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO AUTORES MARK TWAIN	4573	13,000	80,6346	1.048,25
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO AUTORES OSCAR WILDE	4573	13,000	51,8365	673,87
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO BABY	4571	10,000	47,1343	471,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO CAUDAS	4571	10,000	66,3727	663,73
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO JUCA BRASILEIRO	4571	22,000	56,0000	1.232,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLEÇÃO PEDRO BANDEIRA	4573	13,000	153,0000	1.989,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COLETÂNEA MACHADO DE ASSIS - NA ÍNTEGRA	4573	13,000	134,9267	1.754,05
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COMER	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COMO IR AO MUNDO DA LUA	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COMO SE FOSSE DINHEIRO - FTD	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	COMPREENSÃO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONFERÊNCIAS, ARTIGOS E CRÔNICAS	4573	13,000	19,8276	257,76
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONHEÇA A CLEO	4571	10,000	31,6000	316,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONHEÇA O BERNARDO	4571	10,000	30,4000	304,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONHEÇA O CHARLES	4571	10,000	30,6000	306,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONHEÇO	4571	10,000	39,0000	390,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTANDO COM OS ANIMAIS	4571	10,000	20,0000	200,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTOS AFRICANOS	4573	13,000	19,6000	254,80
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTOS BILINGUES	4571	22,000	30,8455	678,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTOS CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	4573	13,000	94,4800	1.228,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTOS DE OUTONO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTOS RECONTADOS EM QUADRINHOS	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CORDELINHO	4573	13,000	23,2967	302,86
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CORPOS CELESTES	4573	13,000	22,3260	290,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CORRENDO CONTRA O DESTINO - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CRESCER É UMA AVENTURA - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CRIANÇA EM TRÂNSITO	4571	22,000	31,4932	692,85
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CRÍTICAS E OUTRAS NOTAS	4573	13,000	17,9393	233,21
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CUIDADO COM OS URSOS	4571	22,000	7,0676	155,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DA PREGUIÇA COMO MÉTODO DE TRABALHO	4573	13,000	17,9393	233,21
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DE CARTA EM CARTA	4573	13,000	21,2705	276,52
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DEDICAÇÃO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DENTELIQUES	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DESCUBRA COM O POOH	4571	22,000	18,9000	415,80
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DESLIZE E DESCUBRA	4571	10,000	66,3727	663,73
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DIA DE VACINA	4571	22,000	20,0000	440,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DIGA-ME COM QUEM COME	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DINO, O DINOSSAURO	4571	10,000	23,1000	231,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DINO-FERINHAS	4571	10,000	34,0000	340,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DINOSSAUROS - CIRANDA CULTURAL	4571	10,000	19,2385	192,39
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DODÓ	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DOIS URSOS FAMINTOS	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS (QUADRINHOS)	4571	22,000	11,5305	253,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DROGA AMERICANA - SÉRIE OS KARAS	4573	13,000	22,9324	298,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ÉCOPATRULHA	4571	10,000	32,4244	324,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ECOPATRULHA - SONAR	4573	13,000	32,4477	421,82
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ERA UMA VEZ UMA LAGARTA	4571	10,000	14,3846	143,85
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ÉRAMOS SEIS - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ESPELHO MÁGICO	4573	13,000	14,1626	184,11
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ESPORTES (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ESTE MUNDO É UMA BOLA	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	EU AMO SER UMA OVELHINHA	4571	10,000	27,8958	278,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	EU AMO SER UMA VAQUINHA	4571	10,000	27,8958	278,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	EU NÃO VOU SAIR DAQUI!	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	EU PENSO EU SOU	4571	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	EVOLUÇÃO DA VIDA	4571	22,000	53,6364	1.180,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FALANDO COM PAPAI DO CÉU	4571	10,000	26,4000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FANTOCHES DIVERTIDOS	4571	10,000	49,0000	490,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FICA COMIGO	4571	22,000	16,9000	371,80
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FORMAS GEOMÉTRICAS (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FRATERNIDADE	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	FRUTAS (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GAROTO ESTRANHO	4573	13,000	11,6499	151,45
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GENTE, BICHO, PLANTA: O MUNDO ME ENCANTA	4571	22,000	18,7845	413,26
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GIRE E APRENDA	4571	10,000	51,9439	519,44
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GOSTO DA ÁFRICA - HISTÓRIAS DE LÁ E DAQUI	4573	13,000	18,8531	245,09
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GRACILIANO RAMOS - DIDÁTICA PAULISTA	4573	13,000	119,0000	1.547,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	GRATIDÃO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HAMLET (QUADRINHOS)	4571	22,000	15,2799	336,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HIGIENE PESSOAL (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HIKU	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS CLÁSSICAS EM QUADRINHOS	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS DE CIDADANIA	4571	22,000	58,0000	1.276,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS DE COMPORTAMENTO	4571	22,000	58,0000	1.276,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS DE ECOLOGIA	4571	22,000	58,0000	1.276,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS DE PRINCESAS	4571	10,000	19,0000	190,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HISTÓRIAS QUE A VOVÓ CONTAVA	4571	10,000	74,5660	745,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	HUGO E A GANGUE DOS SAPOS	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	IDÉIAS DE JECA TATU	4573	13,000	17,9393	233,21
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	INSETOS - PIQUENIQUE DOS INSETOS	4571	10,000	9,6000	96,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	JOANA D'ARC (QUADRINHOS)	4571	22,000	15,2799	336,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	JOÃO PRESTE ATENÇÃO!	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	JOSÉ DE ALENCAR - RIDEEL	4573	13,000	42,2372	549,08
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	JULIO VERNE - RIDEEL	4573	13,000	43,1971	561,56
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LEALDADE	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LEGUMES	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LENDAS BRASILEIRAS	4571	22,000	66,5100	1.463,22
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LEVANTE E OLHE	4571	10,000	61,0000	610,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIÇÃO DE GEOGRAFIA	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LILI INVENTA O MUNDO	4571	22,000	18,7845	413,26
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LITERATURA DO MINARETE	4573	13,000	19,8276	257,76
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIVRO DA ESCRITA	4573	13,000	17,0000	221,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIVRO DAS LETRAS	4573	13,000	16,0000	208,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIVRO DIVERTIDO DE PANO YOYO	4571	10,000	53,8677	538,68
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIVRO DO LÁPIS	4573	13,000	16,0000	208,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LIVRO DOS GESTOS E DOS SÍMBOLOS	4573	13,000	17,0000	221,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LUCI E O TOURO VALENTÃO	4573	22,000	13,6639	300,61
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LÚCIO E OS LIVROS	4571	22,000	11,5305	253,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MACHADO DE ASSIS - RIDEEL	4573	13,000	33,5978	436,77
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MAMÃE E EU	4571	22,000	9,3686	206,11
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MANOBRA RADICAL - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEDO DE NINGUÉM	4571	22,000	13,0000	286,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEIO AMBIENTE - PAE	4573	13,000	76,5646	995,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILICIAS EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MESTRES DA LITERATURA - SÉRIE 01	4573	13,000	76,5641	995,33
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MESTRES DA LITERATURA - SÉRIE 02	4573	13,000	76,5641	995,33
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEU GRANDE LIVRO DE PANO - ANIMAIS	4571	10,000	27,8958	278,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEU GRANDE LIVRO DE PANO - FAZENDA	4571	10,000	27,8958	278,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEU PRIMEIRO LIVRO DE ANIMAIS	4571	10,000	23,0862	230,86
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	4571	10,000	14,9000	149,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	4571	10,000	25,9719	259,72
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MICROBIOLOGIA - CORDEL	4573	13,000	21,3553	277,62
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MILA SURICATA	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MINHA MÃE TEM VISÃO DE RAIO X	4571	22,000	15,2799	336,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MINHA MAMÃE CANGURU	4573	22,000	13,8619	304,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	4571	10,000	22,1242	221,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MINHAS PRIMEIRAS RIMAS	4571	10,000	23,0862	230,86
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MISTER SLANG E O BRASIL	4573	13,000	15,1068	196,39
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MITOS AFRICANOS	4573	13,000	18,3503	238,55
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MOBY DICK (QUADRINHOS)	4571	22,000	15,2799	336,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MUITO PRAZER, BEBÊ!	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MUNDO DA LUA	4573	13,000	15,1068	196,39
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	MÚSICA - A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS	4571	10,000	9,6000	96,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NA ANTE VÉSPERA	4573	13,000	19,8276	257,76
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NA FAZENDA MUUUU	4571	10,000	22,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NA FAZENDA POCOTÓ	4571	10,000	23,0000	230,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NAS ONDAS DO SURFE - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NATURALISMO	4573	13,000	21,3553	277,62
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NEGRINHA	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NINA A GATINHA	4571	10,000	17,7692	177,69
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NOITE	4573	13,000	10,6790	138,83
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NOSSOS BICHOS	4573	13,000	27,6667	359,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	NOVA ANTOLOGIA POÉTICA	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O ALIENISTA EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	4573	13,000	11,6499	151,45
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O APRENDIZ DE FEITICEIRO	4573	13,000	14,1626	184,11
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O BEBÊ QUE SABIA BRINCAR	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O BICHINHO QUE QUERIA CRESCER	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O BRAVO SOLDADO MEU AVÔ	4571	22,000	20,0000	440,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O BURRINHO CINZA	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O CACHORRO DE BOTAS	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O CALCANHAR DE AQUILES	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O CIRCO (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O COELHO QUE QUERIA SER RÁPIDO	4571	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O CORTIÇO EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O CROCODILO ESTA DE VOLTA	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O DIA-A-DIA DO BEBÊ	4571	10,000	31,0000	310,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O DISTARÍDO SABIDO	4571	22,000	19,3292	425,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O ELEFANTE QUE QUERIA TUDO	4571	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O ELEFANTINHO MALCRIADO	4571	22,000	21,0000	462,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O ENFERMEIRO EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O ESPANTALHO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GÊNIO DO CRIME	4573	13,000	18,8537	245,10
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GRANDE DIA	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GRILO QUE SABIA DEMAIS	4571	22,000	10,6265	233,78
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GRITO DO HIP HOP - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O GUARANI (QUADRINHOS)	4573	13,000	16,6821	216,87
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O HOMEM E A COMUNICAÇÃO	4571	22,000	123,0000	2.706,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O HOMEM QUE NÃO PARAVA DE CRESCER	4573	13,000	18,8537	245,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O HOMEM QUE SABIA JAVANÊS EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O IMAGINÁRIO COTIDIANO	4573	13,000	20,7391	269,61
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O INVERNO DA RAPOSINHA	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O JACARÉCA	4571	22,000	10,6265	233,78
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O JOELHO JUVENAL	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O LEÃO QUE QUERIA REINAR NO TOPO DO MUNDO	4571	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O LIVRO DAS LÍNGUAS	4573	13,000	16,0000	208,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O LIVRO DAS TINTAS	4573	13,000	16,0000	208,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O LIVRO DO PAPEL	4573	13,000	17,0000	221,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MACACO QUE SE FEZ HOMEM	4573	13,000	15,1068	196,39
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MELHOR DE TODOS OS DIAS	4571	10,000	20,0000	200,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MENINO QUE ESPIAVA PRA DENTRO	4571	22,000	15,3692	338,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MINOTAURO (QUADRINHOS)	4571	22,000	15,3740	338,23
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS	4573	13,000	18,8537	245,10
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MUNDINHO	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MUNDINHO AZUL	4571	10,000	14,0000	140,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O MUNDINHO DE BOAS ATUITUDES	4571	10,000	14,0000	140,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O OURO DO FANTASMA - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PAPAGAIO E A BORBOLETA	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PATINHO BONITINHO (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PEIXE AZUL	4571	22,000	15,3740	338,23
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PEQUENIQUE DO CATAPIMBA	4573	13,000	16,3297	212,29
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PINGUIM QUE GOSTAVA DE CALOR	4573	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PINTINHO AZUL	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O POÇO DO VISCONDE	4573	13,000	20,7718	270,03
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PREÇO DA CORAGEM - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O PRESIDENTE NEGRO	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O QUE AS PRINCESAS MAIS AMAM	4571	10,000	20,0000	200,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O QUE CABE NO MEU MUNDO	4571	10,000	99,0000	990,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O QUE COMEÇA COM...	4571	10,000	14,0000	140,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM	4573	13,000	21,2705	276,52
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O REI PRETO DE OURO PRETO	4571	22,000	14,5153	319,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SACI-PERERÊ: RESULTADO DE UM INQUÉRITO	4573	13,000	22,6601	294,58
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SAPINHO FAMINTO	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SAPO QUE DESEJAVA AS ALTURAS	4573	22,000	12,0000	264,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SEGREDO DO VIOLINISTA	4573	13,000	21,9353	285,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SENHOR DO MUNDO (QUADRINHOS)	4571	22,000	15,2799	336,16
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SOM DA TURMA	4571	22,000	11,5305	253,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SONINHO DO BEBÊ	4571	10,000	16,0000	160,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O SUPER TÊNIS - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O TRÂNSITO NO MUNDINHO	4571	10,000	14,0000	140,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O TRENZINHO DO NICOLAU	4571	22,000	20,2957	446,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O TRICÔ DE TINA	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA EM QUADRINHOS	4573	13,000	15,2308	198,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O URSINHO E O SEGREDO DA FELICIDADE	4573	22,000	13,8619	304,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O URSINHO VAI A LUA	4571	10,000	22,1242	221,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O URSO POLAR APRENDE A NADAR	4571	10,000	27,8958	278,96
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	O VELHO E O MAR - MODERNA	4573	13,000	22,9324	298,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ÓINC!	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OLHINHOS AGITADOS	4571	22,000	76,8000	1.689,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ORA, VÍRGULAS!	4571	22,000	16,2230	356,91
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS ANIMAIS NO MUNDINHO	4571	10,000	14,0000	140,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS DEZ AMIGOS	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS DOIS CABRITOS	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS DOZE TRABALHOS DE HÉRCULES - GLOBO	4573	13,000	35,8786	466,42
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS OPOSTOS DO MUNDINHO	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS TRÊS GATINHOS	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	4571	22,000	8,6944	191,28
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OS TRÊS PORQUINHOS MALCRIADOS E O LOBO BOM	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OTIMISMO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	OUVIR	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PANDAMÔNIO	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PÂNTANO DE SANGUE - SÉRIE OS KARAS	4573	13,000	22,9324	298,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PAPAI E EU	4571	22,000	9,3686	206,11
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PASSEANDO DE CARRO	4571	10,000	14,3846	143,85
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PEIXE, PEIXÃO E TUBARÃO	4571	22,000	10,6265	233,78
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PELEGRINO E PETRÔNIO	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PEQUENOS PASSOS - ANIMAIS	4571	10,000	57,0000	570,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PEQUENOS PASSOS - PALAVRAS	4571	10,000	57,0000	570,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PERDÃO	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PETER PAN (QUADRINHOS)	4571	22,000	12,4914	274,81
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PINÓQUIO (QUADRINHOS)	4571	22,000	9,2741	204,03
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PIPA VAI A ESCOLA	4571	10,000	28,8577	288,58
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PIPO O CÃOZINHO	4571	10,000	18,6154	186,15
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PITUXA, A VIRA LATA	4571	22,000	16,8987	371,77
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PLANETA NATUREZA	4571	22,000	60,4852	1.330,67
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PREFÁCIOS E ENTREVISTAS	4573	13,000	17,9393	233,21
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PREPARATIVOS DE VIAGEM	4573	13,000	17,9393	233,21
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PRIMEIRA VEZ	4571	22,000	48,0993	1.058,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PRUDÊNCIA	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	QUANDO EU FICO BRAVO	4571	22,000	51,0000	1.122,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	QUARTETO FALANTE	4573	13,000	14,3990	187,19
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	QUATRO ESTAÇÕES - CEDIC	4571	10,000	20,0000	200,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	QUATRO ESTAÇÕES E UM TREM DOIDO	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RAPUNZEL (QUADRINHOS)	4571	22,000	9,2741	204,03
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RECICLANDO COM OS COELHINHOS	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	REINAÇÕES DE NARIZINHO 01	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	REINAÇÕES DE NARIZINHO 02	4573	13,000	15,1068	196,39
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	REINO DAS FRUTAS	4571	10,000	37,0000	370,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	REIS, RAINHAS E LADAINHAS	4571	22,000	10,6265	233,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	REMA. REMA CACHORRINHO	4571	10,000	16,0000	160,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RICK E SUA TURMA	4573	22,000	54,0000	1.188,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RICK, O NERD DETETIVE	4571	22,000	16,8987	371,77
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RIMAS DO PLANETA	4571	10,000	66,5756	665,76
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RIMAS DO PLANETA - SONAR	4573	13,000	58,6921	763,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ROLIN	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SALVANDO A PELE - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SAPATO FURADO	4571	22,000	18,7845	413,26
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	4573	13,000	56,6880	736,94
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SAÚDE DOS DENTINHOS	4571	10,000	66,0000	660,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SAÚDE DOS DENTINHOS - TODO LIVRO	4573	22,000	66,0000	1.452,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SE EU TIVESSE	4571	10,000	66,3727	663,73
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SENSIBILIDADE	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SERENIDADE	4571	22,000	11,8000	259,60
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	4571	10,000	72,2748	722,75
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SERIE BICHIN	4571	22,000	128,0000	2.816,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SÉRIE CORPIN	4571	22,000	117,0000	2.574,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SEU LOBATO TINHA UM SITIO	4571	10,000	21,0000	210,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SHIRLEY VALÉRIA TÁ NA MODA	4571	22,000	12,4914	274,81
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SIGA COM OS DEDINHOS	4571	10,000	47,1343	471,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SINTO MUITO	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SÓ MEU	4573	22,000	18,7845	413,26
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SONHANDO COM PATATI PATATÁ	4571	10,000	38,9000	389,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SOS ARARINHA AZUL - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TEM BICHO NO CIRCO	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TEM LAGARTIXA NO COMPUTADOR - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TOBI, O CAOZINHO	4571	10,000	23,0000	230,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TOCAR	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TOQUE E SINTA	4571	10,000	47,1343	471,34
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TRÁFICO DE ANJOS - SÉRIE VAGA LUME	4573	13,000	19,9615	259,50
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TRAVADINHAS	4571	22,000	21,0000	462,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TRÊS VEZES MALUQUINHO	4571	22,000	15,3740	338,23
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	TRUDI E KIKI	4571	22,000	20,0000	440,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM AMOR DE FAMILIA	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM BEBÊ EM FORMA DE GENTE	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM BICHINHO NA LINHA	4571	10,000	9,9007	99,01
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM CONTO DE CABRAS	4573	22,000	12,8718	283,18
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM DIA COM LILICO	4571	10,000	30,4615	304,62
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM DIA ESPECIAL PARA LAURINHA	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM GATO NO TELHADO	4571	22,000	20,2957	446,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM MONTÃO DE UNICÓRNIOS	4571	22,000	15,3692	338,12
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM MUNDINHO DE PAZ	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM MUNDINHO PARA TODOS	4571	10,000	16,0000	160,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM SORRISO CHAMADO LUIS	4571	10,000	14,8510	148,51
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UM, DOIS FEIJÃO COM ARROZ	4571	22,000	10,0000	220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UMA HISTÓRIA COM MIL MACACOS	4571	22,000	19,3292	425,24
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UMA LINDA BORBOLETA	4571	10,000	30,0000	300,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	UMA NOITE DE INVERNO	4571	22,000	7,0676	155,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	URUPÊS	4573	13,000	16,0509	208,66
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VELÓRIO SEM DEFUNTO	4573	13,000	18,8835	245,49
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VER	4571	10,000	11,0000	110,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA (QUADRINHOS)	4573	13,000	18,0000	234,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VIDA DE CRIANÇA	4571	10,000	15,0000	150,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VINTE MIL LÉGUAS SUBMARINAS (QUADRINHOS)	4573	13,000	17,0000	221,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VOCÊ TROCA?	4571	22,000	21,0000	462,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	VOGAIS (LIVRO DE BANHO)	4571	10,000	8,0000	80,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ZAP! ZAP!	4571	22,000	10,0000	220,00
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	ZOOLÓGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS	4571	10,000	9,6000	96,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Obreas	4438	5.000,000	0,0100	50,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos carabina 22 eletrônico	4438	5.000,000	0,1150	575,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos carabina ar calibre 4,5mm eletrônico	4438	1.000,000	0,1450	145,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos carabina seta manual	4438	2.600,000	0,1000	260,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos pistola ar calibre 4,5mm eletrônico	4438	3.000,000	0,1380	414,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos pistola livre calibre 22 eletrônico	4438	10.000,000	1,7000	17.000,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos precisão calibre 32 manual	4438	3.000,000	0,9500	2.850,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Alvos tiro rápido calibre 32 manual	4438	3.000,000	0,9500	2.850,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Porta alvos carabina ar	4438	40,000	1,7000	68,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Pratos corsivia trap	4437	80,000	348,0000	27.840,00
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	Tiras carabina ar	4438	450,000	0,2000	90,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUO	4579	1,000	138,0000	138,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FILTROS	4579	5,000	34,5000	172,50
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	4579	14,000	35,0000	490,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS COM CARREGAMEN	4579	5,500	185,0000	1.017,50
ZUCCO PNEUS LTDA	Pneu 750 x 16 liso. Certificado pelo INMETRO	4303	2,000	495,0000	990,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Pneu 750 x 16 liso. Certificado pelo INMETRO	4330	2,000	495,0000	990,00
				Total Geral do Mês ---->	2.114.599,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	802	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E 35	802	1,000	10,0000	10,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CONSERTO DE FECHADURA	802	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CONSERTO DE FECHADURA	802	1,000	15,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE	802	14,000	4,5000	63,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE	803	11,000	4,5000	49,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA DE ARMARIO	802	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA INTERNA	802	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA INTERNA	803	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	MAÇANETA	802	1,000	10,0000	10,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	PUCHADOR	803	1,000	2,9500	2,95
BORTOLI, ARGENTA & CIA. LTDA	GASOLINA COMUM	809	350,000	2,4300	850,50
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO	796	1,000	39,9000	39,90
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	840	0,417	9.108,0000	3.795,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	822	20,000	0,3700	7,40
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N°40 MACIA NÃO TOXICA	822	35,000	0,0900	3,15
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	CALCULADORA SOLAR 12 DÍGITOS	822	8,000	8,1000	64,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL COM TAMPA	822	500,000	0,3600	180,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	CANETA HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 CORES,FABRICAÇÃO NACIONA	822	20,000	4,8500	97,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	CARTUCHO PARA JATO DE TINTA COLORIDO HP 122 PARA IMPRESSORA	818	30,000	27,5000	825,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	CARTUCHO PARA JATO DE TINTA PRETO HP 122 PARA IMPRESSORA HP	818	30,000	22,9500	688,50
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	DESTACA TEXTO, AMARELA	822	20,000	0,4000	8,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	ELASTICO P/ DINHEIRO KG	822	1,000	12,6000	12,60
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250	822	10,000	15,0000	150,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250	822	4,000	28,0000	112,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	FOLHA EVA 40X50CM- CORES VARIADAS GRAMATURA 2MM	822	300,000	0,8900	267,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. CX COM 5000	822	6,000	1,6900	10,14
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	818	4,000	3,9000	15,60
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	818	2,000	2,9000	5,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES, BASE AMIDO NÃO TÓXICA	818	10,000	1,1800	11,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PAPEL CREPOM, ROLO 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS	818	100,000	0,2800	28,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PAPEL VERGET COM 120 DE GRAMATURA CAIXA COM 100 FOLHAS	818	2,000	9,9000	19,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM DUAS UND	822	6,000	1,9600	11,76
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM DUAS UND	822	6,000	1,9600	11,76
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PINCEL ATÔMICO 1100P CORES VARIADAS	818	20,000	0,7400	14,80
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUME	818	10,000	3,7000	37,00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES, CORES PRIMÁRIAS NÃO TÓXICA	822	30,000	1,0500	31,50
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS ALTURA 1,98 X 0,90 LARGURA	829	5,000	95,0000	475,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	GAVETEIRO COM RODINHAS E CHAVE COM65CM DE ALTURA, 45CM LARGU	829	5,000	214,0000	1.070,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	MESAS RETANGULARES, EM MDF, MEDINDO: 1,50 M. DE	829	1,000	299,0000	299,00
ESCRIMATE COMERCIAL E SERV. DE INFORMATICA	CARTUCHO PARA JATO DE TINTA COLORIDO HP 75 PARA IMPRESSORA	823	15,000	45,8400	687,60
ESCRIMATE COMERCIAL E SERV. DE INFORMATICA	CARTUCHO PARA JATO DE TINTA PRETO HP 74 PARA IMPRESSORA HP	823	15,000	35,5600	533,40
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSERTO DE PNEUS	806	9,000	10,0000	90,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COM	816	5,000	1,0900	5,45
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Banana caturra - tamanho médio em processo de amadurecimento	816	30,000	1,3800	41,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Cebola branca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio	816	5,000	2,2000	11,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Laranja pêra, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce	816	20,000	1,4900	29,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	816	30,000	3,5500	106,50
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO FORMOSA, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, LISO, LIVRE DE	816	20,000	2,2000	44,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	OVOS DE GALINHA TIPO 02 VERMELHOS GRANDES, FRESCO, CASCA LI	816	2,000	3,8500	7,70
GERSON JOSÉ TELES DE SOUZA JUNIOR 05165239	CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVI	835	2,000	1.275,0000	2.550,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	842	50,000	9,6500	482,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	843	20,000	9,6500	193,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁLCOOL 92.8 GL, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	817	10,000	3,8800	38,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁLCOOL 92.8 GL, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	842	25,000	3,8800	97,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA LISA MEDINDO 0,80 X 0,60CM	817	20,000	3,4500	69,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA LISA MEDINDO 0,80 X 0,60CM	842	25,000	3,4500	86,25
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, TIPO EXPORTAÇÃO	817	30,000	6,3000	189,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, TIPO EXPORTAÇÃO	843	20,000	6,3000	126,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CERA EM PASTA VERMELHA E AMARELA. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, CERA	842	27,000	6,9000	186,30
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	791	5,735	13,5000	77,42
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	793	6,203	13,5000	83,74
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALA	842	26,000	1,4500	37,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05KG	817	5,000	7,1000	35,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05KG	842	17,000	7,1000	120,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FRANGO INTEIRO CONGELADO	817	2,000	4,2900	8,58
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	817	4,000	2,9500	11,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	791	10,316	20,7500	214,06
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	793	67,305	20,7500	1.396,58
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MOLHO DE TOMATE SEM GLÚTEN LATA COM 840G	817	5,000	4,2800	21,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	817	8,000	4,8000	38,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA	791	12,155	14,0000	170,17
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA	793	33,087	14,0000	463,22
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	842	25,000	3,7000	92,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	790	70,096	6,4000	448,61
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	792	19,438	6,4000	124,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA,	817	10,000	49,0000	490,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA,	842	5,000	49,0000	245,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA,	843	10,000	49,0000	490,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	817	30,000	0,9600	28,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	842	25,000	0,9600	24,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	843	25,000	0,9600	24,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM BARRA COM 500 GRAMAS	842	25,000	2,9000	72,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM BARRA COM 500 GRAMAS	843	15,000	2,9000	43,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 07 MICRA,CAPACIDADE 30 LITROS R	817	30,000	3,4900	104,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 07 MICRA,CAPACIDADE 30 LITROS R	843	40,000	3,4900	139,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63X80 CAPACID	842	25,000	3,4900	87,25
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63X80 CAPACID	843	30,000	3,4900	104,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 12 MICRA, TAMANHO 75X90 CAPACID	842	25,000	3,4900	87,25
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	817	26,000	5,0000	130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	842	25,000	5,0000	125,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	791	60,000	1,5500	93,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	793	675,000	1,5500	1.046,25
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	826	0,747	9.108,0000	6.802,73
JK PNEUS LTDA	PNEUS 175/70/R14	797	4,000	275,0000	1.100,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	ENVELOPE PARDO - PAPEL KRAFT	839	210,000	0,1519	31,89
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Aparelho telefônico com fio 3 funções Flash, Redial/Redisca	844	3,000	39,0000	117,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Aparelho telefônico com fio 3 funções Flash, Redial/Redisca	845	5,000	39,0000	195,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Guilhotina profissional em aço com prensa retrátil, comprime	828	2,000	181,6700	363,34
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Maquina plastificadora de documentos tamanho A4	828	2,000	560,0000	1.120,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Maquina plastificadora para documentos tipo RG	828	2,000	380,0000	760,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Refil para plastificadora de documentos tamanho 0,05x65x95mm	828	4,000	28,0000	112,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Refil para plastificadora de documentos tamanho 0,05x65x95mm	847	2,000	28,0000	56,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Refil para plastificadora de documentos tamanho A4 caixa com	828	4,000	150,0000	600,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Tela de projeção 1,80x1,80 cm com tripé e enrolamento por m	805	2,000	480,0000	960,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Tela de projeção 1,80x1,80 cm com tripé e enrolamento por m	845	1,000	480,0000	480,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Toner para HP285A - Compatível	805	3,000	70,0000	210,00
LOJAS SALFER S.A.	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL	838	1,000	399,0000	399,00
M. MOBILE EIRELI	CLIPS NIQUELADO 2/0 COM 500 GR	819	9,000	3,8900	35,01
M. MOBILE EIRELI	CLIPS NIQUELADO 8/0 COM 500 GR	819	2,000	3,9400	7,88
M. MOBILE EIRELI	COLA COLORIDA COM GLITER, 35GRAMAS, CORES VARIADAS, BOA QUAL	819	60,000	0,8000	48,00
M. MOBILE EIRELI	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO 25,40 X 101,60 mm, CX C/ 100 F	819	2,000	16,1000	32,20
M. MOBILE EIRELI	EXTRATOR PARA GRAMPO EM INOX RESISTENTE (DURO)	819	10,000	0,5800	5,80
M. MOBILE EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS	819	20,000	1,4800	29,60
M. MOBILE EIRELI	GIZ DE CERA (PEQUENO) FINO, CAIXA COM 12 CORES - NÃO TÓXICO	819	30,000	0,6600	19,80
M. MOBILE EIRELI	LAPIS DE COR GRANDE FABRICAÇAO NACIONAL CAIXA C 12 UNIDADE	819	10,000	2,5300	25,30
M. MOBILE EIRELI	LIXEIRO PARA ESCRITÓRIO TELADO CAPACIDADE 8 LITROS	819	5,000	3,5000	17,50
M. MOBILE EIRELI	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	819	100,000	0,3200	32,00
M. MOBILE EIRELI	POST-IT 4 BLOCOS 653 38 X 50 MM, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	819	20,000	1,5600	31,20
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FÓSFOROS COM 10 CAIXINHAS CADA MAÇO	841	5,000	1,7000	8,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 400G	815	50,000	1,9900	99,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE E BA	841	20,000	1,1900	23,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLÁSTICO, COM 30 LITROS	815	4,000	7,9000	31,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BEBIDA LÁCTEA – LEITE FERMENTADO, PREPARADO DE FRUTAS E CERE	815	20,000	2,2000	44,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITOS SORTIDOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERR	841	50,000	4,1900	209,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, APRESENTAÇÃO Q	841	25,000	4,1900	104,75
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANJICA DE MILHO TIPO 01 BRANCA EMBALAGEM 500G	841	40,000	1,8500	74,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CERA LÍQUIDA AMARELA COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, CERA POLIETILEN	841	15,000	2,7500	41,25
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHA MATE CAIXA COM 40G COM 25 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES	841	15,000	1,7900	26,85
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	841	25,000	2,7000	67,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	841	20,000	1,0000	20,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	841	15,000	1,3900	20,85
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250G	841	15,000	4,1900	62,85
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	841	10,000	2,1500	21,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MAIONESE SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, POTE COM 500G	841	20,000	1,9900	39,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	841	20,000	1,4900	29,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	841	20,000	1,7900	35,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ODORIZADOR DE AMBIENTE, ERVA DOCE, CAPIM LIMÃO, CITRUS EMBAL	815	15,000	5,9900	89,85
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PÓ PARA GELATINA, CAIXA 45 GRAMAS DIVERSOS SABORES	841	50,000	0,7200	36,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PÓ PARA PUDIM SABOR E COLORIDO ARTIFICIALMENTE EMBALAGEM 85G	815	30,000	0,7500	22,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARADO PARA CALDO DE GALINHA E SABORES CAIXA COM 63G	815	5,000	0,9500	4,75
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARADO PARA CALDO DE GALINHA E SABORES CAIXA COM 63G	841	20,000	0,9500	19,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO VÁRIOS SABORES PACOTE C	815	400,000	0,5900	236,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO VÁRIOS SABORES PACOTE C	841	50,000	0,5900	29,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	841	5,000	9,9500	49,75
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	841	30,000	3,7900	113,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 01KG	841	5,000	1,0000	5,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO TUBO 300G COMPOSIÇÃO SODA CAUST	815	10,000	1,1500	11,50
MINIMERCADO GFL LTDA ME	REFRIGERANTES	807	500,000	0,7200	360,00
P. E B. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇAO DE PLACA	798	16,000	15,0000	240,00
P. E B. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇAO DE PLACA GALVANIZADA COM LETREIRO	798	1,000	1.350,0000	1.350,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, DUPLA, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPA	820	8,000	15,0000	120,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4- 75 GM 2,10 X 2,97 MM, 500 FOLHAS, COM CERTIFICADO	820	47,000	8,9000	418,30
RCF VIEIRA LTDA - EPP	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, PEQUENO	821	20,000	0,4500	9,00
RCF VIEIRA LTDA - EPP	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA	821	35,000	0,3000	10,50
RCF VIEIRA LTDA - EPP	COLA COLORIDA - ESTOJO COM 4 UNIDADES CORES VARIADAS	821	60,000	1,7500	105,00
RCF VIEIRA LTDA - EPP	CORRETIVO EM FITA 5MMX6METROS	821	20,000	1,4500	29,00
RCF VIEIRA LTDA - EPP	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	821	16,000	0,4500	7,20
RCF VIEIRA LTDA - EPP	ESTILETE COMPLETO COM LÂMINA ESTREITA, PLÁSTICO	821	10,000	0,2800	2,80
RCF VIEIRA LTDA - EPP	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40	821	20,000	0,3500	7,00
RCF VIEIRA LTDA - EPP	LÁPIS DE ESCREVER PRETO N°2 TIPO EVOLUTION PONTA F IRME HEXA	821	100,000	0,2700	27,00
RCF VIEIRA LTDA - EPP	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE TIPO CARBEX 2002, PERFURAÇÃO	821	4,000	39,2000	156,80
RCF VIEIRA LTDA - EPP	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30CM	821	30,000	0,3400	10,20
RCF VIEIRA LTDA - EPP	TESOURA INOXIDÁVEL GRANDE COM PONTA, 25 CM E CABO DE PLÁSTIC	821	4,000	7,2000	28,80
RCF VIEIRA LTDA - EPP	UMEDECEDOR DE DEDO COM 12G GEL NÃO TÓXICO LIGEIRAMENTE PERFU	821	12,000	1,1000	13,20
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ÁGUA DOCE - SC	814	4,000	32,3600	129,44
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE BITURUNA - PR	814	4,000	37,3300	149,32
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CALMON - SC	814	3,000	7,8300	23,49
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC	814	3,000	37,4700	112,41
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FRAIBURGO - SC	814	3,000	16,7900	50,37
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ITAJAÍ - SC	814	3,000	82,4200	247,26
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LAGES - SC	814	3,000	45,3700	136,11
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LEBON RÉGIS - SC	814	3,000	9,4500	28,35
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PALMAS - PR	814	3,000	20,7900	62,37
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PATO BRANCO - PR	814	3,000	33,8900	101,67
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC	814	3,000	20,6300	61,89
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE RIO DAS ANTAS - SC	814	3,000	5,6400	16,92
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE SANTA CECÍLIA - SC	814	3,000	17,0500	51,15
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE SÃO CRISTOVÃO - SC	814	3,000	26,3600	79,08
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE TRÊS PINHEIROS - SC	814	3,000	13,7600	41,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE VIDEIRA - SC	814	3,000	10,4000	31,20
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	"Notebook - Tela: 14.0"" WXGA 16:9 LED backligth tipo Glar	804	2,000	2.500,0000	5.000,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Adaptador PCI – Express Wireless 1X TP-Link 150MBPS-TL-WN78	804	18,000	64,0000	1.152,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Filtro de linha bivolt novo padrão NBR14136	804	16,000	19,0000	304,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão:	804	1,000	900,0000	900,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão:	827	2,000	900,0000	1.800,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão:	846	1,000	900,0000	900,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Projetor Multimídia -Palette de Cores de 6 segme	827	1,000	1.280,0000	1.280,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Projetor Multimídia -Palette de Cores de 6 segme	846	1,000	1.280,0000	1.280,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CHUVEIRO	830	3,000	89,7300	269,19
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	795	1,000	180,0000	180,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	834	1,000	200,0000	200,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	836	1,000	500,0000	500,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	837	2,000	200,0000	400,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	795	1,000	180,0000	180,00
			Total Geral do Mês ---->		55.401,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇAO UNIV. ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FU	LOCAÇÃO DE TEATRO	123	1,000	350,0000	350,00
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME	ENCADERNAÇOES	124	150,000	20,0000	3.000,00
			Total Geral do Mês ---->		3.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	CONSERTO DE CAIXA DE SOM	569	1,000	200,0000	200,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	590	0,597	9.108,0000	5.436,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	593	4,000	43,0000	172,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	578	5,000	1,3500	6,75
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	578	8,000	3,0400	24,32
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	578	15,000	0,7900	11,85
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	578	170,000	1,0100	171,70
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	578	2,000	5,7400	11,48
IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	CONTRATAÇÃO DO IEL	587	0,634	9.108,0000	5.771,00
IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	CONTRATAÇÃO DO IEL	592	0,019	9.108,0000	176,67
LIOCIR DOS SANTOS MORAES 44860374991	MÃO DE OBRA DIVERSAS	580	1,000	1.000,0000	1.000,00
NORA & CIA LTDA	CALMINEX ICE AEROSOL 170 G	581	1,000	32,6400	32,64
NORA & CIA LTDA	CALMINEX ICE AEROSOL 60 G	581	3,000	18,9000	56,70
NORA & CIA LTDA	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 CM	581	2,000	3,9000	7,80
NORA & CIA LTDA	MASSAGEOL AEROSOL 120 ML	581	1,000	23,9000	23,90
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA	570	1,000	12,0000	12,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA	570	2,000	12,0000	24,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	570	196,000	0,6000	117,60
VALDELAR DOS SANTOS JUNIOR	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	576	1,000	5.000,0000	5.000,00
			Total Geral do Mês ---->		18.256,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA BOB CAT.	637	1,000	938,0000	938,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO DE OLEO	621	1,000	60,0000	60,00
BORTOLI, ARGENTA & CIA. LTDA	GASOLINA COMUM	638	2.900,000	2,4300	7.047,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CATRACA SIMPLES ENC. 1/2	634	1,000	50,6700	50,67
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	ESTICADOR P/ CABO AÇO 7/8	634	10,000	67,5200	675,20
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN CHATA M-12X50	634	50,000	1,3050	65,25
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO FENDA MAQ. RED. 1/4X2.1/2	634	300,000	0,2740	82,20
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXT. AÇO UNC 5/8 X 2.1/2	634	200,000	1,0790	215,80
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXT. AÇO UNF 7/16X2	634	100,000	1,2000	120,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXT. UNC 1/2 X 1 ZINC.	634	200,000	0,8590	171,80
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXT. UNC 1/2 ZINC.	634	200,000	0,4700	94,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PORCA PARLOCK M-12	634	300,000	0,3510	105,30
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	647	0,083	9.108,0000	759,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	649	1,000	43,0000	43,00
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x16 mm2 SENDO:	612	25,000	8,9762	224,41
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x2,5 mm2 SENDO:	612	121,000	1,6024	193,89
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x25 mm2 SENDO:	610	85,000	13,8968	1.181,23
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE NU 35 MM2, CLASSE 2 SENDO:	610	45,000	5,3744	241,85
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 2,5 mm2, 0,6/1 kV - PRETO	612	5,000	0,5034	2,52
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 mm2, 0,6/1 kV - VERDE	610	278,000	1,8931	526,28
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, T	610	107,000	4,4881	480,23
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50 A, 220 V SENDO:	610	1,000	107,7711	107,77
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CONTATOR TRIPOLAR, 60 A (REGIME AC-1), BOBINA DE ALIMENTAÇÃO	612	2,000	241,0670	482,13
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CONTATOR TRIPOLAR, 60 A (REGIME AC-1), BOBINA DE ALIMENTAÇÃO	612	3,000	241,0670	723,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CRUZETA TUBULAR DE AÇO 90X90X2000 MM, PADRÃO CELESC SENDO:	610	4,000	95,7178	382,87
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, 32 A, 5 KA SENDO:	612	5,000	22,2562	111,28
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3" SENDO: 300 metros para Pref	610	150,000	3,7011	555,17
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M SENDO:	610	5,000	7,4447	37,22
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W SENDO:	612	30,000	3,8216	114,65
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W COM FILAMENTO REFORÇADO SENDO:	612	25,000	4,4172	110,43
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W COM FILAMENTO REFORÇADO SENDO:	612	20,000	4,4172	88,34
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W COM FILAMENTO REFORÇADO SENDO:	612	45,000	3,8216	171,97
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	POSTE DE CONCRETO DT 10/150 DAN SENDO:	610	2,000	353,0922	706,18
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	POSTE DE CONCRETO DT 7/100 DAN SENDO:	610	3,000	198,5257	595,58
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABRIGAR 56	612	2,000	255,2474	510,49
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 10 CV, IV PÓLOS SENDO:	612	1,000	365,1456	365,15
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 3 CV, IV PÓLOS SENDO:	610	2,000	171,5830	343,17
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 30 CV, IV PÓLOS SENDO:	610	1,000	954,3416	954,34
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 5 CV, IV PÓLOS SENDO:	612	1,000	225,4685	225,47
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	611	24,000	17,7255	425,41
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	614	5,000	17,7255	88,63
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	614	24,000	17,7256	425,41
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO FUNDIDO 700X460 MM, RE	610	4,000	95,7178	382,87
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	629	1,000	115,0000	115,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	641	0,275	9.108,0000	2.502,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR L	CONSERTO DE BOMBA DÁGUA	639	1,000	640,0000	640,00
IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR L	MANGOTE 3"	640	4,000	30,0000	120,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1212NF LASER MONOCROM.	620	3,000	895,0000	2.685,00
MADALMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DIESEL	615	1,000	175,0000	175,00
MADALMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DIESEL	615	1,000	145,0000	145,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	ampliação e operação do aterro sanitário do Município pelo p	616	916,960	77,9400	71.467,86
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO IND	618	1,000	34.990,0000	34.990,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	617	1,000	71.590,0000	71.590,00
POSTO BRASILIA LTDA	ÓLEO DIESEL S-50	609	674,000	2,1500	1.449,10
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CRACHÁS - 8,5X5,4 - 4X0 CORES, COM PRESILHA DE METAL.	636	15,000	9,2000	138,00
				Total Geral do Mês ---->	207.203,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BEL PREST. DE SERV. COM. REPR. LTDA (CLASSIO	COPIA DE PROJETOS	125	1,000	10,0000	10,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	Lavagem completa de automóvel de passeio	127	2,000	20,0000	40,00
				Total Geral do Mês ---->	50,00

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública Nº 08/2012.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 08/2012.

A Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 20 de novembro de 2012, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade discutir o Projeto de Lei nº 049/2012, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013.

Caçador, em 5 de novembro de 2012.
SIRLEY CECCATTO,
Presidente da CMC.

ALCEDIR FERLIN,
Presidente da CFOCM.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.297 de 08 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 7.297 DE 08 DE OUTUBRO DE 2012
"CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2010/2011, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições: da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, DECRETA:
Art.1º) Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2010/2011, do Fundo Municipal de Saúde inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no Balanço Geral do deste Município.

§ 1º Os Restos a Pagar a que se refere o caput deste Artigo fazem parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os créditos cancelados citados no caput deste Artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do Balanço do exercício de 2012, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexo Único do Decreto nº 7.297 de 08 de outubro de 2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Nome do Credor	Saldo a Pagar
0000011/11	Auto Posto JK Ltda.	R$ 8,38
0000026/11	Auto Posto JK Ltda.	R$ 299,00
0001805/11	Auto Posto JK Ltda.	R$ 375,00
0000001/11	Centrais Elétricas de Santa Catarina	R$ 13,21
0000194/11	Reunidas S/A Transportes Coletivos	R$ 49,79
0001058/11	Brasil Telecom S.A.	R$ 2,99
0001059/11	Brasil Telecom S.A.	R$ 87,19
0001258/11	Dr. Péricles Menezes da Costa	R$ 1.400,00
0000018/11	Dissupri Serviços e Informática	R$ 171,98
0001243/11	WBT Internet Ltda - Me.	R$ 69,90
0001259/11	Oficina Auto Service Ltda.	R$ 361,80
0001260/11	Oficina Auto Service Ltda.	R$ 20,75
0001261/11	Oficina Auto Service Ltda.	R$ 55,00
0001600/11	Casa Vida Espaço Interdis	1.150,00
0001785/11	Borracharia Lav. E Lubrificação	R$ 400,00
0001889/11	Clinica Reumatológica	R$ 130,00
0001728/11	Maxi Distribuidora de Produtos	R$ 1.827,20
0001931/11	Sesi Serviço Social da Indústria	R$ 1.727,16
0001965/11	Banco do Brasil S/A.	R$ 49,60
0001966/11	Brasil Telecom S/A.	R$ 45,77
0001973/11	Multimagem S/C	R$ 605,00
0002123/11	Auto Elétrica Tabbert	R$ 174,60
0002124/11	Auto Elétrica Tabbert	R$ 48,00
0002130/11	Auto Elétrica Tabbert	R$ 24,00
0002131/11	Auto Elétrica Tabbert	R$ 24,00
0001704/11	Promefarrma Representação	R$ 374,89
0001707/11	Prodiet Farmacêutica Ltda.	R$ 23,16
0001884/10	Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda.	R$ 1.447,55
0000903/11	Imobiliária Marinho Ltda.	R$ 735,64
0000475/11	Promefarrma Representação	R$ 305,96
0001136/11	Promefarrma Representação	R$ 182,97
0000055/11	Auto Posto JK Ltda	R$ 72,00
0000363/11	Dimaster - Comércio de Pneus	R$ 222,96
0000538/11	Aliança Hospitalar Ltda	R$ 70,66
0001394/11	Auto Posto JK Ltda	R$ 790,64
0000012/11	Auto Posto JK Ltda	R$ 55,31
0000540/11	Produvale Produtos Hospitalar	R$ 190,49

0000541/11	Sulmedi - Comércio de Produtos	R$ 108,88
000569/11	IEAS - Hospital São Luiz	R$ 211,50
000578/11	Silmes Comércio de Produtos	R$ 3.014,75
0001257/11	Multimagem s/C Ltda.	R$ 110,00
0001273/11	Clínica Otoclin S/S.	R$ 440,00
0001274/11	Asoville Saúde Ocupacional	R$ 160,00
0001443/11	Laboratório de Análises Clínicas	R$ 1.710,10
0001783/10	Metroweb Telecomunicações	R$ 172,90
0001786/11	Silmes Comércio de Produtos	R$ 1.684,41
0001970/11	Laboratório de Análises Clínicas	R$ 1.475,22
0001971/11	Cemox Centro Médico Oxford	R$ 110,00
0001972/11	Clínica Neurológica e Neurocirúrgica de Joinville SC.	R$ 496,00
0001999/10	Eletro Peças São Bento Ltda.	R$ 45,00
0002000/10	Eletro Peças São Bento Ltda.	R$ 30,00
TOTAL		R$ 23.361,31

Campos Novos

Prefeitura

Decreto N° 6.614/2012 de 25/10/2012

DECRETO N° 6.614/2012 DE 25/10/2012
ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o requerimento formulado pela entidade representativa do comércio de Campos Novos - CDL;

Com amparo nos artigos 100, incisos VIII-XVIII e artigo 8º, "m" da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no perímetro urbano da cidade de Campos Novos, obedecerão os seguintes horários:
a) De segunda a sexta-feira das 08 às 19 horas;
b) Sábados: das 08 às 12 horas;
c) Sábados "D": das 08 às 16 horas;
d) Domingos e feriados: Fechado.

§ 1º. Nos dias promocionais estabelecidos pela CDL - Câmara de Diretores Lojistas (Dia "D", dia de aniversário da empresa - conforme cadastro na CDL e na ACIRCAN -, dia dos pais, das mães, das crianças, dos namorados, de Páscoa, Natal e Ano Novo, além de outros a serem definidos pela CDL como de interesse do comércio local), o horário de funcionamento será das 8h às 16h.

§2º. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecem fechados.

Art. 2º. Não estão sujeitos à limitação do artigo anterior, os postos de gasolina, hotéis e similares, hospitais e similares, farmácias, cinemas, restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares, floricultura, boates, casas de diversões públicas e lojas de materiais de construção.

Art. 3º. Os estabelecimentos abaixo mencionados, poderão praticar os seguintes horários especiais:

I - Padarias e lojas de artesanato, nos dias úteis domingos e feriados terão horário livre.

II - Supermercados e mercearias, nos dias úteis, das 8 às 20 horas; e, aos sábados, o horário será das 8h às 19 horas.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecem fechados.

Art. 4º. Os horários de funcionamento previstos neste decreto, estarão sujeitos às normas da Legislação Trabalhista e Legislação Federal pertinente.

Art. 5º. O descumprimento deste decreto, sujeitará o infrator à pena do pagamento de multa constante no Art. 103 da Lei Complementar nº 05/2007, de até 1.200 UFMs.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a abertura do comércio aos domingos, com exceção de farmácias, postos de combustíveis, restaurantes, lanchonetes, panificadoras e outros, que tenham autorização especial do Executivo Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2012, revogando-se o Decreto nº 5.749/09 de 1º de abril de 2009.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
25 de outubro de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Portaria Nº. 014/2012 - FME

PORTARIA Nº. 014/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor JOSÉ CARVALHO JUNIOR, efetivo no cargo de Professor, à disposição da Fundação Municipal de Esportes, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 4.138 de 21/03/2007, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§1º. O adiantamento de que trata o caput deste artigo, refere-se à concessão de diárias para despesas com deslocamento de servidores públicos e de agentes políticos, bem como para custear estadas dos mesmos quando ausentes do município em situações de devido pernoite.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de diárias e ajudas de custo, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à

verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 01/11/2012 e 20/11/2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes
em 01/11/2012.

Portaria Nº. 11/2012 - FME
PORTARIA Nº. 11/2012 - FME

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art.1º. Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a BRUNA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Fundação Municipal de Esportes, a partir de 21/09/2012, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS a concessão do benefício de auxílio - doença à servidora.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de setembro de 2012.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Portaria Nº. 12/2012 - FME
PORTARIA Nº. 12/2012 - FME

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art.1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional BRUNA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Fundação Municipal de Esportes, a partir de 06/10/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2012.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Portaria Nº. 13/2012 - FME
PORTARIA Nº. 13/2012 - FME

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art.1º. Fica concedida Licença Gestação a BRUNA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Fundação Municipal de Esportes, cuja licença será gozada mo período de 06/10/2012 a 02/02/2013, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2012.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 107/2012
DECRETO Nº 107, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.
Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2012, tendo em vista a passagem do feriado nacional de Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2012.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento a saúde de que trata este Decreto será prestado através do Sistema de Plantão 24 Horas junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do

ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0032/2012
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2012
CONTRATO SUPERIOR 0032/2012
Processo Licitatório Nº 0001/2012
Pregão Presencial Nº 0001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de itens no valor de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilhas e justificativa em anexo.
VALOR R$: 24.697,50
VIGÊNCIA: 30/10/2012 A 31/12/2012

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0160/2012
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2012
CONTRATO SUPERIOR 0160/2012
Processo Licitatório Nº 0096/2012
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0019/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo no valor do contrato original de R$ 5.881,09 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais), conforme planilhas e justificativa em anexo.
VALOR R$: 5.881,09
VIGÊNCIA: 30/10/2012 A 31/12/2012

Termo Aditivo 003/2012 - Contrato Superior 0248/2011
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 003/2012
CONTRATO SUPERIOR 0248/2011
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0145/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de novembro de 2012, e é o acréscimo no valor do contrato original de R$ 29.825,50 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilhas e justificativa em anexo.
VALOR R$: 29.825,50
VIGÊNCIA: 30/10/2012 A 30/11/2012

Edital 030/2012
EDITAL Nº 030, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, no mês de outubro de 2012, nos termos do Anexo I.

Capinzal - SC, 5 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

NO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/10/2012	Vigilância Sanitária	14.802,27
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	PNATE – Fundamental	5.482,41
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	PNATE – Médio	2.237,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Pré-Escola	7.050,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Creche	4.980,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Infantil	1.077,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Médio	4.128,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – EJA	1.884,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Fundamental	17.928,00

Fundo Nacional de Saúde	10/10/2012	PAB – Piso Atenção Básica	34.865,00
Fundo Nacional de Saúde	19/10/2012	Programa Agente Comunitário Saúde	26.130,00
Fundo Nacional de Saúde	22/10/2012	Saúde Bucal	2.230,00
Fundo Nacional de Saúde	22/10/2012	Programa Saúde da Família – PSF	21.390,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	22/10/2012	Salário Educação	50.653,16
Fundo Nacional de Saúde	22/10/2012	Farmácia Básica	8.073,30

SIMAE

Extrato de Contrato N° Cao/40/2012
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/40/2012
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.668.969/0001-22

OBJETO: FORNECIMENTO DE COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) LÍQUIDO, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR: R$ 0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS) POR KG DE PRODUTO.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2012
VIGÊNCIA: 01/11/2012 A 31/10/2013

Catanduvas

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0017/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0017/2012

Pregão n° 0005/2012 (Processo Licitatório nº 0006/2012).

Objeto:Aquisição de gêneros de limpeza e higiene visando o desenvolvimento das Secretarias de Saúde e Assistência Social, bem como os programas Petti - Cras - Creas e Grupos da Terceira Idade.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC
Contratado (a): COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula IV do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1° da Lei 8666/93 (com alterações); e
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de maiores quantidades de produtos dos itens n°131 e 160, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA -. Em face da necessidade da aquisição de maiores quantidades dos itens n° 131 - Copo plástico descartável 200 ml e o item 160 -Papel Higiênico branco 60mt, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades visto o aumento da demanda de atendimento, aditiva-se o valor global do contrato, acrescendo a este a importância de R$ 585,60 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato que antes era de R$ 6.100,30 (seis mil cem reais e trinta centavos), após o acréscimo de R$ 585,60 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). passa a ser de R$ 6.685,90 (seis mil, seicentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o ano de 2012, através da seguinte classificação:
25. Fundo Municipal de Saúde
25.2501.10.301.0025.2089 .Manutenção do Hospital Municipal
25.2501.10.301.0025.2089.33000000 Outras Despesas Correntes
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 26 de outubro de 2012.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 063/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 063/2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI da Lei N° 0543 de 19.12.2011,
DECRETA:
Art 1° Fica anulado a importância de R$ 53.641,01 (cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo) das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1042 - Construção de Portal R$ 15.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo

31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1042 - Construção de Portal R$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 459,09

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1042 - Construção de Portal R$ 12.867,22

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1059 - Construção Centro de Eventos R$ 20.314,70

Art.2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 53.641,01 (cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1042 - Construção de Portal R$ 20.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 13.326,31

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1059 - Construção Centro de Eventos R$ 20.314,70

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
06 de novembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 064/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 064/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI da Lei N° 0543 de 19.12.2011,
DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 101 - (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 30.000,00

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
06 de novembro de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

P o R T a R I a N° 371/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 371/2012

- CONSIDERANDO, os efeitos da portaria nº. 369 de 05.11.12;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário EVILANEA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Séries Iniciais, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, Nível II - Anexos III e VII da Lei Complementar 006 de 23.12.99, pelo período de 07.11.12 a 21.12.12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
06 de novembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 370/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 370/2012
"ALTERA PORTARIA Nº 244/2012 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art.70, Inciso II. Alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e em conformidade com o Art. 5° do Decreto N° 041/2009 de 09.07.2009,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso III do parágrafo único do art. 1º da Portaria Nº 244/2012, de 13.06.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único

I -
II -
III - Neusa Francisco Luckmann
IV -
V - "

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
06 de novembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei Complementar N° 628, de 29 de Outubro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 628, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Amplia o número de vagas do cargo de Tesoureiro, constante na Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica ampliado para 5 (cinco), o número de vagas do cargo de Tesoureiro, constante no Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei N° 4.463, de 26 de Outubro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Revoga expressões constantes na Lei nº 4.458, de 27 de setembro de 2012, que denomina via pública do Bairro Parque de Exposições.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Ficam revogadas as expressões: "do Loteamento do Campo," e "no Loteamento do Campo," constantes na ementa e no art. 1º da Lei nº 4.458, de 27 de setembro de 2012, que denomina via pública do Bairro Parque de Exposições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei N° 4.464, de 26 de Outubro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Altera expressão constante no art. 1º da Lei nº 4.024, de 18 de dezembro de 2008, que autoriza o Município receber, em doação, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica alterada a expressão: "NEUDI ANGELO TIBOLLA" para "NATALINO TIBOLLA", constante no art. 1º da Lei nº 4.024, de 18 de dezembro de 2008, que autoriza o Município receber, em doação, áreas de terras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.465, de 29 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de setembro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 160.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 160.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.754, de 29 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.754, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.465, de 29 de outubro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de setembro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 160.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 160.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 790/2012, de 26 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 790/2012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2012, ao servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de julho de 2007 a 1º de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 791/2012, de 26 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 791/2012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Designa o servidor SILVIOMAR BERNARDI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SILVIOMAR BERNARDI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, no período de 6 a 18 de novembro de 2012, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º, as funções e atribuições de Superintendente da FMEC.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, a movimentação das contas bancárias da FMEC, junto ao BB/BESC, será efetuada pelo Ordenador de Despesas/Diretor- Geral/Superintendente designado da FMEC, senhor SILVIOMAR BERNARDI, no período de 6 a 18 de novembro de 2012, na forma estabelecida nos Decretos nºs. 59/2009, de 2 de janeiro de 2009 e alteração e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 792/2012, de 29 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 792/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI, do cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, do quadro suplementar do Poder Executivo, a partir de 5 de novembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 793/2012, de 29 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 793/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora ANA PAULA LAZZAROTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA LAZZAROTTI, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 5 de novembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 794/2012, de 29 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 794/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora IVANI TEREZINHA BECKER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 43 e 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora IVANI TEREZINHA BECKER, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, do quadro suplementar do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 16/2012, de 25 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 16/2012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º,II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 01 a 19 e de 23 a 30 de novembro de 2012, correspondente à portaria 14/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

LEVI ELÓI DOS SANTOS
Diretor/Superintendente

Portaria Nº 184/2012, de 29 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 184/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 183/2012, de 24 de outubro de 2012, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora NADIR SIRLEI BLOCH, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

b) ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Adendo 02 ao Edital Tomada de Preços Nº 64/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 02
AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 64/2012 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção de redes elétricas para execução de obras, em regime de empreitada por preço máximos unitários (material e mão de obra), de instalação e manutenção de redes elétricas deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital, foi alterado. Ficando desta forma alterado o prazo de recebimento do envelope 01 - Documentação, dos interessados não cadastrados para o dia 23/11/2012, às 16h00min, e o prazo até as 16h00min do dia 27/11/2012 para entrega dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços de todos os interessados cadastrados e para a entrega dos envelopes 02 - Proposta de Preços dos interessados não cadastrados, sendo que o início da abertura dos envelopes se dará às 14h00min do dia 28/11/2012.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 67/2012 - PMC
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para implementação dos projetos preventivos contra incêndio do GEM Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/11/2012.
Abertura: dia 27/11/2012, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.548,24 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 20.427,91 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.356,60 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reis e sessenta centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação da 9ª parcela de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental, no valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação das parcelas 4ª/5 de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental, no valor de R$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 9ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.521

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Dá baixa de bem integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1/2012, que apurou os fatos referentes ao extravio do notebook sob a responsabilidade de agente político e devido ressarcimento aos cofres públicos,

R E S O L V E:
Art. 1º Dar baixa de bem integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia por motivo de extravio.
Parágrafo único. O bem de que trata o caput deste artigo é o notebook I550w7 Intelbras, com mouse óptico e pasta, Windows 7, Oficce 2007 Standard Full, N/S 100290, código patrimonial nº 665.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de outubro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Resolução Nº 363

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Designa Vereadores para representarem o Poder Legislativo Municipal de Concórdia nos 52º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Vereadores Arlan Guliani e Closmar Zagonel para representarem o Poder Legislativo Municipal de Concórdia nos 52º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, a realizar-se em Caçador - SC, nos dias 6 a 17 de novembro de 2012.
Parágrafo único. Os Vereadores de que trata o caput deste artigo são membros integrantes da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Os representantes terão o prazo de 10 (dez) dias após o término do evento para a apresentação do relatório.
Art. 3º Para as despesas com estadia cada representante receberá diárias referentes aos dias de efetiva participação.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de outubro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

MÊS/ANO: JUNHO/2012 NÚMERO CONVÊNIO: 656383/2009

INÍCIO DA VIGÊNCIA:02/04/2011
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover as seguintes alterações no convênio n° 656383/2009:
a) Incluir a ação Aquisição de equipamentos e mobiliário, na clausula segunda;
b) Alocar recursos financeiros para o presente exercício, e
c) Alterar o valor global.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO
Fica incluído Cláusula segunda do Convênio nº 656383/2009, a ação:
- Aquisição de equipamentos e mobiliário

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 00.378.257/0001-81

CONTRATADA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2098/12 - Exonera a Pedido a Sra. Miriam Taufenbach, do Cargo de Assistente Pedagógico.

PORTARIA Nº 2098/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. MIRIAM TAUFENBACH, DO CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora MIRIAM TAUFENBACH, do cargo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO, admitida pelo Concurso Público nº 001/2010, nomeada através da Portaria n° 1928/12, de 03 de maio de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2099/12 - Exonera a Pedido a Sra. Suelen Conforto, do Cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família.

PORTARIA Nº 2099/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. SUELEN CONFORTO, DO CARGO DE ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora SUELEN CONFORTO, do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, admitida pelo Concurso Público nº 001/2010, nomeada através da Portaria n° 2065/12, de 14 de agosto de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2101/12 - Dispõe Sobre a Rescisão do Contrato de Trabalho de Adriani Borges de Souza Santos, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 2101/12
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 2082/12, de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Chamamento Nº. 018/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 018/2012
(Edital de Concurso Público nº. 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Fica convocada a aprovada no concurso público de que trata o Edital de resultado de Concurso Público nº. 001/2010, de 23 de fevereiro de 2010 e conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

A candidata convocada por este edital, deverão apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

O candidato deverá apresentar à Clínica Médica Bem Viver Ltda, os resultados dos exames médicos que forem solicitados no dia da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a data da mesma.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ordem	Nome	Data	Horário
3º	Manoele Elaine Lunelli	07/11/2012	8h20min

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 4.883/2012

LEI Nº 4.883/2012
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.846/2012

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 4.846/2012 em sua segunda parte:

"Art. 1º ( ), de dois lotes da quadra 29 A (antiga quadra 44) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas: ( )"

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 4.846/2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.884/2012

LEI Nº 4.884/2012
INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM
44900000000.00.170 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a saber:

ANULAÇÃO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1006 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNREBOM
4490000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 14.000,00

Art. 3º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE Curitibanos, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 90.443,02 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais, dois centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM
4490000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.000,00
4490000000.00.0170 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 76.443,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.443,02

Art. 4º - Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de Recursos ORDINÁRIA ocorrido no exercício de 2011, no valor de R$ 76.443,02 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.145/2012..

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.885/2012

LEI Nº 4.885/2012
INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade a ser atribuída aos ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, efetivados no serviço público municipal, investidos através de concurso público.

Art. 2º. Será devida a Gratificação de Produtividade aos titulares dos cargos de que trata o art. 1º, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções e segundo critérios fixados nesta LEI.
Art. 3º Compete aos ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e às respectivas chefias e diretoria, o exercício da atividade de fiscalização sanitária, cujos objetivos são:

I - os serviços relacionados as ações de fiscalização e orientação;
II - o aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização sanitária;
III - o impedimento da evasão tributária;
IV - a garantia da qualidade e da salubridade nos serviços de saúde e de alimentação.

Art. 4º. É de competência da chefia imediata dos servidores de que trata esta lei, sob pena de responsabilidade a aferição dos pontos de produtividade fiscal;

Art. 5º. Para efeitos do disposto no art. 2º, a apuração da produtividade fiscal far-se-á mensalmente, por meio de atribuição de pontos, equivalentes, cada um, a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do vencimento correspondente a referencia inicial do cargo, segundo critério de atribuição de pontos fixado no Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único - O valor será pago mensalmente de acordo com os pontos apurados e não será cumulativo.
Art. 6º. A Gratificação de Produtividade integrará, pela média dos valores percebidos nos respectivos períodos aquisitivos, o calculo da Gratificação Natalina e das Férias.

§ 1º Para fins de pagamento dos demais benefícios e vantagens previstos na legislação municipal, a Gratificação de produtividade será computada pela média do valor percebido nos últimos doze meses de exercício.

§ 2º Incidirá contribuição previdenciária sobre os valores

incorporados a título de Gratificação por produtividade, integrando a remuneração de contribuição.

Art. 7º. Os pontos atribuídos à lavratura indevida e injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações Preliminares serão estornados pela chefia.

Art. 8º . As infrações constatadas serão objetos de um único Auto de Infração e Imposição de Multa, a não ser em casos excepcionais, precedidos de autorização superior.

Art. 9º. Nos casos de ações e serviços fiscais realizados em conjunto, os pontos serão atribuídos igualmente a ambos os participantes.

Art. 10. O Diretor de Vigilância em Saúde encaminhará ao Diretor de Finanças, até o quinto dia útil de cada mês:
I - a relação dos Fiscais de Vigilância Sanitária em exercício;
II - o número de pontos obtidos individualmente pelos fiscais;
III - a relação de suspensão ou estorno de pontos de produtividade, determinados pelo Diretor;
IV - o demonstrativo das vantagens a serem percebidas pelos fiscais;
V - o demonstrativo da produtividade prevista no artigo 10 desta lei;

Art. 11. A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, cuja apresentação deverá ser feita ao Diretor de Finanças até o quinto dia útil do mês subsequente contendo:

I - 01 (uma) via do relatório mensal individual;
II- 01 (uma) via dos autos de infração lavrados;
III - 01 (uma) via dos autos de intimação lavrados;
IV- 01 (uma) via dos autos de imposição de penalidade;
V - 01 (uma) via do parecer de alvará sanitário inicial;
VI- 01 (uma) via do parecer de revalidação de alvará sanitário;
VII - 01 (uma) via do relatório técnico de inspeção e vistoria;
VIII - 01 (uma) via dos relatórios de atendimento a denúncia;
IX - 01 (uma) via dos autos de coleta de produtos e/ou água para análise;
X- 01 (uma) via dos laudos de vistoria de habite-se;
XI- 01 (uma) via dos autos de obrigação subsistente;
XII- cópias de outros documentos emitidos pelos servidores alcançados por esta lei;
XIII - cópia de demais documentos emitidos no exercício da atividade;
XIV - cópia de outros relatórios que comprovem a produtividade

Parágrafo Único - Após aprovado o referido relatório e assinado, o Diretor de Finanças deverá encaminhá-lo à Diretoria de Recursos Humanos, até o décimo quinto dia útil do mês para pagamento.

Art. 12. A Gratificação de produtividade de que trata esta Lei Complementar não excederá a 100% (cem por cento) do salário base do servidor.

Art. 13. É permitida a transferência de pontos que ultrapassar o teto de produtividade previsto no mês para o mês seguinte, até o limite de 500 (quinhentos) pontos.

Art. 14. A Gratificação de Produtividade será incorporada aos proventos de aposentadoria do servidor pela média dos últimos 24 meses, desde que atenda conjuntamente as seguintes condições:

I - esteja em efetivo exercício de suas funções por pelo menos 10 (dez) anos por ocasião da aposentadoria;
II - tenha percebido a Gratificação mencionada nos artigos desta lei pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
III - tenha havido recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os valores mensais incorporados.

Art. 15 As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Curitibanos, 14 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei ao quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TABELA DE PRODUTIVIDADE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	ATIVIDADES	PONTOS
01	ELABORAR E ENTREGAR AUTO DE INTIMAÇÃO	30
02	ELABORAR E ENTREGAR AUTO DE INFRAÇÃO	40
03	ELABORAR E ENTREGAR AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	20
04	ELABORAR E ENTREGAR AUTO DE OBRIGAÇÃO SUBSISTENTE	20
05	PARECER DE ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL	20
06	PARECER DE REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO	20
07	ATENDIMENTO A DENÚNCIA	25
08	COLETA DE PRODUTOS E/OU ÁGUA PARA ANALISE DO LACEN	25
09	RELATÓRIO E/OU PARECER DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	15
10	AÇÕES EDUCATIVAS (PALESTRAS) ACIMA DE 30 PESSOAS	50
11	AÇÕES EDUCATICAS (PALESTRAS) ACIMA DE 100 PESSOAS	80
12	INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, PRODUTO E/OU SERVIÇO	45
13	APREENÇÃO DE BEM E/OU PRODUTO	35
14	CONFERÊNCIA DE ARMÁRIOS DE PSICOTRÓPICOS	35
15	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E VISTORIA	40
16	ORIENTAÇÃO TÉCNICA (RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL)	15
17	VISTORIA PARA HABITE-SE	20
18	RETORNAR PARA COBRANÇA DO AUTO DE INTIMAÇÃO OU INFRAÇÃO	15
19	A CADA 50 UFM RECOLHIDA POR AÇÃO FISCAL	40
20	A CADA 50 UFM NOTIFICADA OU AUTUADA	20

Lei Nº 4.886/2012

LEI Nº 4.886/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE A CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIÁRIA DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer

o débito tributário objeto dos Autos de Infração de n. 373807945; 373807953; 510135650; 510135668 referente às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212/1991 e contribuições a terceiros, provenientes de empresas ou equiparadas devidas pela Câmara Municipal de Vereadores conforme consta do Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal do Ministério da Fazenda emitido em 26/07/2012.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar acordo de parcelamento da dívida a que se referem os Autos de Infração descritos no art. 1º, para com a Receita Federal do Brasil, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento dos débitos a que se refere esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.887/2012

LEI Nº 4.887/2012
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas Anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III	Das Metas fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo IV	Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
Demonstrativo VI	Receitas e despesas previdenciárias do RPPS
Demonstrativo VI.a	Projeção Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado
Demonstrativo IX	Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as Receitas
Demonstrativo X	Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as Despesas
Demonstrativo XI	Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Demonstrativo XII	Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o resultado nominal
Demonstrativo XIII	Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida
Demonstrativo XIV	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Demonstrativo XV	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Demonstrativo XVI	Planilha de identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são consolidados.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na

despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 8º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 9º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 10 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais, parcelamento de débitos e contratos a longo prazo.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 estão definidas e demonstradas nos anexos extraídos do Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único: O orçamento dos fundos poderá ser incorporado ao orçamento 2013 da Prefeitura Municipal apenas como unidade orçamentária, mediante lei específica.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Fundações e Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos. (arts. 1º, § 1º; 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º e 31, § 1º, II da LRF)

I - proibição de realizar operações de crédito interna ou externa por antecipação de receita

II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

III - redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 17 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 18 - O orçamento para o exercício de 2013, de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a no máximo 10% da Receita

Orçamentária prevista, destinada a obtenção de resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo de Riscos Fiscais desta lei. (Art. 5º, III "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.

Art. 21 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de atendimento à saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida pelo Manual de Prestação de contas do Município.

Art. 24 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda o equivalente a Três vezes o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - O remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único : Para as ações já existentes e relacionados nos anexos do Plano Plurianual - Lei 4396/2009, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas modalidades de aplicação e fontes de recursos por decreto.

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 31 - A lei orçamentária para 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar em até 100% o Excesso de Arrecadação para suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recurso.

Art. 32 - A lei orçamentária para 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar em até 100% o Superávit Financeiro do exercício anterior para Suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recurso.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 34 - A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, para abertura de créditos adicionais suplementares.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados os limites estabelecidos pela resolução do Senado Federal e na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação

de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 40 - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas, obedecido a ordem abaixo, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV- proibição de contratação ou admissão de pessoal a qualquer título, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único do art. 22 da LRF;
V - demissão de servidores municipais não estáveis na forma da Lei Complementar nº 026/2002;
VI - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 41 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o " 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Município poderá receber assistência técnica e cooperação financeira da União para modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária com vistas ao cumprimento das normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.888/2012

LEI Nº 4.888/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS, POR INTERESSE PÚBLICO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar as entidades abaixo relacionadas as lajotas em cimento que estão sendo retiradas da Av. Salomão Carneiro de Almeida, para reutilização em atendimento aos interesses sociais:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Curitibanos, 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de

lajotas que serão destinadas ao pátio do estacionamento do Centro de Atendimento da APAE.

II - Conselho da Igreja do Bairro São Francisco - 500 m² (quinhentos metros quadrados) de lajotas que serão destinadas ao pátio do estacionamento da Igreja para melhoria da urbanização.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Curitibanos, 15 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.891/2012

LEI Nº 4.891/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a GLEDSON CLOSS DE SOUZA, inscrito no CPF sob n. 027.765.869-14, a importância de R$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais) a título de indenização, de forma amigável, para reparação dos danos, incluindo os adesivos de identificação (plotagem), causados no veículo VW Saveiro 1.8 ano 2002, cor cinza, placas DGW 1836, em razão dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência 12232 da Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Pago o valor citado no artigo anterior, o beneficiário dará plena, geral e irrevogável quitação sobre os danos decorrentes do acidente de trânsito, mediante declaração de que nada mais possui a reclamar contra o Município a respeito do fato.

Art. 3º - Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas advindas da execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.892/2012

LEI Nº 4.892/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011 no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ANULAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.035 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0221 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 105.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento especifico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma prevista da Lei nº4.731/2011, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 105.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de outubro de 2012
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Lei Nº 4.893/2012

LEI Nº 4.893/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Moacir Furtado de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 484.683.639-87, do lote 03 da quadra 02 A (Antiga quadra 17) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Juvenal José Rodrigues, entre o lote 02 e 04 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distancia de 12,00 metros

confronta com a Rua Juvenal José Rodrigues;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 13 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 02 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.894/2012

LEI Nº 4.894/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Valdecir Antônio de Jesus, inscrito no CPF sob n. 724.916.479-15, do lote 01 da quadra 30 A (Antiga quadra 45) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 325,00 m² (Trezentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antônio Gava, entre o lote 02 e a Rua Projetada "E" da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 13,00 metros confronta com a Rua Victor Antônio Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 13,00 metros confronta com o lote 03 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 02 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com a Rua Projetada "E".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.895/2012

LEI Nº 4.895/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Rosenei do Rosário Rodrigues Macedo, inscrito no CPF sob n. 067.176.429-20, do lote 15 da quadra 24 A (Antiga quadra 39) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Romeu Valdomiro Wordell, entre o lote 14 e a Rua Projetada "E" da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 14,00 metros confronta com a Rua Romeu Valdomiro Wordell;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 14,00 metros confronta com o lote 16 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com a Rua Projetada "E";
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.896/2012

LEI Nº 4.896/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Marcia Aparecida Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob n. 022.680.169-19, do lote 07 da quadra 26 A (Antiga quadra 41) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antônio Gava, entre o lote 06 e o lote 08 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antônio Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 24 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 08 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.897/2012

LEI Nº 4.897/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Leoni Francisco Paulino, inscrito no CPF sob n. 022.678.009-00, do lote 11 da quadra 29 A (Antiga quadra 44) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antônio Gava, entre o lote 10 e o lote 12 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antônio Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 20 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 12 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 10 da mesma quadra.
Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.898/2012

LEI Nº 4.898/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Edson Marcos Pereira Waltrick, inscrito no CPF sob n. 040.934.079-08, do lote 17 da quadra 03 A (Antiga quadra 18) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Rua Edgar Ko Freitag, entre o lote 16 e o lote 18 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 07 da mesma;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 16 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 18 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.899/2012

LEI Nº 4.899/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Wilson Barbosa dos Santos, inscrito no CPF sob n. 035.329.159-52, do lote 05 da quadra 05 A (Antiga quadra 20) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Edgar Ko Freitag, entre o lote 04 e o lote 06 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.900/2012

LEI Nº 4.900/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Lenir de Oliveira de Jesus Lima, inscrito no CPF sob n. 035.317.889-65, de três lotes da quadra 02 A (antiga quadra 17) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas:

I - Lote 02 em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Juvenal José Rodrigues, entre o lote 01 e lote 03 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Juvenal José Rodrigues;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 11 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 03 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 01 da mesma quadra.

II - lote 05 em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Juvenal José Rodrigues, entre o lote 04 e lote 06 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Juvenal José Rodrigues;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 15 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra.
III - lote 09 em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Juvenal José Rodrigues, entre o lote 08 e lote 10 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Juvenal José Rodrigues;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 10 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 08 da mesma quadra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.901/2012

LEI Nº 4.901/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Antônio da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob n. 754.946.209-72, do lote 01 da quadra 31 A (Antiga quadra 46) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 696,63 m² (Seiscentos e noventa e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado a sudeste da Avenida Lucindo Domingos Gava, entre o lote 02 e a Rua Aldo Pereira Scoz da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 16,00 metros e distância de 16,46 metros confronta com a Avenida Lucindo Domingos Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 31,62 metros confronta com Sucessores de Antônio Magalhães;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 02 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 17,70 metros confronta com a Rua Aldo Pereira Scoz.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.902/2012

LEI Nº 4.902/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Nerci Terezinha dos Santos Correa, inscrito no CPF sob n. 024.156.099-35, do lote 03 da quadra 06 A (Antiga quadra 21) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 504,00 m² (Quinhentos e quatro metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Edgar Ko Freitag, entre o lote 27 e a Avenida Fernando Damiani, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 28,00 metros confronta com o lote 02 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 28,00 metros confronta com a Rua Auracélia A. Lemos;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 18,00 metros confronta com o lote 27 da mesma quadra;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 18,00 metros confronta com a Avenida Fernando Damiani.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.903/2012

LEI Nº 4.903/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Daniel Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n. 476.716.029-49, do lote 14 da quadra 09 A (Antiga quadra 24) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 306,00 m² (Trezentos e seis metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Auracélia A. Lemos, entre o lote 13 e lote 15 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Auracélia A. Lemos;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 17 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 15 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 13 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.904/2012

LEI Nº 4.904/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Ivanilda Aparecida da Luz Borba, inscrito no CPF sob n. 027.688.599-66, do lote 25 da quadra 04 A (Antiga quadra 19) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Rua Edgar Ko Freitag, entre o lote 24 e lote 26 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 24 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 26 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.905/2012

LEI Nº 4.905/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Francisca Moraes Noro, inscrito no CPF sob n. 025.082.349-74, do lote 06 da quadra 10 A (Antiga quadra 25) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua José Fioravante Moraes, entre o lote 05 e Rua João Popinhak, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua José Fioravante Moraes;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com a Rua João Popinhak;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 05 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.906/2012
LEI Nº 4.906/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Zélia Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob n. 866.797.169-34, do lote 20 da quadra 13 A (Antiga quadra 28) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Rua Edgar Hoppen, entre o lote 19 e o lote 21 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Hoppen;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 21 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.907/2012
LEI Nº 4.907/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Ana Lucia Pereira Antunes, inscrito no CPF sob n. 059.900.809-13, do lote 02 da quadra 17 A (Antiga quadra 32) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Edgar Hoppen, entre o lote 01 e o lote 03 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Hoppen;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 13 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 01 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.908/2012
LEI Nº 4.908/2012
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "HONORINA CORRÊA FREITAS"

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de "Honorina Corrêa Freitas", a rua projetada com situada no Bairro São Luiz, ao lado Oeste, distando 80,00 m ao Norte da Rua Frei Fernando.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.909/2012
LEI Nº 4.909/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2025 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC - LEGISLATIVO
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 40.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2026 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC - EXECUTIVO
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 430.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
04.122.0007.2027 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 21.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2029 MANUT. DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 115.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 606.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

MONICA SARTOR
Diretora Executiva IPESMUC

Lei Nº 4.910/2012

LEI Nº 4.910/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2067 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES
3390000000.00 .109 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 34.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 34.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso TRANSF. FNDE PNAE/PNAC-CRECHES no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2063 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. ESTADUAIS
3390000000.00 .063 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 56.200,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL no valor de R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011 no montante de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS ENS. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.500,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENS. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 36.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 121.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2059 RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3191000000.00 .018 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 287.500,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2052 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00 .018 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 45.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2053 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 19.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2060 RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2058 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 105.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 287.500,00

Art. 7º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 6º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 5º, no valor de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011 no montante de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS ENS. FUND.
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.500,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1010 REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUND.
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 115.900,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 24.200,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2056 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3191000000.00 .001 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2070 CONTRIBUIÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 48.400,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2071 CONTRIBUIÇÃO P/ TRANSP. ALUNOS UNIV.
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 18.600,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.366.0015.2072 MANUT. DO ENSINO SUPLETIVO
3390000000.00 .000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0016.2073 CONTRIBUIÇÕES FINAN. A ENT. ASSISTENCIAIS
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 360.600,00

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 329.600,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2049 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3191000000.00 .001 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 12.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2050 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2057 RGPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 360.600,00

Art. 10. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 9º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 8º, no valor de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011 no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL
3390000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 13 - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 12 ficam utilizadas as anulações constantes no art. 11, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Lei Nº 4.911/2012

LEI Nº 4.911/2012
INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 120.000,00

Art. 4º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 3º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 2º, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 736.700,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), a saber:

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.01 Gabinete do Prefeito
04.125.0002.2004 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMIN. E FINANÇAS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.800,00
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1003 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SECRET. ADMIN. E FIN.
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 MANUT. DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2030 RPPS - SECRET. ADMIN. E FINANÇAS
3191000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA ORÇAMENTÁRIAS R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
3350000000.00.0123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 12.100,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.100,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL
20.602.0023.1033 OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.1019 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 51.300,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.1024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 39.900,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0019.2077 MANUT. DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
26.781.0019.2078 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.600,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.661.0025.2079 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.0123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 12.100,00
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0026.2080 MANUT. DAS ATIV. P/ DESENV. TURISMO LOCAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.500,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS. EXP. E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.900,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.1016 OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.1018 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 736.700,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 736.700,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 145.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4690000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 97.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0005 PAGAMENTO AO PASEP
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 127.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2032 RGPS - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 175.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL
20.606.0024.2085 MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 736.700,00

Art. 7º - Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados os recursos das dotações orçamentárias anuladas pelo artigo 5º.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.912/2012

LEI Nº 4.912/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE. SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE. SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 410.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação na Fonte de recursos ordinários, no valor total de R$ 410.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

10 de outubro de 2012.

OF/PROJUR/291/2012.

Assunto: Projeto de Lei nº 148/2012

Senhor Presidente

Anexo a este segue o Projeto de Lei n. 148/2012/2012 que objetiva solicitar autorização legislativa para suplementar dotações orçamentárias da do Fundo Municipal de Saúde pelo excesso de arrecadação.

Atenciosamente
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Angelo Scolaro
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Curitibanos - SC

Lei Nº 4.913/2012

LEI Nº 4.913/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Paulo Roberto de Farias, inscrito no CPF sob n. 550.488.119-68, do lote 09 da quadra 05 A (Antiga quadra 20) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Edgar Ko Freitag, entre o lote 08 e 10 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 15 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 10 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 08 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.
NEWTON PINHEIRO
Secretaria de Ação Social

Lei Nº 4.915/2012

LEI Nº 4.915/2012
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FRENTISTA

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Frentista a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de novembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.210/2012

DECRETO Nº 4.210/2012
CONCEDE PERMISSAO DE USO DE BEM PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §3 º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

DECRETA
Art. 1º. Concede à ACASEL - Acabamento e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 83.191.221/0002-00 com sede na cidade de CHAPECÓ direito a PERMISSAO de uso, dos pavilhões do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, mediante o preenchimento das condições previstas no Decreto n. 3.812/2009 com as alterações do Decreto n. 4.209/2012.

Art. 2º . Os termos, condições e prazos da permissão estão perfeitamente descritos no termo de permissão em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de outubro de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

MARCOS AURÉLIO SCAPINI
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS SC e ACASEL - ACABAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Associação dos Lutadores ACASEL - Acabamento e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 83.191.221/0002-00 neste ato representada por seu Gerente administrativo Fabio Matielo Neis, com sede no Município de Chapecó SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no Decreto n. 3.812/2009 e Decreto 4.210/2012 e no § 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilizaçã, dos pavilhões do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, mediante o preenchimento das condições previstas no Decreto n. 3.812/2009 com as alterações do Decreto n. 4.209/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Permissionário:

a) realizar evento de exposição de máquinas para industria moveleira nos dias 26 e 27 de outubro de 2012
b) zelar pelo perfeito uso do local para devolvê-lo integro, quando da extinção da permissão de uso, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
c) efetuar o pagamento da taxa prevista no Decreto n. 4.209/2012

CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para outro fim que não seja a exposição de maquinários requerida através do requerimento 7162/2012.
3.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão

CLÁUSULA QUARTA -PRAZO
4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de dois dias 9 26 e 27 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado apenas por mais cinco dias observados os critérios da oportunidade e conveniência, pela Secretaria Municipal Abastecimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, ao Gabinete da Secretaria Municipal do Abastecimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário desocupará o imóvel devolvendo-o ao Município no estado que o recebeu independente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA -PROIBIÇÕES
5.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:
a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o imóvel objeto desta permissão;
b) cobrar pelo uso do imóvel ou utilizá-lo de forma indevida.
c) desenvolver,com o equipamento, atividades estranhas à permitida.

CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
e) revogação da Permissão de Uso;
6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
7. CLÁUSULA SETE DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. os pavilhões são entregues no estado em que se encontram e eventuais consertos e manutenções correrão à conta da permissionária
7.5. Havendo uso indevido do imovel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário,sem prejuízo das demais penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a dissolução do Permissionário;
e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - FORO
9.1.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão

de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos,
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

FABIO MATIELO NEIS
ACASEL

Decreto Nº 4.211/2012

DECRETO Nº 4.211/2012
APROVA REGULAMENTOS DO CONCURSO DE VITRINES E DE CASAS E JARDINS PARA O NATAL 2012.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma das Leis n. 3.951/2006 e 3.952/2006,

DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovados os regulamentos do concurso de vitrines e do concurso de Casas e Jardins mais criativos para o Natal 2012elaborado pela Secretaria de Indústria e Comércio, na forma do que determina a Lei n. 3.951/2006 e Lei n. 3.952/2006, conforme anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

MARCOS AURÉLIO SCAPINI
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo

Decreto Nº 4.212/2012

DECRETO Nº 4.212/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.731/2011
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
33900000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.213/2012

DECRETO Nº 4.213/2012
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.892/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.892/2012:
DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.892/2012 no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ANULAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.035 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0221 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 105.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.892/2012, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 105.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de outubro de 2012
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.214/2012

DECRETO Nº 4.214/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.909/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, na forma autorizada pela Lei n. 4.909/2012, no montante de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2025 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC - LEGISLATIVO
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 40.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2026 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC - EXECUTIVO
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 430.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
04.122.0007.2027 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 21.000,00

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
09.272.0007.2029 MANUT. DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA
3190000000.00.0091 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 115.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 606.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

MONICA SARTOR
Diretora Executiva IPESMUC

Decreto Nº 4.215/2012

DECRETO Nº 4.215/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 4.910/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2067 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES
3390000000.00 .109 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 34.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 34.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso TRANSF. FNDE PNAE/PNAC-CRECHES no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2063 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. ESTADUAIS
3390000000.00 .063 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 56.200,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL no valor de R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 5º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS ENS. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.500,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENS. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 36.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 121.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2059 RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3191000000.00 .018 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 287.500,00

Art. 6º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2052 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00 .018 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 45.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2053 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 19.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2060 RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2058 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00 .018 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 105.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 287.500,00

Art. 7º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 6º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 5º, no valor de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 8º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS ENS. FUND.
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.500,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1010 REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUND.
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 115.900,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 24.200,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2056 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3191000000.00 .001 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2070 CONTRIBUIÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 48.400,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2071 CONTRIBUIÇÃO P/ TRANSP. ALUNOS UNIV.
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 18.600,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.366.0015.2072 MANUT. DO ENSINO SUPLETIVO
3390000000.00 .000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0016.2073 CONTRIBUIÇÕES FINAN. A ENT. ASSISTENCIAIS
3350000000.00 .000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 360.600,00

Art. 9º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 329.600,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2049 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3191000000.00 .001 APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ORGÃOS R$ 12.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2050 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2057 RGPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3190000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 360.600,00

Art. 10. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 9º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 8º, no valor de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

Art. 11. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento

do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a saber :

ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL
3390000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 12. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma autorizada pela Lei nº 4.910/2012, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE C.E.I
4490000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 13 - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 12 ficam utilizadas as anulações constantes no art. 11, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Decreto Nº 4.216/2012

DECRETO Nº 4.216/2012
INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela lei n. 4.911/2012:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL na forma autorizada pela lei n. 4.911/2012, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 120.000,00

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma autorizada pela lei n. 4.911/2012, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 120.000,00

Art. 4º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 3º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 2º, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL na forma autorizada pela lei n. 4.911/2012, no montante de R$ 736.700,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), a saber:

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.01 Gabinete do Prefeito
04.125.0002.2004 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMIN. E FINANÇAS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.800,00
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1003 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SECRET. ADMIN. E FIN.
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 MANUT. DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2030 RPPS - SECRET. ADMIN. E FINANÇAS
3191000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA ORÇAMENTÁRIAS R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0017.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
3350000000.00.0123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 12.100,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.100,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL
20.602.0023.1033 OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.1019 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 51.300,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.1024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 39.900,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0019.2077 MANUT. DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
26.781.0019.2078 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.600,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.661.0025.2079 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.0123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS R$ 12.100,00
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0026.2080 MANUT. DAS ATIV. P/ DESENV. TURISMO LOCAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.500,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS. EXP. E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.900,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.1016 OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.1018 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 736.700,00

Art. 6º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma autorizada pela lei n. 4.911/2012, no montante de R$ 736.700,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 145.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4690000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 97.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0005 PAGAMENTO AO PASEP
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 127.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2032 RGPS - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 175.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL
20.606.0024.2085 MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.700,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 736.700,00

Art. 7º - Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados os recursos das dotações orçamentárias anuladas pelo artigo 5º.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.217/2012

DECRETO Nº 4.217/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.912/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma autorizada pela Lei nº 4.912/2012, no montante de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE. SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE. SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 410.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação na Fonte de recursos ordinários, no valor total de R$ 410.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.218/2012

DECRETO Nº 4.218/2012

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.731/2011
DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do FUNREBOM no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.731/2011

DA MODALIDADE DE DESPESA

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
3190000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
3390000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº4.209/2012

DECRETO Nº4.209/2012
ALTERA DECRETO N. 3.812/2009 QUE DISCIPLINA O USO DOS PAVILHOES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos ;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o decreto n. 3.812/2009 que disciplina o uso dos pavilhões da Indústria e Comércio do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, para incluir o parágrafo único ao artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º. ( )
Parágrafo Único: Será permitido o uso dos pavilhões para realização de feiras ou exposições de produtos, devendo o interessado efetuar requerimento junto ao Município comprovando o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo. "

Art. 2º. Altera o inciso VI do art. 3º que passa a vigorar com a nova redação:

"VI - ter o interessado pago a taxa correspondente, cujo valor corresponderá a 20 (vinte) UFMC (unidade Fiscal do município de Curitibanos) por pavilhão. "

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial Nº 51/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de

seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ABRIGO TEMPORÁRIO E CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30horas do dia 21/11/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 21/11/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 05 de Novembro de 2012.
NEWTON PINHEIRO ADAILTON ALVES
Secretário de Assistência Social Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 119/PMF/2012.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na revitalização da Avenida 25 de Julho, trecho central e Rua São Roque/Rodovia Gabriel Arns, município de Forquilhinha/SC, mais execução de rotatória no entroncamento das mesmas, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0372920-82/2011.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de novembro de 2012 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8122 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 06 de novembro de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2186/2012
PORTARIA N.º 2.186, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JANILDETE LEITE DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 662.558.725-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2187/2012
PORTARIA N.º 2.187, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0023 de 11 de novembro 2010 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a auxiliar de alimentação e nutrição SIRLEI DE FÁTIMA PEIXOTO, que se encontra afastada em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NICÉLI GOMES SCOLARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 304.895.209-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2188/2012
PORTARIA N.º 2.188, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 007/2010, homologado pelo decreto 312/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 047.678.292-91, no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 07 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Aditivo Ta12pmf197

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF197
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF90
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: L.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES DA RUA GUIDO BRANDT, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 1.544,70 M². OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO PARA AJUSTES DE VALORES SOLICITADOS E ASSINADOS PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SENDO R$ 5.245,73 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) DE SUPRESSÃO E R$ 2.315,58 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS) DE ACRÉSCIMOS, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 87.553,98, PARA 84.623,83, RESTANDO UM VALOR A ANULAR DE R$ 2.930,15 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR DO ADITIVO: R$2930,15 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 01.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 61/2012-PMF. TOMADA DE PREÇO: Nº 0013 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf198

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF198
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF152
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE, PROJETO DENOMINADO "CRECHES DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PRO INFÂNCIA - PROJETO B", DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, DE ACORDO COM OS PROJETOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO ASSINADA PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.398,39 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). VALOR DO ADITIVO: R$18398,39 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 02.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 04.08.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 113/2012-PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf199

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF199
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF159
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF161 E TA12PMF184
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PROJETORES E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, PARA USO NAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SAÚDE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO MODELO DO ITEM 01, MANTENDO-SE OS MESMOS VALORES CONTRATADOS. DATA DO ADITIVO: 02.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 01.08.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 161/2012-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0094 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf200

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF200
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF213
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TRÊS NOTEBOOKS PARA USO DA POLÍCIA MILITAR. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO MODELO DO ITEM 01, MANTENDO-SE OS MESMOS VALORES CONTRATADOS. DATA DO ADITIVO: 02.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 01.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 209/2012-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0130A - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf201

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF201
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF86
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DE ESPORTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS (ANEXOS AO PAL). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 05/11/2012. DATA DO ADITIVO: 03.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 05.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 70/2012-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0015 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf202
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF202
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF63
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF119, TA12PMF159 e TA12PMF185
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E OBRAS COMPLEMENTARES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL - VILA SALETE, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA SUA CLÁUSULA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2012, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DATA DO ADITIVO: 03.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 05.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 17/2012-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0002 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf203
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF203
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF193
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA.. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 09/11/2012. DATA DO ADITIVO: 08.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 09.11.2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf204
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF204
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF169
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATO PRESENTE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 (DUZENTAS) HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/CINCO/0001/2010-19, ENTABULADO ENTRE AS PARTES. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 09/11/2012. DATA DO ADITIVO: 08.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 09.11.2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf205
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF205
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF84
ADITIVO ANTERIOR: TA11PMF67, TA11PMF113, TA12PMF41, TA12PMF87, TA12PMF115, TA12PMF127 e TA12PMF128.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA VISEU LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA EVENTOS ESPORTIVOS - BLOCO I, 1ª ETAPA DA ÁREA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, COM ÁREA TOTAL DE 4.795,68 M², NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC.. OBJETO DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO O QUAL PASSARÁ DE R$ 8.352.932,77 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$ 8.505.752,33 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR DO ADITIVO: R$152819,56 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 08.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 78/2010-PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2010- PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf206
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF206
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF293
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF14, TA12PMF71, TA12PMF112 e TA12PMF168.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO.. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 16/11/2012. DATA DO ADITIVO: 11.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 16.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 224/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0028 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf207
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF207
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF95
ADITIVO ANTERIOR: TA09PMF102, TA10PMF09, TA11PMF99 e TA12PMF163.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIVO S.A.. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP E FORNECIMENTO DE ATÉ 130 (CENTO E TRINTA) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO. OBJETO DO ADITIVO: INCLUSÃO DE MAIS UM PACOTE DE SERVIÇOS ADICIONAIS (AD4) SMS - ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO (PACOTE DE 500 SMS), NO VALOR DE R$ 69,90 (SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS. VALOR DO ADITIVO: R$69,9 (SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 16.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.08.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 122/2009-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0082 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf208
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF208
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF296
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF61, TA12PMF77, TA12PMF101, TA-12PMF114, TA12PMF141 e TA12PMF169.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PARA FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA, NO CENTRO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO ASSINADA PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VALOR DO ADITIVO: R$999 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), DATA DO ADITIVO: 16.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 15.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 226/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0030 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf209
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF209
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF246
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF95, TA12PMF123, TA12PMF150, TA12PMF178 e TA12PMF194
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FAXINAL DOS CARVALHOS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO ASSINADA PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.499,44 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR DO ADITIVO: R$6499,44 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 16.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 26.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 164/2011-PMF. TOMADA DE PREÇO: Nº 0024 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf210
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF210
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF151
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF195
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE - COOPERLAT. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 38/2009, PODENDO PARTICIPAR DESTE PROCESSO GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES) DETENTORAS DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DAP JURÍDICA, CONSTANTE NO ARTIGO 23, § 4º, DESTA RESOLUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 31/12/2012. DATA DO ADITIVO: 18.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 145/2012-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0085 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf211
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF211
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF77
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF176
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: X. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 19.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 38/2012-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0004 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf212
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF212
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF193
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF203
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A AMPLIAÇÃO DE 16 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA. VALOR DO ADITIVO: R$1024 (MIL E VINTE E QUATRO REAIS), DATA DO ADITIVO: 22.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 09.11.2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf213
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF213
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF169
ADITIVO ANTERIOR: TA12PMF204
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATO PRESENTE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 (DUZENTAS) HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/CINCO/0001/2010-19,

ENTABULADO ENTRE AS PARTES. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A AMPLIAÇÃO DE 1 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. VALOR DO ADITIVO: R$78 (SETENTA E OITO REAIS), DATA DO ADITIVO: 24.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 09.11.2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf214
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF214
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF173
ADITIVO ANTERIOR: CT12PMF173
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Avenida Pedro A. Gianello, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 3.446,56 m². OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DO VALOR R$ 1.011,36 (UM MIL E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A 42 METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES 12X30. VALOR DO ADITIVO: R$1011,36 (MIL E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DATA DO ADITIVO: 24.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 147/2012-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0028 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Ta12pmf215
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF215
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF222
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PISO POLIESPORTIVO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EM MADEIRA, NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, ESQUINA COM A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS (ANEXOS AO PAL).. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA ATÉ A DATA DE 22/11/2012. DATA DO ADITIVO: 30.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 22.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 220/2012-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 36 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf228
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF228
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE COM A "BANDA SEVEN". VALOR TOTAL: R$ 5500 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) DATA: 01.10.2012. VIGÊNCIA: 01.10.2012 A 26.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 239/2012 - PMF. INEXIGIBILIDADE nº 0036 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf229
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF229
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ EM TRECHO DA RUA TRÊS, NA LOCALIDADE DE DEZ DE NOVEMBRO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 1.145.64 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 106.606,63 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA: 02.10.2012. VIGÊNCIA: 02.10.2012 A 31.12.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0216/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0034/2012. RECURSOS: 1.290 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA (BADESC) .

Fraiburgo (SC), 02 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf230
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF230
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: FAMÍLIA PAGANINI LTDA ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "FAMÍLIA PAGANINI". VALOR TOTAL: R$ 4300 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) DATA: 03.10.2012. VIGÊNCIA: 03.10.2012 A 15.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 242/2012 - PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 0037 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf231
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF231
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM JORNAIS DA OBRA DE AUTORIA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME DECLARAÇÃO EXARADA DA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVROS, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENTE SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 12050 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS) DATA: 04.10.2012. VIGÊNCIA: 04.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 244/2012 - PMF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0038 - PMF.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf232
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF232
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA:

SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E ELETRODOS PARA USO DO FUNREBOM DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 11170 (ONZE MIL CENTO E SETENTA REAIS) DATA: 08.10.2012. VIGÊNCIA: 08.10.2012 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 234/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0142/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf233
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF233
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ABRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NA CAIXA DE ENGRENAGEM DO GIRA CÍRCULO DA MOTONIVELADORA HWB 165S. VALOR TOTAL: R$ 6300 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) DATA: 09.10.2012. VIGÊNCIA: 09.10.2012 A 13.04.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 236/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0144/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf234
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF234
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RAMOS & RAMOS PIZZARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2012 NA COMEMORAÇÃO AO "DIA DO PROFESSOR", E NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2012 EM HOMENAGEM AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO". VALOR TOTAL: R$ 31350 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 09.10.2012. VIGÊNCIA: 09.10.2012 A 09.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 238/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0146/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf235
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF235
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 68.635,60 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA: 15.10.2012. VIGÊNCIA: 15.10.2012 A 13.05.2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0228/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0039/2012. RECURSOS: 1.400 (PRÓPRIOS) E 1.428 (RECURSOS FEDERAIS - PROPOSTA Nº 4205502664089/9308 - MINISTÉRIO DA SAÚDE) .

Fraiburgo (SC), 15 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf235
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF235
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 68.635,60 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA: 15.10.2012. VIGÊNCIA: 15.10.2012 A 13.05.2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0228/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0039/2012. RECURSOS: 1.400 (PRÓPRIOS) E 1.428 (RECURSOS FEDERAIS - PROPOSTA Nº 4205502664089/9308 - MINISTÉRIO DA SAÚDE) .

Fraiburgo (SC), 15 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf236
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF236
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ANILDO ANTUNES ME. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 7885 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) DATA: 16.10.2012. VIGÊNCIA: 16.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 237/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0145/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf237
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF237
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ DA RUA VINICIUS DE MORAES, CENTRO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 1.539,71 M². VALOR TOTAL: R$ 124224,6 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 223/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS n° 0037/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf238
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF238
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ DA RUA ANGELIN GRIGOLO (TRECHO 2), NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.029,01 M². VALOR TOTAL: R$ 242871,74 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 226/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS n° 0038/2012

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf239
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF239
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ DA RUA ALEMANHA, NO BAIRRO DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 5.196,66 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 488187,51 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 229/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS n° 0040/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf240
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF240
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: J HABELLO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DE DIVERSOS PONTOS DE ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 12.431,20 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA: 19.10.2012. VIGÊNCIA: 193.10.2012 A 31.12.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0232/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0041/2012. RECURSOS: 1208 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA).

Fraiburgo (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf241
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF241
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ DA RUA JASMIM COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.459,28 M² E DA RUA DAS FLORES COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.000,12 M², SOMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.459,40 M², AMBAS NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 199.307,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). DATA: 29.10.2012. VIGÊNCIA: 29.10.2012 A 31.12.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0233/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0042/2012. RECURSOS: 1.290 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA (BADESC) .

Fraiburgo (SC), 29 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TA 0520/2012
TERMO ADITIVO Nº 0520, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 449/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/12/2011 a 30/09/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULO DIAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0521/2012
TERMO ADITIVO Nº 0521, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/05/2012 a 30/09/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CRISTOVÃO JOSÉ SCHNEIDER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0522/2012
TERMO ADITIVO Nº 0522, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 424/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 04/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0523/2012
TERMO ADITIVO Nº 0523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 427/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/09/2012 a 30/09/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SULLIAN PATRICIA STANIASKI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0524/2012
TERMO ADITIVO Nº 0524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 423/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 04/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0525/2012
TERMO ADITIVO Nº 0525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARGARIDA DA ROCHA MIOTTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0526/2012
TERMO ADITIVO Nº 0526, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 426/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

BERENICE CONRADI DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0527/2012
TERMO ADITIVO Nº 0527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 07/02/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0528/2012
TERMO ADITIVO Nº 0528, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 428/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANGÉLICA TOMCHAK GRANDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0529/2012
TERMO ADITIVO Nº 0529, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/02/2011 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELISETE CIRINO DE FREITAS PASSOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0530/2012
TERMO ADITIVO Nº 0530, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 298/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/04/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0531/2012
TERMO ADITIVO Nº 0531, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA ROSELI LEITE FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0532/2012
TERMO ADITIVO Nº 0532, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 411/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 03/10/2011 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0533/2012
TERMO ADITIVO Nº 0533, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 435/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

EDALINA SANTOS FIGUEIREDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0534/2012
TERMO ADITIVO Nº 0534, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 402/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 22/08/2012 a 03/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TAMARA BALTEZAN FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0535/2012
TERMO ADITIVO Nº 0535, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 383/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/08/2012 a 05/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LICIANE GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0536/2012
TERMO ADITIVO Nº 0536, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2012 a 15/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCI DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0537/2012
TERMO ADITIVO Nº 0537, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 241/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA SERLEI HOLEK
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0538/2012
TERMO ADITIVO Nº 0538, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 414/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 15/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSELI DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0539/2012
TERMO ADITIVO Nº 0539, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 380/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/08/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0540/2012
TERMO ADITIVO Nº 0540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 429/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 10/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IRENE SCHEFFER PERACHI PEROZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0541/2012
TERMO ADITIVO Nº 0541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 07/02/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

FABIANA DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0542/2012
TERMO ADITIVO Nº 0542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

FABIANA DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0543/2012
TERMO ADITIVO Nº 0543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 425/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/09/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CÉLIA ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0544/2012
TERMO ADITIVO Nº 0544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 304/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/04/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

NEIVA DÓRIS BARTEL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0545/2012
TERMO ADITIVO Nº 0545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/01/2012 a 01/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

VALÉRIA DAS GRAÇAS MELO CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0546/2012
TERMO ADITIVO Nº 0546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 338/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 05/06/2012 a 10/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA FURLAN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0547/2012
TERMO ADITIVO Nº 0547, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/07/2012 a 02/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 05/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

FABIANO RICHTER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0548/2012
TERMO ADITIVO Nº 0548, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 363/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 04/07/2012 a 03/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 05/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DANIEL DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0549/2012
TERMO ADITIVO Nº 0549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/04/2012 a 08/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 08 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

EVA MARISTELA TELES REZENDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0550/2012
TERMO ADITIVO Nº 0550, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 429/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/09/2012 a 10/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IRENE SCHEFFER PERACHI PEROZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0551/2012
TERMO ADITIVO Nº 0551, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 405/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 22/09/2011 a 11/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 07/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IVONETE MOREIRA ALVES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0552/2012
TERMO ADITIVO Nº 0552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 414/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/09/2012 a 15/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSELI DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0553/2012
TERMO ADITIVO Nº 0553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 372/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/07/2012 a 16/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JAYSON PRATES SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0554/2012
TERMO ADITIVO Nº 0554, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 17/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCIANE DA ROSA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0555/2012
TERMO ADITIVO Nº 0555, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/02/2011 a 17/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SOLANGE BUSSATTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0556/2012
TERMO ADITIVO Nº 0556, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/03/2011 a 30/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0557/2012
TERMO ADITIVO Nº 0557, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 431/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/11/2011 a 30/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0558/2012
TERMO ADITIVO Nº 0558, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/05/2012 a 30/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSELI FATIMA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0559/2012
TERMO ADITIVO Nº 0559, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/04/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

EVA MARISTELA TELES REZENDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0560/2012
TERMO ADITIVO Nº 0560, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 435/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/09/2012 a 20/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

EDALINA SANTOS FIGUEIREDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0561/2012
TERMO ADITIVO Nº 0561, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 352/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/07/2012 a 18/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TACIANA BOGO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0562/2012
TERMO ADITIVO Nº 0562, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 297/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/04/2012 a 18/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARLENE PEREIRA CORDEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0563/2012
TERMO ADITIVO Nº 0563, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0564/2012
TERMO ADITIVO Nº 0564, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 348/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 21/06/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LEILA CRISTINA FINK MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0565/2012
TERMO ADITIVO Nº 0565, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/02/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CAMILA POBENGA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0566/2012
TERMO ADITIVO Nº 0566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 382/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/08/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 29/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANGELA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0567/2012
TERMO ADITIVO Nº 0567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 275/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/04/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 29/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

KARINA ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0568/2012
TERMO ADITIVO Nº 0568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0569/2012
TERMO ADITIVO Nº 0569, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 341/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/06/2012 a 19/10/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JOZIMAR FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0570/2012
TERMO ADITIVO Nº 0570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 326/2012

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

SEBASTIÃO ALVES MORASKI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0571/2012
TERMO ADITIVO Nº 0571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 371/2012

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0572/2012
TERMO ADITIVO Nº 0572, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

LUIZ CARLOS MACHADO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0573/2012
TERMO ADITIVO Nº 0573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

JOAO CARLOS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0574/2012
TERMO ADITIVO Nº 0574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

JOSÉ SANTILIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0575/2012
TERMO ADITIVO Nº 0575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

JOAO ADELMIR BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0576/2012
TERMO ADITIVO Nº 0576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

GERSO MOTTER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0577/2012
TERMO ADITIVO Nº 0577, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 401/2012

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

FERNANDO IARENCHUKI GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0578/2012
TERMO ADITIVO Nº 0578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

ENORI FURLAN FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0579/2012
TERMO ADITIVO Nº 0579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2011

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

CIDINEI MARCONDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0580/2012
TERMO ADITIVO Nº 0580, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2012

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

LAURA JOCIANE DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0581/2012

TERMO ADITIVO Nº 0581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 337/2012

O Município de Fraiburgo constante no contrato de trabalho por tempo determinado supracitado, resolve alterar o prazo final do contrato para 19/10/2012.

Assim, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Ciente em _____/ _____/ _____:

CÉLIA MARIA PIRES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
5/11/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	16.120,00
5/11/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	24.420,00
5/11/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundamental	1.788,00
5/11/2012	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escola	8.340,00
5/11/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educação Jovens e Adultos	966,00
5/11/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Fundam.	18.229,70
5/11/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.316,12
5/11/2012	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	5.390,50

Secretaria de Finanças

Termo de Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): LUCIANE PEKRUEL MEDEIROS
RUA ANTONIO FERLIN 314, SAO CRISTOVAO
89560-000 - VIDEIRA - SC

CARGO: ANALISTA EXECUTIVO
Classificação: 10º
Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;

VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 17/10/2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

LUCIANE PEKRUEL MEDEIROS

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº At12pmf104

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF104 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME).. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 2

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR -R$
16	1	Cimento CPII Z32– saco com 50 kg	23,00

LOTE 5

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
46	1	Cal hidratada 20 kg	7,30

LOTE 7

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
49	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 250 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	73,65
50	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 310 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	79,03
51	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	106,50
52	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	177,80
53	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	334,26
54	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	453,95
55	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	695,95
56	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 10.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	1.457,18
57	1	Caixa de água fibra de vidro com tampa, 20.000 litros, dentro dos padrões NBR 13.210.	2.614,85

DATA:05.10.2012. VIGÊNCIA: 05.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 231/2012 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0141/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº At12pmf105

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF105 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME). ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
17	1	Telha de amianto de 122 x 4mm	4,02
18	1	Telha de amianto de 153 x 4mm	4,96
19	1	Telha de amianto de 183 x 4 mm	5,86
20	1	Telha de amianto de 213 x 4 mm	6,86
21	1	Telha de amianto de 244 x 4 mm	7,90
22	1	Telha de amianto de 122 x 5 mm	12,13
23	1	Telha de amianto de 153 x 5 mm	15,21
24	1	Telha de amianto de 183 x 5 mm	18,10
25	1	Telha de amianto de 213 x 5 mm	21,11
26	1	Telha de amianto de 244 x 5 mm	24,19
27	1	Telha de amianto de 122 x 6 mm	15,68

28	1	Telha de amianto de 153 x 6 mm	19,72
29	1	Telha de amianto de 183 x 6 mm	23,42
30	1	Telha de amianto de 213 x 6 mm	27,42
31	1	Telha de amianto de 244 x 6 mm	29,59
32	1	Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 grau para telhas de amianto de 5 e 6 mm	18,88
33	1	Prego telheiro 18 X 30 completo	6,30
34	1	Parafuso telheiro 5/16 Por 150 mm	0,77
58	1	Cumeiras de amianto 4mm	5,24

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
47	1	Tijolo comum 6 furos 9x14x24	0,58
48	1	Meio tijolo	0,58

DATA:05.10.2012. VIGÊNCIA: 05.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 231/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0141/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0066/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf106

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF106 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME). ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
01	1	Cano de esgoto em PVC de 200 mm - com 6 metros	160,86
02	1	Cano de esgoto de 150 mm - com 6 metros	80,90
03	1	Cano esgoto 100 mm - com 6 metros	29,33
04	1	Cano de esgoto de 75 mm - com 6 metros	27,91
05	1	Cano de esgoto de 50 mm - com 6 metros	20,72
06	1	Cano de esgoto de 40 mm - com 6 metros	10,88
07	1	Cano para água PVC soldável 20 mm - com 6 metros	6,62
08	1	Cano para água PVC soldável 25 mm - com 6 metros	8,04
09	1	Cano para água PVC soldável 32 mm - com 6 metros	16,56
10	1	Cano para água PVC soldável 40 mm - com 6 metros	24,60
11	1	Cano para água PVC soldável 50 mm - com 6 metros	31,22
12	1	Cano para água PVC soldável 60 mm - com 6 metros	48,81
13	1	Cano para água PVC soldável 75 mm - com 6 metros	71,90
14	1	Cano para água PVC soldável 85 mm - com 6 metros	88,00
15	1	Cano para água marrom 110 mm - com 6 metros	149,50
LOTE 4			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
35	1	Madeira de pinheiro de segunda com comprimento mínimo de 3 metros e máximo de 4,20 metros.	1.021,58
36	1	Madeira de pinheiro de segunda plainadas com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	1.085,12
37	1	Madeira de pinheiro de terceira com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	757,35
38	1	Madeira de pinheiro de terceira plainadas com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	841,52
39	1	Madeira de pinus de primeira com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	479,66
40	1	Madeira de pinus de primeira plainada com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	547,06
41	1	Madeira de pinus de segunda com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	420,75
42	1	Madeira de pinus para caixaria com comprimento mínimo de 3 m e máximo de 4,20 m.	420,75
43	1	Forro de pinus de primeira com comprimento mínimo de 3 metros	9,26
44	1	Parede de pinus de primeira com 2,5 metros de altura.	16,83
45	1	Ripas de pinheiro de segunda de 1x 3 polegadas para entarugamento para forro de PVC, deverá ter um dos lados plainado e reto. As ripas deverão ser de 3 ou 4,20 metros de comprimento.	3,87

DATA:05.10.2012. VIGÊNCIA: 05.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 231/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0141/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0066/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf107

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF107 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$

1	1	Óleo transmissão 90 API GL5 - balde 20 litros	184,37
2	1	Óleo SAE 10w-30/ API GL-4 balde 20 litros	263,27
3	1	Óleo SAE 15W40/API CF4 - multi-viscoso - balde 20 litros	156,84
4	1	Fluído para freio DOT 4 - frasco 500 ml	9,51
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
5	1	Óleo hidráulico ISO VG 68 AW HLP-balde 20 litros	176,12
6	1	Óleo motor diesel 15W40 API CI-4 - balde 20 litros	242,76
7	1	Óleo para transmissão 20W30 API GL-4 - balde 20 litros	277,98
8	1	Óleo lubrificante p/ eixo dianteiro/ traseiro 10W30 API GL-4 - 20 litros	247,52
9	1	Aditivo para eixo dianteiro e traseiro - frasco 1litro	71,40
10	1	Aditivo concentrado para radiador	28,56
11	1	Óleo especial para freio - frasco 1 litro	68,54
12	1	Óleo para eixos com aditivo HTA 705 - balde 20 litros	361,71
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
13	1	Óleo lubrificante 15W40 API CI4 SJ - balde 20 litros	192,90
14	1	Óleo sistema hidráulico ISO VG 46 - balde 20 litros	197,72
15	1	Óleo transmissão 10WEL 4117 - balde 20 litros	192,90
16	1	Óleo eixo dianteiro 85W140 API GL5 - balde 20 litros	173,61
17	1	Óleo para freio 4002/0500 ISO VG 15	66,55
18	1	Óleo para eixo traseiro API GL-4 - balde 20 litros	190,97
19	1	Aditivo concentrado para radiador Retro JCB	24,11
20	1	Óleo cubo/roda dianteira 85w140 API GL5 - fr. c/ 1 litro	11,61
21	1	Óleo para freio úmido 4000/2220-blade de 20 litros	243,06
TEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
22	1	Óleo SAE 15W40 API SL semi-sintético, motor gasolina - fr. 1 litro	13,56
23	1	Óleo hidráulico ISO 68HL - balde 20 litros	115,71
24	1	Óleo motor diesel 30 mono-viscoso API CF - balde 20 litros	152,78
25	1	Óleo motor diesel 40 mono-viscoso API CF - balde 20 litros	141,93
26	1	Óleo hidráulico ATF Tipo A - balde 20 litros	171,76
27	1	Óleo transmissão 140 API GL5 - balde 20 litros	162,72
28	1	Fluido DOT 3 para freio - frasco 500 ml	6,33
29	1	Graxa chassi CH-2 (veículos-máquinas) - tambor c/ 170 kg	948,42
30	1	Graxa especial para cubo - rolamento NLGI 2 - balde 20 kg	212,44
31	1	Óleo 2 tempos - frasco 500 ml	5,42
32	1	Óleo 4 tempos 20W50 mineral API SF- frasco 1 litro	7,96
33	1	Óleo SAE 20W50 API SJ base mineral motor gasolina - 1 litro	7,59
34	1	Óleo caixa/embreagem multifuncional para tratores - balde 20 litros	170,86
35	1	Fluído DOT 4 para freio alta performance - frasco 500 ml	9,04
36	1	Querosene - balde 20 litros	106,67
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
39	1	Estopa fio	4,50
40	1	Estopa pano	4,50

DATA:17.10.2012. VIGÊNCIA: 17.10.2012 A 17.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 235/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0143/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0067/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº At12pmf108

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF108 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ADITIVOS E SABÃO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME). ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
37	1	Aditivo para radiador /gasolina - frasco 1 litro	7,65
38	1	Aditivo para combustível/diesel - frasco 200 ml	8,92
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
41	1	Sabão forte para chassi - tambor com 200 litros	247,29
42	1	Sabão fraco para lataria - tambor com 200 litros	247,29
43	1	Sabão líquido (alumínio) superativado - tambor c/ 50 litros	72,99

DATA:17.10.2012. VIGÊNCIA: 17.10.2012 A 17.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 235/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0143/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0067/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº At12pmf109

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF109 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: S B TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO EIRELI ME. OBJETO: REGISTRO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES - PADRÃO CALÇAMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
1	01	PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES - PADRÃO CALÇAMENTO	290,00

DATA:18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 241/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0148/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0069/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf110

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF110 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FÓRMULAS INFANTIS (LEITES EM PÓ) PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL, ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
1	1	Fórmula infantil com ferro com DHA e ARA para lactentes até 06 meses de vida contendo: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selendo de sódio) vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biofina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleólidos, taurina, bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém glúten. Embalagem contendo 400 gramas	22,87
2	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes até 06 meses de vida contendo: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja. Vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten. Embalagem contendo 400 gramas	15,57

DATA:25.10.2012. VIGÊNCIA: 25.10.2012 A 31.01.2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 240/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0147A/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0068/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf111

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF111 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
01	1	CARTUCHO DE TINTA CIANO PARA PLOTTER HP, REF. C9425A (85), COM 28ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	116,05
02	1	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA PLOTTER HP, REF. C9426A (85), COM 28ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	116,05
03	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTTER HP, REF. C5016A (84), COM 69ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	127,66
04	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), PRETO COM 04ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	24,70
05	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), COM 03ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	50,07

DATA:29.10.2012. VIGÊNCIA: 29.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 247/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0247/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0072/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf112

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF112 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: MEGA JET COMERCIAL LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE

FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS). ITENS REGISTRADOS:

LOTE 2

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
06	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), PRETO COM 13ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	18,60
07	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (74), COM 24ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	20,55
08	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (75), COM 13,5ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	27,39
09	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP REF. C9351 (21), COM 20ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	18,60
10	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP REF. (22), COM 17ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	24,37

DATA:29.10.2012. VIGÊNCIA: 29.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 247/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0247/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0072/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf113

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF113 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 3

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
11	1	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 285A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARCAÇA VAZIA.	29,78
12	1	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 505A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARCAÇA VAZIA.	48,05

DATA:29.10.2012. VIGÊNCIA: 29.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 247/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0247/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0072/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf114

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF114 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (FARMÁCIA 522). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
1	1	Fralda descartável geriátrica tamanho P - 12 unidades	11,28
2	1	Fralda descartável geriátrica tamanho M - 10 unidades	11,28
3	1	Fralda descartável geriátrica tamanho G - 08 unidades	11,30

DATA:30.10.2012. VIGÊNCIA: 30.10.2012 A 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 245/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0245/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0070/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf115

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF115 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 8			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
29	1	AÇÚCAR REFINADO: Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de até 5 kg, em polietileno leitoso.Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	2,09
30	1	AMIDO DE MILHO: O produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 Kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	3,20
31	1	BANHA SUÍNA: Ingredientes: gordura suína e gordura suína desidratada. Embalagem de polietileno padronizada contendo 1Kg cada e SIF.	4,77

32	1	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA": EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 740G Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve ser isento de lactose, podendo conter glúten. A embalagem primária (protetora) deve revestir no mínimo 740g de biscoito. Validade mínima 4 meses após data de entrega do produto.	3,69
33	1	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL": Embalagem com no mínimo 740g Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, extrato de malte, açúcar e sal refinados, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, bicarbonato de amônio, lecitina de soja. O produto deve ser isento de lactose, podendo conter glúten. Embalagem primária (protetora) deve revestir no mínimo 740g de biscoito. Validade mínima 4 meses após data de entrega do produto.	3,69
34	1	CANELA: em rama. As cascas são limpas e secas em forma de semi-tubo. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados de 20G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	0,96
35	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: De boa qualidade, embalado, a vácuo, em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta apresentando selo de pureza . Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	17,70
36	1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: Produto acondicionado em caixas com 10 saquinhos com peso liquido de 10g. Ingredientes: folha de capim cidreira. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	1,33
37	1	CHÁ MATE: Sabor natural, caixa contendo 40 gramas e 25 saquinhos. Ingredientes: Folhas e talos de erva-mate tostada. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	1,86
38	1	DOCE DE LEITE EM PASTA CREMOSO: Ingredientes: leite pasteurizado, amido de milho, bicarbonato de sódio. Sem glúten. Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagens contendo no mínimo 900g, acondicionadas em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem: data de validade mínima de 8 meses a partir da data entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura e SIF.	5,37
39	1	DOCE EM PASTA CREMOSO SORTIDO (UVA E PÊSSEGO): Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagem de 900g, acondicionadas em caixa de papelão, Registro no Ministério da Saúde. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	4,38
40	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio.Sem glúten. Embalagens contendo no mínimo 840g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. .Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	4,90
41	1	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU: Amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima 7 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1Kg.	3,23
42	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 05 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MTC máximo de 0,450.	1,69
43	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: Específico para panificação. Embalagem contendo 500 gramas cada. Validade mínima 6 meses após data de entrega.	16,28
44	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalado em latas de no mínimo 250g. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	4,52
45	1	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega.	1,57
46	1	MACARRÃO COM OVOS GRAVATA: Massa seca, pronta para cozimento, tipo gravata. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, urucum e púrpura, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega.	2,54
47	1	MACARRÃO COM OVOS RIGATONI: Massa seca, pronta para cozimento, tipo rigatoni. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, urucum e púrpura, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1,75

48	1	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS: Tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e púrpura, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1,75
49	1	MACARRÃO FINO DE SÊMOLA COM OVOS: Tipo cabelo de anjo. Ingredientes: Sêmola ou farinha de trigo, ovos e corantes naturais. Contendo glúten. Embalagem padronizada 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1,75
50	1	MARGARINA COM SAL: Contendo óleos vegetais líquidos hidrogenados, sal, estabilizantes, conservadores e vitamina A. Embalagem de até 01 kg, acondicionados em caixas de papelão, resfriado até 16 graus centígrados. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima 3 meses após data de entrega do produto.	2,82
51	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1. Deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem padronizada - 900 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	3,89
52	1	QUIRERA: Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	2,12
53	1	SAGU: Acondicionado em pacotes de polietileno transparentes até 0,5Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	2,82
54	1	SAL: Sal iodado refinado, embalagem contendo 01 Kg. Será obrigatória a adição de sais de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima 1 ano a partir da data de entrega do produto.	1,03
55	1	VINAGRE BRANCO: Vinagre de álcool branco. Embalagem de 900mL. Deverá apresentar na embalagem Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Validade mínima 1 ano após data de entrega do produto.	0,74

LOTE 9

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
56	1	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5Kg. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	1,98
57	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	3,25

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf116

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF116 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
1	1	ABÓBORA: Abóbora cabotiá, boa qualidade, tamanho médio, tipo especial. Embalagem plástica de polietileno.	1,77
2	1	ABOBRINHA: Abobrinha brasileira extra, boa qualidade, tamanho médio. Embalagem plástica de polietileno.	1,96
3	1	ALFACE: Alface crespa extra. Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas ou amareladas devem ser descartadas.	0,98
4	1	ALHO: Nacional, branco, selecionado, íntegro e firme. Embalagem plástica de polietileno.	9,40
5	1	BANANA CATURRA : Tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem a presença de bolor aparente.	0,98
6	1	BATATA DOCE: Batata doce roxa extra, tamanho médio, boa qualidade. Embalagem plástica de polietileno.	1,68
7	1	BATATA INGLESA: Variedade monalisa, especial, de boa qualidade e tamanho médio. Embalagem plástica de polietileno.	1,87
8	1	BETERRABA: Classificação extra, firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em plástico de polietileno.	1,57

9	1	CEBOLA: Classificação extra, branca, nacional, maquinada, tamanho médio e de primeira qualidade. Embalada em plástico de polietileno.	1,94
10	1	CENOURA: Classificação extra, tamanho médio, tipo especial, selecionada e fresca. Embalagem plástica de polietileno.	1,77
11	1	CHUCHU: Classificação extra, verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no seu interior. Embalado em plástico de polietileno.	1,82
12	1	LARANJA PÊRA: Tamanho médio, casca de cor verde, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente. Embalada em plástico de polietileno.	1,72
13	1	MAÇÃ: Variedade Gala, Categoria II, calibre 150, unidade de 115g a 126g. Acondicionadas em caixas de papelão contendo no máximo 18Kg ou em plástico de polietileno transparente. Não será permitido a entrega de frutos em estado de podridão.	0,30
14	1	MAMÃO: Variedade formosa, extra, casca fina, lisa, amarela (em processo de amadurecimento), sem manchas, polpa macia, sem a presença de bolor aparente. Embalado em plástico de polietileno.	2,88
15	1	OVOS DE GALINHA: Tipo 2, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades.	2,92
16	1	REPOLHO: Classificação extra, tipo branco, fresco, de primeira qualidade e selecionado.	0,94
17	1	TEMPERO VERDE: Maço com gramagem média de 80 a 100g. Contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha. Cor verde escuro sem manchas, de boa qualidade.	1,48
18	1	TOMATE: Classificação extra, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.	2,39

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf117

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF117 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS HOFSTATTER LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 6

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
24	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C": Acondicionado em embalagem plástica resistente com 1 Litro cada. Deverá constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante e registro no SIF prazo de validade mínimo de 2 dias, a partir da data de entrega.	1,50
25	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Contendo vitaminas e ferro na sua composição. Embalado em pacotes de 400 gramas do produto. Deverá constar na embalagem registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a parir da data de entrega.	11,82
26	1	LEITE UHT: Leite integral longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetrapack contendo 1L cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e SIF. Ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio.Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	1,82

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf118

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF118 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: MERCADO ANTONIO FINCK LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 3			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
20	1	SALSICHA SUÍNA: Boa qualidade, contendo no máximo 2% de amido, não sendo permitido a adição de corantes. Embalagem em plástico de polietileno com no máximo 5 Kg do produto, contendo no rótulo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	6,00

LOTE 11			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
59	1	SUCO CONCENTRADO DE UVA GALÃO COM 5 LITROS: Pasteurizado, sem corantes, sem conservantes, líquido, concentrado, 68º grau brix, com diluição mínima para obter refresco 1:11 (1 parte de suco para 11 partes de água), embalagem plástica, hermeticamente fechada. Ingredientes: suco concentrado de uva. Deverá apresentar na embalagem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	88,75

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf119

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF119 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: MERCADO ANTONIO FINCK LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 10			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
58	1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: Ingredientes: açúcar, cacau em pó, sal refinado, vitaminas (vitamina C, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, e vitamina B12) e aromatizantes. Embalagem: pacotes com 1Kg. Prazo de validade mínimo: 4 meses, após data de entrega.	6,15
LOTE 13			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
61	1	GELATINA (ABACAXI, MORANGO, LIMÃO, UVA): Pó para gelatina contendo açúcar, gelatina comestível, sal, aroma artificial, acidulante, e corantes artificiais. Embalado em pacote de polietileno contendo 1kg cada. Validade mínima 6 meses após data de entrega.	5,83
LOTE 15			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
63	1	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE SABORES (BAUNILHA, COCO, CARAMELO, CHOCOLATE) : Pó para preparo de pudim com leite sabor baunilha. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó integral, amido de milho, aroma natural de baunilha e corante artificial. Embalagem: pacotes com 1Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	8,69

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf120

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF120 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: SUPERMERCADO JOTA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 2			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
19	1	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA: Boa qualidade, embalada em saco plástico transparente, contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	7,00
LOTE 4			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
21	1	SOBRECOXA DE FRANGO: Congelada à temperatura de menos 18 graus centígrados ou inferior, com tolerância de menos 12 graus centígrados, embalagens individualizadas tipo pacote contendo 1 Kg. Utilizar Sistema de Congelamento Individual. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	5,942
LOTE 5			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR-R$

64	1	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM: Congelada, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, com no máximo 3% de aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno contendo até 1kg por embalagem. Deve constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância.	9,869
65	1	MÚSCULO BOVINO MOLE TRASEIRO EM ISCAS: Congelada, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, com no máximo 3% de aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno contendo até 1kg por embalagem. Deve constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância.	9,87

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° At12pmf121

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF121 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ITENS REGISTRADOS:

LOTE 7

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR-R$
27	1	Pct	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA(SABORES MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS E PÊSSEGO): Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 900g cada. Apresentando na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e SIF. Ingredientes: Leite pasteurizado, açúcar, polpa, aroma e fermento lácteo. Não deve conter glúten. Prazo de Validade mínimo de 15 dias, a partir da data de entrega.	Daninha	2,33
28	1	Pct	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA(SABORES MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS E PÊSSEGO): Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 900g cada. Apresentando na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e SIF. Ingredientes: Leite pasteurizado, açúcar, polpa, aroma e fermento lácteo. Não deve conter glúten. Prazo de Validade mínimo de 15 dias, a partir da data de entrega.	Daninha	2,28

LOTE 12

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR-R$
60	1	Kg	PÃO FRANCÊS: Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Validade: 1 dia a partir da data de fabricação. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável branco. Unidade de 50 gramas cada.	Art & Talento	7,10

LOTE 14

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR-R$
62	1	Kg	BATATA EM FLOCOS: Contendo batata desidratada. Não deverá conter glúten. Embalado em sacos de polietileno leitoso de 1kg cada. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.	Bem Brasil	13,45

DATA:31.10.2012. VIGÊNCIA: 31.10.2012 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 246/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0150/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0071/2012.

Fraiburgo (SC), 05 novembro 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf166

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF166
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF76
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF151
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: SUPERMERCADO JOTA LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 20 DO LOTE 3, SALSICHA SUÍNA, SENDO ACRESCIDO 42KG. CONFORME SEGUE:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESCIDA	VLR. UNITÁRIO R$

20	SALSICHA SUÍNA: Boa qualidade, contendo no máximo 2% de amido, não sendo permitido a adição de corantes. Embalagem em plástico de polietileno com no máximo 5 Kg do produto, contendo no rótulo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	42 Kg	5,80

DATA DO ADITIVO: 03.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 175/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0101/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0047/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf167

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF167
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF54
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF130
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS AFINS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE MAIO A JULHO DE 2012. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 16.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 120/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0070/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0030/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf168

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF168
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF89
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS A SEREM UTILIZADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 1, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS. SENDO ACRESCIDA A QUANTIA DE 10.000 M². CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESCIDA 25%	VLR. UNITÁRIO R$
1	Serviço de elaboração de estudos e projetos para pavimentação de ruas avenidas e logradouros.	10.000	1,49

DATA DO ADITIVO: 16.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.07.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 199/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0120/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0057/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf169

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF169
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF76
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF151 e TA.AT12PMF166.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: SUPERMERCADO JOTA LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 20 KG NA QUANTIDADE DO ITEM 20, SALSICHA SUÍNA. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESCIDA	VLR. UNITÁRIO R$
20	SALSICHA SUÍNA: Boa qualidade, contendo no máximo 2% de amido, não sendo permitido a adição de corantes. Embalagem em plástico de polietileno com no máximo 5 Kg do produto, contendo no rótulo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	10 Kg	5,80

DATA DO ADITIVO: 19.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 175/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0101/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0047/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf170

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF170
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF75
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF155
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS

PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 150KG NA QUANTIDADE DO ITEM 56, ARROZ PARBOILIZADO. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESCIDA	VLR. UNITÁRIO R$
56	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5Kg. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	150 Kg	1,99/Kg

DATA DO ADITIVO: 19.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 175/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00101/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0047/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf171
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF171
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF75
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT12PMF155 e TA.AT12PMF170
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 56 DO LOTE 9, ARROZ PARBOILIZADO. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESCIDA	VLR. UNITÁRIO R$
56	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5Kg. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	15 Kg	1,99/Kg

DATA DO ADITIVO: 29.10.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 175/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0101/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0047/2012.

Fraiburgo (SC), 05.11.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pr87/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de ar condicionado para atender as Secretarias deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 21/11/2012.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 21/11/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 05 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG N° 047/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial PMG nº 047/2012
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição material escolar e de expediente, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Rede Municipal de Ensino, conforme planilha anexa.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/11/2012 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 06 de Novembro de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.235, de 05 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
LUCIANO DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	40	1º	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.231, de 01 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.231, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE ENCARREGADA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, A SERVIDORA CAMILA DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2012, a servidora CAMILA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 076.621.949-65, do cargo de Encarregada de Controle da Poluição Ambiental, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.667/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.232, de 01 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.232, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA CAMILA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA FLORESTAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de novembro de 2012, a servidora CAMILA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 076.621.949-65, para o cargo de Coordenadora Florestal, - Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.233, de 01 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.233, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA ALINE HAVERROTH PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 3.400 de 09 de janeiro de 2012,
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de novembro de 2012, a servidora ALINE HAVERROTH, portadora do CPF Nº 068.641.699-60 e do RG nº 4298.034, para o cargo de Encarregada de Controle e da Poluição Ambiental, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.234, de 05 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
SUPLEMENTA SALDOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Dotação: 370 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 262 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.906, de 01 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº 2.906, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO, DESVIO OU APROPRIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento, desvio ou apropriação de fios de cobre, dentre outros, no interior do Paço Municipal, conforme noticiado pelos servidores Indalécio Santos Santarém e Lauro Felisbino.

Art. 2º A sindicância deve ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Mariana de Souza da Luz, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, e Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-26/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-26/2012
Vigência: 10/10/2012 Vencto.: 31/12/2012 Tomada de preços nº.: 20/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Geral Poço Grande Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Valor do aditivo: R$ 50.877,60 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Gaspar/SC, 10 de Outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 3 do Contrato Nº SAF-16/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-16/2011
Vigência: 10/10/2012 Vencto.: 31/12/2012 Pregão nº.: 3/2011. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos; conforme ATA de Registro de Preços nº 8/2011 Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). Valor: R$ 209.375,00 (duzentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Gaspar/SC, 10 de Outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº FMS-5/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-5/2012
Vigência: 03/10/2012 Vencto: 03/10/2013 Tomada de preços nº: 6/2012. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR. Objeto: instalação e fornecimento de elevadores e monta carga na Policlínica Municipal. Contratado: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA. (03.726.402/0001-66). Valor total: R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais).

Gaspar/SC, 3 de Outubro de 2012.
MÁRCIA ADRIANA CANSIA
Gestora do FMS

Extrato do Contrato Nº SAF-77/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-77/2012
Vigência: 11/10/2012 Vencto.: 30/12/2012 Pregão nº.: 143/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de veículo automotor novo tipo minibus. Contratado: BARIGUI VEICULOS LTDA (79.763.884/0015-91). Valor total: R$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

Gaspar/SC, 11 de Outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1061/2012
PORTARIA Nº 1061/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (Matr. 2805), a qual exerce a função de Psicólogo, Nível - 12/1/A, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2011 e 30 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1062/2012
PORTARIA Nº 1062/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2012 até 25 de abril de 2013, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora MARIA CAROLINA PEREIRA (Matr. 2561), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "B", 20 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar Nº. 286/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1063/2012
PORTARIA Nº 1063/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria Nº. 1011/2012, que contrata a Senhora NORIDIANE FERREIRA MAGAINS (Matr. 3624), para exercer a função de Professor Leigo, Disciplina de Ciências, 20 horas semanais, em Escola Municipal, em substituição à servidora Maria Carolina Pereira, enquanto perdurar o atestado desta, que se encontra afastada em Licença Maternidade, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1064/2012
PORTARIA Nº 1064/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 29 de outubro de 2012, da servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (Matr. 2780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1065/2012
PORTARIA Nº 1065/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARILETE ALVES DA LUZ MASCARELLO (Matr. 3398), a partir de 05 de novembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Desenvolvimento Rural, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1066/2012
PORTARIA Nº 1066/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora NOEMI TAVARES HOFEMA LUDESCHER (Matr. 3587), a partir de 05 de novembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Operacional, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1067/2012
PORTARIA Nº 1067/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora GRACIELLE DA COSTA SIGNORI (Matr. 3586), a partir de 05 de novembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Educacionais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1068/2012

PORTARIA Nº 1068/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora IARA SALETE BLEICHVEL (Matr. 3166), a partir de 05 de novembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Produção, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1069/2012

PORTARIA Nº 1069/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora JANICE RISOLEIDA VETTORI PRATTO (Matr. 3091), a partir de 05 de novembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agricultura, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1070/2012

PORTARIA Nº 1070/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor MARCKSON THEONES KIELEK (Matr. 3578), a partir de 05 de novembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Trânsito, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1071/2012

PORTARIA Nº 1071/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 05 de novembro de 2012, da servidora GELCI DE GIACOMETTI (Matr. 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, Nível - 6/2, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1072/2012

PORTARIA Nº 1072/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora CRISTIANE ZABOTT GARVIN (Matr. 532), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 05 de novembro de 2012 a 08 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1073/2012

PORTARIA Nº 1073/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (Matr. 1090), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 05 de novembro de 2012 a 08 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1074/2012

PORTARIA Nº 1074/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JAIME MEDEIROS (Matr. 116), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2011 e 05 de janeiro de 2012, para serem gozadas a partir de 05 de novembro de 2012 a 04 de dezembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1075/2012

PORTARIA Nº 1075/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor GERALDO BALLER (Matr. 118), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1076/2012

PORTARIA Nº 1076/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor JOÃO OLIVIO NEVES DOS SANTOS (Matr. 197), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1077/2012

PORTARIA Nº 1077/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (Matr. 171), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máq. e Veículos, Nível - 8, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo

artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1078/2012

PORTARIA Nº 1078/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor JOAO DE SOUZA E OLIVEIRA (Matr. 198), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1079/2012

PORTARIA Nº 1079/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (Matr. 1571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1080/2012

PORTARIA Nº 1080/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas III, Nível - 9/2, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 05 de Novembro de 2012 a 04 de Dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1081/2012

PORTARIA Nº 1081/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AVELINO RUPPENTHAL (Matr. 175), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "L", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de novembro de 2010 e 09 de novembro de 2011, para serem gozadas a partir de 05 de novembro de 2012 a 04 de dezembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1082/2012

PORTARIA Nº 1082/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ANULAR a Portaria Nº. 1056/2012 que cessou os efeitos da Portaria 259/2008, do Servidor ODAIR TREVISOL (Matr. 334), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência - 9/G, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1083/2012
PORTARIA Nº 1083/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD (Matr. 3619), a partir de 01 de novembro de 2012, o qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Letra "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 286/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 117.2012
DECRETO PMI Nº 117, de 31 de outubro de 2012.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.115, de 31 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Pavimentação de Vias Públicas
15.451.0007-1.010
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0076) Aplicações Diretas
247.000,00
Total 247.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Construção do Centro Multiuso
27.813.0007-1.011
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0080) Aplicações Diretas 50.000,00
Humanização de Praças e Vias Públicas
15.451.0007-1.013
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0082) Aplicações Diretas 20.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico
23.695.0007-1.014
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0083) Aplicações Diretas 12.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico
23.695.0007-1.014
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0084) Aplicações Diretas 50.000,00
Manutenção da Seinfra
04.122.0007-2.017
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0089) Aplicações Diretas 20.000,00
Manutenção das Estradas
15.451.0007-2.018
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0091) Aplicações Diretas 95.000,00
Total 247.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 118.2012
DECRETO PMI Nº 118, de 31 de outubro de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.117, de 31 de outubro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Assistência Social
08.422.0013-2.078
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0012) Aplicações Diretas 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Atend. Famílias Situação de Vulnerabilidade Social
08.244.0013-2.070
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0006) Aplicações Diretas 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 304/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 304, de 05 de novembro de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA DA GLÓRIA MIGUEL MARCELINO, Assistente Administrativa, matrícula nº 318, inscrita no CPF sob o n.º 096.458.459-04, admitida em 01 de abril de 1987, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2007 a 2012	01.10.2012 a 29.11.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 305/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 305, de 05 de novembro de 2012.
Dispõe sobre a admissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Arthur Carvalho de Souza	Técnico de Enfermagem - SAMU	041.791.719-88	07/11/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 148.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 148, 05 de novembro de 2012.
Dispõe sobre designação de Grupo de Análise do Empreendimento Vida Nova I.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto na Lei Complementar nº 3.798, de 09 de dezembro de 2010, e Termo de Adesão celebrado pelo município ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme estabelecido pela Portaria 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades - Anexo VI - alínea "m";

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Grupo de Análise do Empreendimento Vida Nova I, com o objetivo de elaborar o relatório de diagnóstico de demanda por equipamentos e serviços públicos e urbanos, conforme abaixo descriminados:
I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:
a) Rosinete Delfino Laurindo, que coordenará,
b) Ana Paula Barcelos.
II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
a) Michela da Silva Freitas,
b) Adriana de Souza Miguel.
III - Representante da Secretaria de Saúde:
a) Mariane Luize de Oliveira.
IV - Representante da Secretaria de Administração e Gestão Pública:
a) Maria Martins dos Passos Souza.
V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:
a) Tiago Brill Lopes.
VI - Representante da Secretaria de Infraestrutura:
a) Vilson Citadim Júnior.
VII - Representante da Procuradoria Geral:
a) Diego Silveira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 149.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 149, 05 de novembro de 2012.
Dispõe sobre designação de Grupo de Análise do Empreendimento Vida Nova II.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto na Lei Complementar nº 3.798, de 09 de dezembro de 2010, e Termo de Adesão celebrado pelo município ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme estabelecido pela Portaria 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades - Anexo VI - alínea "m";

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Grupo de Análise do Empreendimento Vida

Nova II, com o objetivo de elaborar o relatório de diagnóstico de demanda por equipamentos e serviços públicos e urbanos, conforme abaixo descriminados:
I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:
c) Rosinete Delfino Laurindo, que coordenará,
d) Ana Paula Barcelos.
II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
c) Michela da Silva Freitas,
d) Adriana de Souza Miguel.
III - Representante da Secretaria de Saúde:
b) Mariane Luize de Oliveira.
IV - Representante da Secretaria de Administração e Gestão Pública:
a) Maria Martins dos Passos Souza.
V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:
b) Tiago Brill Lopes.
VI - Representante da Secretaria de Infraestrutura:
b) Vilson Citadim Júnior.
VII - Representante da Procuradoria Geral:
b) Diego Silveira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

Aviso de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba torna público que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE n°003/2012, conforme segue: Objeto: "Fornecimento de materiais de consumo e limpeza, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I". Abertura:dia 13 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Informação e/ou cópia na integra deste Edital: Sede da Câmara, Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC. Fone (48) 3255-1733, Fax (48) 3255-1178. Site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba, 30 de outubro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1353/2012
DECRETO Nº. 1353 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 7.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 31 de outubro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1965/2012
PORTARIA Nº 1965 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor RUDINEI AMIANO ZOLETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012 a contar de 01/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 22 de outubro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 22 de outubro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Decreto 1.946 de 05 de Novembro de 2.012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do art. 34 da Lei 1.671 de 14 de outubro de 2.011 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5º do art. 4º da Lei Municipal n° 1.677 de 14 de dezembro de 2.011,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I. Código reduzido 50, Projeto 08.244.0032.2095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários , Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO , Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação , no valor de R$ 10.000,00.
II. Código reduzido 6, Projeto 10.301.0005.2024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15% , Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde , no valor de R$ 14.000,00.

TOTAL GERAL R$ 24.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da transposição de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 52, Projeto 08.244.0032.2095 - Assistência Social Básica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários , Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO , Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação , no valor de R$ 10.000,00.
II. Código reduzido 5, Projeto 10.301.0005.2024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15% , Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde , no valor de R$ 14.000,00.

TOTAL GERAL R$ 24.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 05 de novembro de 2.012.

Ipumirim-SC, 05 de novembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria N°. 466/2012 de 05 de Novembro de 2012.

EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO POLITICO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

LIDIO VICARI, Matrícula 1980-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1142074 e do CPF 347.407.759-72, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 209/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

PAULO ROBERTO DE BORTOLI
Agente de Recursos Humanos.

Portaria N°. 467/2012 de 05 de Novembro de 2012.

NOMEIA PARA O EXERCICIO DE CARGO POLITICO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

N O M E I A
OSMAR JOSE SIMON, sob a Matrícula 2068-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 842.840 e do CPF 445.530.059-72, para o cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASNPORTES E OBRAS - SECR - com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1300/2004, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de IPUMIRIM - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05/11/2012.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria N°. 468/2012 de 05 de Novembro de 2012.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público .

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2069-9, JULIANA ZUCHI FABRICIO, com domicílio na Cidade e Município de Irani, Carteira de Identidade n°. 38955482 e do CPF 040.866.129-17, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Língua Estrangeira - Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 10 horas semanais,

lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/11/2012.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato 139/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 139/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Luiz Sergio Kerscher ME - Mecânica Kerscher

Objeto: Prestação de Serviços de execução na confecção de uma prancha para o caminhão Mercedes Benz 1618 - placas MAM 9757. A prancha será com largura total de 2,46 metros e comprimento total de 7,50 metros, em chapa de aço corrugada de espessura 6,00 milímetros, no montante global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme solicitado através do Oficio nº. 033/2012, pelo Sr. José Felix Martins - Secretário Municipal de Infra Estrutura e deferido pelo Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.
Valor: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
Vigência: 05.11.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações

Editais de Notificações referente ao mês de Outubro de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 743/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEV2692	55233165D	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
AHK9253	55233172D	6599/2	22/06/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 742/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABA3102	59907507D	6920/0	18/09/2012	233
LXJ0019	55233377D	6920/0	31/08/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 744/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYU1937	59907557D	5010/0	23/09/2012	162 * I
LYU1937	59907558D	6610/1	23/09/2012	230 * VII
LYU1937	59907559D	6610/2	23/09/2012	230 * VII
LYW6417	55233483D	5185/1	30/08/2012	167
LYW6417	55233484D	6610/2	30/08/2012	230 * VII
LZJ6619	55233319D	6599/2	23/09/2012	230 * V
MCC9259	55232992D	6920/0	28/09/2012	233
MHT0979	55232986D	6920/0	25/09/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 745/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HZB0273	55232886D	6599/2	12/06/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 746/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABB5556	55233477D	5541/1	27/08/2012	181 * XVII
ADM2370	55233443D	6599/2	01/10/2012	230 * V
ADS6756	55233492D	5010/0	14/09/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 747/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADO4102	55232884D	5045/0	12/06/2012	R$ 191,53	162 * V
BPB8854	55232966D	6920/0	28/05/2012	R$ 127,69	233
DEY1191	55232876D	5169/1	03/06/2012	R$ 957,69	165
IGS2848	55232873D	5061/0	29/05/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
IGS2848	55232874D	6599/2	28/05/2012	R$ 191,53	230 * V
IHX6264	55233160D	5541/1	14/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDH7315	55233417D	6912/0	27/07/2012	R$ 53,20	232
MGU6629	55233403D	5169/1	03/07/2012	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 748/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACL2133	55232988D	6920/0	25/09/2012	233
ADL2423	59907506D	6920/0	18/09/2012	233
AFK5876	55232983D	6920/0	25/09/2012	233
AFN9569	55233447D	6670/0	07/10/2012	230 * XIII
AFN9569	55233448D	5738/0	07/10/2012	186 * II
ANI4687	59907555D	5010/0	23/09/2012	162 * I
ASZ6133	59907503D	6920/0	18/09/2012	233
CJA6088	55233441D	6912/0	22/09/2012	232
HBN2212	55233444D	6564/0	07/10/2012	230 * II
HBN2212	55233446D	5169/1	07/10/2012	165
LXD5285	55232985D	6920/0	25/09/2012	233
LZI4656	55233440D	5045/0	10/09/2012	162 * V
MAU4402	59907502D	6920/0	18/09/2012	233
MDF8377	55232989D	6920/0	25/09/2012	233
MEI8559	59907511D	6920/0	18/09/2012	233
MGK8139	59907509D	6920/0	18/09/2012	233
MJP1840	59907512D	6920/0	18/09/2012	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 749/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADO4102	55232885D	6599/2	12/06/2012	R$ 191,53	230 * V
AKI0463	55233375D	6920/0	22/08/2012	R$ 127,69	233
AKU3141	55232880D	5169/1	09/06/2012	R$ 957,69	165
AKU3141	55232881D	5010/0	09/06/2012	R$ 574,61	162 * I
ANF2923	55957996C	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
ATS7271	55233428D	5010/0	23/08/2012	R$ 574,61	162 * I
ATS7271	55233429D	5118/0	23/08/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CJA6088	55232879D	6530/0	09/06/2012	R$ 127,69	228
IGS2848	55232872D	5010/0	28/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MAP0327	55233161D	5274/1	17/06/2012	R$ 191,53	175
MBC9771	55233260D	6920/0	31/07/2012	R$ 127,69	233
MCW9144	55233185D	5185/1	28/06/2012	R$ 127,69	167
MHV8256	55232690D	5169/1	20/06/2012	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 750/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HBN2212	59907522D	5835/0	12/10/2012	195
HBN2212	59907523D	6076/0	12/10/2012	210
LYB6915	55232991D	6920/0	28/09/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 751/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI3001	55233462D	5525/0	12/08/2012	R$ 85,12	181 * XV
ADZ4655	55233454D	6599/2	10/07/2012	R$ 191,53	230 * V
CQY8677	55233431D	5169/1	27/08/2012	R$ 957,69	165
CQY8677	55233432D	5169/1	27/08/2012	R$ 957,69	165
HLT2533	55232969D	6920/0	28/05/2012	R$ 127,69	233
IGK6147	55233353D	6920/0	20/07/2012	R$ 127,69	233
LYL9583	55233355D	6920/0	20/07/2012	R$ 127,69	233
LZA3084	55233463D	6610/2	12/08/2012	R$ 127,69	230 * VII
MAB8399	55233237D	5185/1	04/07/2012	R$ 127,69	167
MAB8399	55233313D	6599/2	19/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MAE9979	55233418D	5169/1	27/07/2012	R$ 957,69	165
MAE9979	55233419D	5010/0	27/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MAY2749	55233247D	5010/0	15/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MAZ6778	55233408D	6599/2	15/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MFH8773	55233240D	5010/0	13/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MFK7221	55233464D	5010/0	12/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MFK7221	55233465D	6599/2	12/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MGX3885	55232906D	7366/2	17/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHF8773	55233241D	6599/2	13/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MHF8773	55233242D	5835/0	13/07/2012	R$ 127,69	195
MIU0381	55233245D	5010/0	12/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MIU0381	55233246D	6599/2	12/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MJI4073	55233451D	5525/0	10/07/2012	R$ 85,12	181 * XV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

2 / 2

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial Nº 031/2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Ao 05/11/2012, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1506/2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 031/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLLF (Taxa de Licenciamento e Localização de Funcionamento) referentes ao exercício de 2013, conforme especificações do Anexo V do Edital, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão. Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DATADADOS TECNOLOGIA LTDA	14.048.766/0001-50
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	05.089.950/0001-60

Aptas a participar da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA
AUGUSTA FEHRMANN GERN

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
FABIO COMAZZETO
DILSON LINO

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance
1	DATADADOS TECNOLOGIA LTDA	18.150,00
1	POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	18.145,00

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	18.145,00

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a referida empresa atende as exigências editalícias, sendo habilitada para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Senhora Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) - A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 05/11/2012.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Pregoeira "Ad Hoc"

Equipe de Apoio
ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA AUGUSTA FEHRMANN GERN

Participantes
DATADADOS TECNOLOGIA LTDA
FABIO COMAZZETO

POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
DILSON LINO

Joaçaba

Prefeitura

Contrato 20/2012/FMCE - TA 1/2012

CONTRATO Nº 20/2012 - FMCE - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - FMCE, com sede na Rua Tiradentes, 170, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Mirian Dolzan e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, com sede administrativa na Rua AV. PRESID. CASTELO BRANCO, 140, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.501/0001-47,

neste ato representada pelo Sr. HUDSON HACK portador da C.I. nº 11/C 1.703.557 e CPF nº 006.337.089/17, residente e domiciliado na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 20/2012-FMCE, firmado em 17/02/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012/FMCE, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2012/FMCE, homologado no dia 17/02/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustível (biodiesel comum) e óleo lubrificante, destinado à manutenção do veículo da Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

O valor total do contrato fica suprimido em R$ 3.909,60 (três mil novecentos e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o corte de 1.810 litros de biodiesel comum (item 1).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Superintendente

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
HUDSON HACH

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Contrato 23/2012/FMCE - TA 1/2012

CONTRATO Nº 23/2012/FES – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com sede na Rua Tiradentes, 170, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.172.224/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REUNIDAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, estabelecida na AV. Governador Ivo Silveira, 2897, Bairro Capoeiras, no Município de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUI CARAMORI, portador da Carteira de Identidade nº 6.642.236 e CPF nº 170.895.909-25, residente e domiciliado na , na cidade de CAÇADOR/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 23/2012/FES, firmado em 29/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 05/2012/FMCE, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012/FMCE, homologado no dia 29/05/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, pela CONTRATADA, destinado às viagens especiais da delegação do Município e de equipes esportivas e culturais, durante a participação em eventos, festivais e competições a nível regional, estadual e nacional no exercício de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 9.782,19 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação suplementar dos seguintes itens:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Transporte descontinuado de passageiros para eventos esportivos e culturais, em percursos de 201 a 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima para 25 passageiros sentados, dotado de calefação.	2.013	km	2,4288	4.889,17

LOTE 02					
5	Transporte descontinuado de passageiros para eventos esportivos e culturais, em percursos de 201 a 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima para 42 passageiros sentados, dotado de banheiro e calefação.	1.337	Km	3,6597	4.893,02

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

DUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Superintendente

REUNIDAS TURISMO S/A
RUI CARAMORI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Contrato 25/2012/FMCE - TA 1/2012

CONTRATO Nº 25/2012/FES - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com sede na Rua Tiradentes, 170, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO RANSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.961.723/0001-11, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, 436, no Município de.JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILSON RANSAN, portador da Carteira de Identidade nº 2.632.250 e CPF nº 828.410.049-53, residente e domiciliado na AV. GETULIO VARGAS, 436, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 25/2012/FES, firmado em 29/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 06/2012, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2012, homologado no dia 29/05/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos atletas da delegação do Município de Joaçaba, durante a realização das competições esportivas promovidas em nível de Estado, no exercício financeiro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 2.258,54 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado em pó - 400gr	15	lta	APTI	4,80	72,00
3	Açúcar Refinado - 05 kg	10	pct	DUÇULA	11,17	111,70
9	Arroz parboilizado tipo 1 - 05 kg	14	pct	NARDELLI	8,45	118,30
11	Azeite de Oliva - 500 ml	06	lta	FAISAO	10,50	63,00
13	Biscoito doce - sortido - 400gr	40	pct	PARATI	4,10	164,00
14	Biscoito doce - tipo Maria - 400gr	30	pct	PARATI	3,00	90,00
16	Café em Pó - 500gr	15	un	CABOCLO	8,28	124,20
17	Café Solúvel - 200gr	02	un	IGUAÇU	7,90	15,80
18	Caldo de Carne - com 12 un	15	cx	MAGGI	2,05	30,75
19	Caldo de Galinha - com 12 un	21	cx	MAGGI	2,30	48,30
25	Creme de Leite - 200gr	15	un	ITAMBE	1,60	24,00
29	Extrato de Tomate - 850gr	08	lta	STELA DORO	5,38	43,04
31	Farinha de Mandioca	20	kg	PINDUCA	2,90	58,00
32	Farinha de Trigo especial - 05 kg	06	pct	SPECHT	7,20	43,20
33	Feijão Preto tipo 1	34	kg	CALDO BOM	3,50	119,00
37	Leite Condensado - 200gr	20	un	ITAMBE	2,60	52,00
41	Massa com ovos - tipo spaghetti - 500gr	55	pct	RENATA	2,17	119,35
43	Mel - 700gr	04	pte	EXTRAMEL	8,55	34,20

46	Milho Verde - 200gr	20	un	STELA DORO	1,30	26,00
48	Óleo de Soja - 900 ml	25	un	SADIA	3,36	84,00
50	Pepino em conserva - 600gr	03	pte	INDA-SERV	4,60	13,80
52	Pó para suco - diversos sabores - pacote com 01 kg	50	pct	APTI	3,04	152,00
54	Refrigerante - 2,5 litros	150	un	GUARANA	4,30	645,00
56	Sal refinado	05	kg	DIANA	1,38	6,90

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

DUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Superintendente

SUPERMERCADO RANSAN LTDA
NILSON RANSAN

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0052/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0076/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2012
PROTOCOLO JHL 2892/2012
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0052/2012 - Licitação 0076/2012, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:

Objeto: Aquisição De Materiais Diversos Para Adequação E Manutenção De Unidades Operacionais Vrps (Válvulas Redutoras De Pressão) De Propriedade Do SIMAE, Localizadas Nos Municípios De Joaçaba, Herval Do Oeste E Luzerna.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 21/11/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 21/11/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/11/2012 a 21/11/2012.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 07 de Novembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Resultado PP 46-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012 - PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
R$ 201.616,43

Lages, 05 de novembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Lei N° 1.733/2012

LEI N° 1.733/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de Uso à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, dos terrenos de propriedade do Município de Lauro Müller/SC, para que esta possa efetuar a implantação de Estações Elevatórias de Esgoto, comprometendo-se à CASAN na sua manutenção e preservação.

Art. 2° - As Estações Elevatórias de Esgotos terão as seguintes

localizações e medidas:

I- ELEVATÓRIAS LOCADAS NA CALÇADA:
a) EE-03 e EE-04, ambas com área de 180,00m², locadas na Rua Manoel João Nazário.

II- ELEVATÓRIAS LOCADAS EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO:
a) EE-01, com área de 72,00m², será locada na Rua Orleans, junto à Praça Henrique Lage.
b) EE-09, com área de 169,00m², será locada na Praça Arizona, junto à Rua Antonio Madeira.

Art. 3° - O não cumprimento da finalidade mencionada no artigo anterior resultará na recisão da permissão de uso, sem qualquer direito a indenização das benfeitorias ali erigidas.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa permissionária e vigorará pelo período de vigência do Convênio celebrado entre o município de Lauro Müller e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada pela Lei Municipal n° 478/1981.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto N° 108/2012

DECRETO Nº 108/2012 - de 5 de novembro de 2012
"Dispõe sobre a alteração na nomeação de membros da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos, e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1o - De acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município CGM nº 03/2010, ficam nomeados membros da Administração Municipal para a fiscalização e acompanhamento dos contratos.
Art. 2º - Os membros designados para a função contida no artigo primeiro deste Decreto são Fernando Ribeiro, Giorgia Roberta Casagrande e Fernando Granemann de Mello.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do DECRETO Nº 019/2011, de 24 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 503/2012

PORTARIA Nº 503 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ELOI SALETE PRETO DE ALMEIDA, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria N° 504/2012

PORTARIA Nº 504 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALFREDO GUESSER ROSA, do cargo de Secretario de Obras, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 505/2012
PORTARIA Nº 505 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANDREA DENICE PONTE, do cargo de Secretaria de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 506/2012
PORTARIA Nº 506 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANGELINA ROSSA SPAUTZ, do cargo de Secretaria de Educação, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 507/2012
PORTARIA Nº 507 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI, do cargo de Secretaria de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 508/2012
PORTARIA Nº 508 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DARCI DEBIAZZI, do cargo de Secretario Munic. Da Juventude, Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 509/2012
PORTARIA Nº 509 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MAILTON RAFAEL WOLFART, do cargo de Secretario Munic. de Planejamento e Habitação, com lotação na Secretaria de Planejamento e Habitação, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 510/2012
PORTARIA Nº 510 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL, do cargo de Secretario do Bem Estar Social, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 31 de outubro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 31 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 511/2012
PORTARIA Nº 511 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL, para o cargo de SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 511 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL, para o cargo de SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 512/2012
PORTARIA Nº 512 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR ANDREA DENICE PONTE, para o cargo de SECRETARIA DE SAÚDE, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 513/2012
PORTARIA Nº 513 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR ANGELINA ROSSA SPAUTZ, para o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 514/2012

PORTARIA Nº 514 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR ALFREDO GUESSER DA ROSA, para o cargo de SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 515/2012

PORTARIA Nº 515 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR VALDEMIR PEDROZO, para o cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 516/2012

PORTARIA Nº 516 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

REDUZ CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR CARGA HORÁRIA do funcionário LUCIANO FERNANDES VALOTA, Odontólogo, lotado no Fundo Municipal de Saúde, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 517/2012

PORTARIA Nº 517 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

REDUZ CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR CARGA HORÁRIA do funcionário ELAINE GRANEMANN SOUZA, Diretor de Departamento, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 518/2012
PORTARIA Nº 518 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESTITUI FUNCÃO GRATIFICADA DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. DESTITUIR a função gratificada concedida a funcionária TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, lotada no Fundo Municipal de Saúde como Recepcionista, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 519/2012
PORTARIA Nº 519 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI, para o cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de novembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012

Genir Loli - Secretário de saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto global, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de medicamentos em farmácia, as 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2012, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 06 de novembro de 2012.
GENIR LOLI
Secretário de saúde e Ação Social

Aviso de Pregão Eletrônico
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1386/2006, para aquisição de relógios digitais de rua fabricados com leds (função relógio, data, jornal eletrônico, etc), com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 22 de novembro de 2012, através do site www.cidadecompras.com.br. Interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de novembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Retificação de Aviso de Licitação
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que RETIFICA, o extrato de aviso de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL 53/2012, publicado no DOM/SC no dia 01 de novembro de 2012, conforme abaixo:

Onde se lê: "as 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2012"

Leia-se: "as 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2012"

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 06 de novembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato Concorrencia PML.005.2012 - Alienação Distrito Ind.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Concorrência Pública nº 005/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano denominado área "4-C", localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna(SC), com a área de 2.589,18 m², sem benfeitorias.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 12 de dezembro de 2012.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 08h10min do dia 12 de dezembro de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Pregão PML.043.2012 - Servidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 043/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: Aquisição de um computador servidor de armazenamento, periféricos e dispositivo de rede, conforme especificações.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 21 de novembro de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 21 de novembro de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro FMDCAL

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 10/2012 Emissão: 31/10/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	15,10	DESPESA ORCAMENTARIA	4.668,80
RECEITA CORRENTE	15,10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.668,80
RECEITA PATRIMONIAL	15,10		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**502,11**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**502,11**
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	107,60	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	107,60
ISS	107,60	ISS	107,60
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	394,51	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	394,51
Joel Rosa	83,60	Joel Rosa	83,60
Rodrigo Cerino da Silva	150,70	Rodrigo Cerino da Silva	150,70
Clemens Salvi Klein	71,28	Clemens Salvi Klein	71,28
Mariana Shuck	88,93	Mariana Shuck	88,93
> DESPESA EMPENHADA	**4.668,80**	**> DESPESA PAGA**	**6.268,80**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	4.668,80	CREDITO LIQUIDADO	6.268,80
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	6.268,80
> SALDOS ANTERIORES	**8.568,12**	**> SALDOS ATUAIS**	**2.314,42**
APLICACOES FINANCEIRAS	8.568,12	APLICACOES FINANCEIRAS	2.314,42
> TOTAL	**13.754,13**	**> TOTAL**	**13.754,13**

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-O/8
MARIA INÊS DALLOLMO

Maracajá

Prefeitura

Decreto Nº 61/2012

DECRETO Nº 61 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 73, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, e;

CONSIDERANDO a enorme queda nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos com energia elétrica, combustíveis, telefones, material de expediente e outras despesas de custeio, com o objetivo de não prejudicar os programas e serviços colocados à disposição da população em diversas áreas;
CONSIDERANDO que o regime de dois turnos contribui para o aumento das despesas citadas acima e que essas medidas se fazem necessárias para reduzir, em curto prazo, as despesas com os órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o trabalho realizado em turno único em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e nos serviços prestados pela Administração Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento bancário e de outras repartições públicas;
CONSIDERANDO finalmente o interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Horário Especial de Expediente, conhecido como Horário de Verão, nas repartições públicas do Município de Maracajá, fixando turno único de trabalho.
Parágrafo Único. O expediente de trabalho nas repartições públicas do Município, será das 13:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Ficam excluídos do horário especial de expediente, as Unidades e os serviços essenciais e de interesse público tais como:

I - a Coleta Seletiva do Lixo e o Parque Ecológico Maracajá, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
II - a Limpeza e a Manutenção Pública do Município, vinculada ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
II - as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Creche Municipal Vila Beatriz, vinculadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III - as Unidades de Saúde Central (CEMASAS) e de Vila Beatriz, vinculadas ao Departamento de Saúde;

Art. 3º Entre os servidores ocupantes das funções de motorista, vinculados ao Departamento de Transportes, será realizado pelo chefe imediato escalas de trabalho que atendam a demanda e aos interesses públicos.

Art. 4° Este Decreto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, interesse da administração pública, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Havendo a necessidade, os servidores enquadrados no horário estabelecido neste Decreto poderão ser convocados para trabalhar em horário integral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir do dia 15 de Outubro de 2012, devendo vigorar por prazo indeterminado, até sua expressa revogação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 10 de Outubro de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração, em 10 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto Nº 64/2012

DECRETO Nº 64 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual do Município de Maracajá para 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 57.060,00 (cinqüenta e sete mil, sessenta reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(5) - Aplicações Diretas R$ 19.060,00

TOTAL R$ 57.060,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAMARA DE VEREADORES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (1) - Aplicações Diretas R$ 7.060,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 57.060,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 25 de Outubro de 2012.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 25 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Lei N° 1458/2012

LEI N° 1458/2012
Dispõe sobre criação de homenagem solene em reconhecimento aos alunos que se destacaram durante o ano letivo.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica criado o Diploma ALUNO NOTA DEZ, destinado a homenagear anualmente, alunos que obtenham os melhores resultados em sua escola.
Parágrafo único. Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que freqüentam Escolas de Ensino Médio e Fundamental da rede municipal e estadual do município de Massaranduba.
Art. 2° O Diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a um aluno por escola em funcionamento.
Art. 3° O nome do aluno a ser homenageado será verificado em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.
§ 1° O aluno deverá ter a maior média final das notas, independente da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.
§ 2° O Secretario da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.
Art. 4° O Diploma do ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nesta Lei.
§ 1° No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
§ 2° No verso do Diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva e psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.
§ 3° No verso do Diploma constarão também registros referentes aos números e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.
§ 4° O Diploma será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município.
Art. 5° Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria da Educação, no encerramento do ano letivo municipal, na presença do Prefeito Municipal, dos Vereadores, Secretários Municipais, demais autoridades, familiares e imprensa.
Art. 6° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Educação.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei N° 1459/2012

LEI Nº 1459/2012
Autoriza o Município de Massaranduba a receber em doação área que menciona e dá outras providências.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo a aceitar a doação de imóvel situado na Localidade de Primeiro Braço do Norte, localizado no lado par da MBA - 020 Estrada Massaranduba - Santo Antonio - São José, distando cerca de 430,00 metros da Igreja Santo Antonio, contendo a área de 1.350,00m², que será desmembrado do imóvel matriculado sob n° 4.166 (conforme anexos).
Art. 2° O imóvel, objeto da presente lei, será destinado à construção de Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º As despesas com a execução do desmembramento e doação, objetos da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei N° 1460/2012

LEI Nº 1460/2012
Altera Artigo 1° Da Lei 1055/2008

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei 1055/2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1. Fica o Município de Massaranduba autorizado a receber por doação dos Senhores Cláudio Bramorski e esposa, parte de um terreno localizado no lado ímpar da R. 110 - Amélia Brucheimer Bramorski, distando cerca de 30,00 metros do entroncamento com a R. 115, contendo a área de 539,95 m², sem benfeitorias; com confrontação frontal em três linhas, sendo a primeira em 8,90m, a segunda em 18,65m e terceira em 12,27m, coincidindo com o alinhamento predial do lado impar da R.110 Amélia Brucheimer Bramorski; confrontação fundos em duas linhas sendo primeira em 8,70m e segunda em 22,95m com terras de Prefeitura Municipal de Massaranduba (matricula 18.986); confronta ao lado direito em 19,95m com parcela D16 a desmembrar de propriedade de Claudio Bramorski (Mat. 15.944); confronta ao lado esquerdo em 13,22m com área a desapropriar para Prefeitura Municipal de Massaranduba."

Art. 2. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 2580 de 05 de Novembro de 2012
DECRETO Nº 2580 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
Dispõe sobre as férias coletivas nas repartições públicas municipais na data que menciona e dá outras providencias

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1° Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias coletivas aos os servidores Públicos Municipais de Massaranduba, a contar de 10 de dezembro de 2012 até dia 09 de janeiro de 2013.

Art. 2° Os serviços essenciais de atendimento à população, ficam autorizados a fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 10 de Dezembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 0
5 DE NOVEMBRO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Aquisição de Diversos Pneus, Câmaras e Protetores Novos e Serviço de Recapagem de Pneus.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 36/2012 - Multientidade

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por item, para aquisição de diversos pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas do INMETRO, e serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota veicular municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 21/11/2012
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 21/11/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 05 de Novembro de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Fundo Municipal

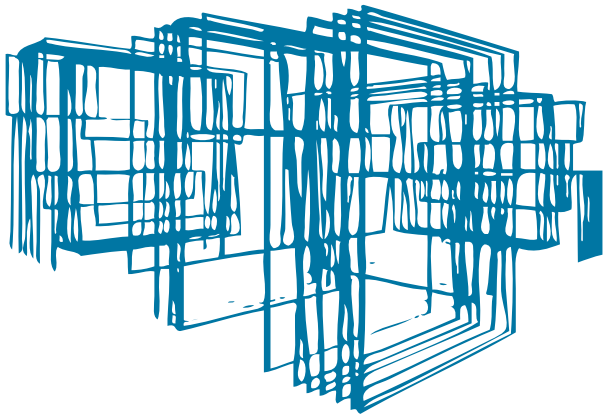

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Outubro 2012

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Outubro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	77.532,83
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	76.412,83
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	53.957,10
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	22.455,73
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	1.120,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	1.120,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.026,83	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.100,71
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	10.159,93	Depósitos	9.100,71
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	10.159,93	Depósitos em Diversas Origens	9.100,71
Restos a Pagar	(1.133,10)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(1.133,10)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	200.238,43	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	227.631,72
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	200.238,43	Bancos Conta Movimento	227.631,72
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	314.265,26	TOTAL	314.265,26

Fonte:

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 068/2012

DECRETO n.º 068/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, no dia 16 de novembro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Pregão Presencial Nº 007/2012 - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/11/2012, às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012, objetivando a Prestação de serviço com equipamento especializado na perfuração de um poço artesiano com fornecimento de bomba submersa, para a Estação de Tratamento de Água - ETA. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado, ou solicitado via e-mail.

Meleiro, 06 de novembro de 2012.
JULIANO FERNANDES
Diretor SAMAE

Morro da Fumaça

Prefeitura

Edital de Audiência Pública

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Administração Municipal, juntamente com o CIRSURES e o Instituto do IPAT- UNESC realizará Audiência Pública do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Morro da Fumaça, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2012 (quinta-feira) as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vinte de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC.

Morro da Fumaça em 06 de Novembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal.

Edital Relação de Candidatos Impedidos

EDITAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS IMPEDIDOS

1 - Os nomes abaixo relacionados, conforme item 13.5 do Edital 2011 de ACT's para cargos da educação, estão impedidos de participar de novos processos seletivos pelo prazo de dois anos:

A - CHEILA PACIFICO - RG 3.916.841
B - ADENIR TEIXEIRA - RG 2.362.886
C - GENI VARGAS - RG 2.361.358
D - KELLY BORTOLIN SALVAN - RG 5.421.382.2
E - MARCIA SANTANA - RG 3.943.141.0
F - SUZANA LUIZ TIBURCIO - RG 5.033.486

2 - O prazo inicia na data de publicação deste edital, 07 (sete) de novembro de 2012 (dois mil e doze) e termino em 06 (seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Morro da Fumaça em 06 de Novembro de 2012
MARCIA SALVAN GABRIEL SALVIATO
Secretária de Educação e Cultura

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

Edital Relação de Candidatos Impedidos

EDITAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS IMPEDIDOS

1 - Os nomes abaixo relacionados, conforme item 13.5 do Edital 2011 de ACT's para cargos da educação, estão impedidos de participar de novos processos seletivos pelo prazo de dois anos:

A - CHEILA PACIFICO - RG 3.916.841
B - ADENIR TEIXEIRA - RG 2.362.886
C - GENI VARGAS - RG 2.361.358
D - KELLY BORTOLIN SALVAN - RG 5.421.382.2
E - MARCIA SANTANA - RG 3.943.141.0
F - SUZANA LUIZ TIBURCIO - RG 5.033.486

2 - O prazo inicia na data de publicação deste edital, 07 (sete) de novembro de 2012 (dois mil e doze) e termino em 06 (seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Morro da Fumaça em 07 de Novembro de 2012
MARCIA SALVAN GABRIEL SALVIATO
Secretária de Educação e Cultura

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Desenave - Resolução 05/2012

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NAVEGANTES
RESOLUÇÃO Nº 05/2012

O conselho de Desenvolvimento Econômico de Navegantes - DESANAVE - reunido em 15/10/2012, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 124 de 02 de dezembro de 2011, resolve, à:

Empresa Costa Sul Pescados S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero de 81.599.359/0001-29.

Art. 1º - Conceder isenção de 24% (vinte e quatro por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do próximo ano exercício, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Conceder isenção de 50% na contribuição de melhoria, se houver nos próximos 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para execução da obra do imóvel destinado a ampliação do empreendimento econômico.

Art. 6º - Conceder isenção de 24% (vinte e quatro por cento) da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento, pelo de 5 (cinco) anos, a contar do próximo ano exercício.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ANTONIO CARLOS ROMÃO CARMONA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 110/2012

DECRETO Nº 110 /2012
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no município de Nova Trento, nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, dia 16 de novembro de 2012, em virtude do Feriado Nacional, de 15 de novembro - Proclamação da República, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados de natureza essenciais, especialmente na área da saúde e segurança pública.

Parágrafo Único - No dia 16 de novembro, sexta feira, as Creches Municipais, que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, estarão em funcionamento, cumprindo os servidores, horário normal de trabalho.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nesta data, deverá ser garantido pela Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 744/2012

PORTARIA Nº 744 /2.012
Abre Processo Disciplinar Administrativo.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar, com base no Ofício nº 015/2012/RH, de 19 de outubro de 2012, do Responsável do Setor de Recursos Humanos, Processo Disciplinar Administrativo, para apurar as causas do acidente ocorrido no dia 22 de setembro de 2012, na localidade de Lageado, envolvendo o Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Sr. Valentim Camilo Casett, que na ocasião, dirigia a máquina motoniveladora (patrola), modelo 120k, com destino até o distrito de Agutí, com a finalidade de deixar este equipamento na comunidade, para atender inclusive, as comunidades circunvizinhas.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, nomeados pela Portaria nº 433 de 11 de Maio de 2012, para a abertura do Processo Disciplinar Administrativo, encarregada de apurar e sanar os fatos relatados no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 60 (sessenta dias), contados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de novembro de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Portraia Nº 743/2012
PORTARIA Nº 743 /2.012
Abre Processo Disciplinar Administrativo.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar, com base no Ofício Recomendação DCI/NT nº 02/2012, de 10 de outubro de 2012, da Diretora de Controle Interno, Eloisa Tridapalli Dalri, Processo Disciplinar Administrativo, para apurar e sanar o problema da servidora municipal, Vanderlina Maria Tomasoni Ribeiro, contratada no cargo de professor ACT, não tendo comparecido ao serviço, desde o mês de julho de 2012 e não ter solicitado demissão do cargo para o qual foi contratada.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, nomeados pela Portaria nº 433 de 11 de Maio de 2012, para a abertura do Processo Disciplinar Administrativo, encarregada de apurar e sanar os fatos relatados no Art. 1º, desta Portaria, com detalhadamente nos documentos anexos.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 60 (sessenta dias), contados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de novembro de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do Processo Licitatório Nº03/2012
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo Licitatório nº. 03/2012
Modalidade: Tomada de Preço nº. 01/2012
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa Especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da primeira etapa da sede da Câmara Municipal de Vereadores, com área de 322,31m² (trezentos e vinte e dois vírgula trinta e um metros quadrados) conforme Projetos, Memoriais Descritivo, Orçamento e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrante deste edital.
Valor da Execução: R$ 99.955,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001- 4.4.90 Investimentos - Aplicações diretas
Abertura dos envelopes: dia 23/11/2012, as 08h30min, na sala da Administração da Câmara Municipal de Vereadores, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 - Novo Horizonte - SC.
O Edital e seus anexos e os esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Administração da Câmara Municipal de Vereadores, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 - Novo Horizonte - SC, fone (0xx49) 3362-0171, nos seguintes dias e horário: nas segundas e quartas feiras das 07:30h às 11:30 horas e nas sextas feiras das 07:30 às 09:30 horas.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte, SC, 06 de novembro de 2012.
ANTONIO CRESTANI
Presidente da Câmara de Vereadores

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.439, de 22 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº. 1.439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, e

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabe-lecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

Considerando que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2012, os órgãos da Admi-nistração Direta e Indireta observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro conti-das neste Decreto, limitando a data para compras diretas até o dia 14 de novembro de 2012, e data para abertura do último processo licitatório no dia 14 de novembro de 2012, e a data para empenhamento a que se refere este artigo até o dia 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º Folhas de Pagamento,13º. Décimo Terceiro Salário, Encargos Sociais res-cisões e as faturas de água, luz, telefone, e notas fiscais para liquidação das despesas já realizadas até 10 de dezembro de 2012 deverão ser emitidas e entregues até o dia 14 de Dezembro de 2012, cujo pagamento deverá ser efetuado por ordem cronológica.

Art. 3º Nenhum empenho poderá ser emitido após 17 de dezembro de 2012, sal-vos os casos excepcionais devidamente justificados pelo requisitante, os quais serão analisados pela Superintendência de Contabilidade.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas a seguir relacio-nadas, que poderão ser empenhadas até 31 de dezembro de 2012:

I - Educação (gastos da Função 12), em cumprimento dos percentuais de 60% do Fundeb e 25% da Receita de Impostos;

II - Saúde (gastos da Função 10); cumprimento dos percentuais constitutcionais 15%;

III - Despesas Liquidas e Certas e as relacionadas com folhas de pagamento, en-cargos sociais;

V- PASEP;

VI - Amortização e Encargos das Dívidas Interna e Externa;

VII - Tarifas Bancárias;

VIII - Outras de caráter emergencial.

§ 2º Os procedimentos licitatórios e contratos, à conta de recursos consignados no orçamento de 2013, despesas estas somente as de caráter continuado, poderão ser iniciados no corrente exercício, e finalizados no mês de janeiro de 2013, por conta da aprovação do orçamento para o exercício de 2013, mediante aprovação e homologação do Prefeito Municipal Quadriênio 2013 a 2016.

§ 3º A adjudicação do objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2013 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido para empenhamento.

Art. 4º Nenhum adiantamento será concedido após o dia 30 de novembro de 2012, e a prestação de contas dos conselhos comunitários referente a última parcela recebida, deverão ser entregues no departamento de contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. A aplicação dos adiantamentos e o recolhimento de eventuais saldos até o dia 19 de dezembro de 2012.

Art. 5º Nenhuma ordem de pagamento, independente da fonte de recursos, po-derá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria a partir de 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. As ordens de pagamentos emitidos e não pagos no prazo esta-belecido no "caput" deste artigo serão cancelados no dia 26 de dezembro de 2012.

Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezem-bro de 2012, correspondentes a contratos com vigência até 31 de Dezembro de 20122

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2012, distinguindo-se as processadas das não processadas (lei nº 4.320/64, art. 36), e as despesas em-penhadas, não liquidadas, não processados serão inscritos em restos a pagar até o limite das dis-ponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 2º Ao final do exercício de 2012 o saldo de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, que porventura não hajam sido liquidados, originada de despesas do exer-cício anterior, que ao final do ano corrente ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, por-tanto considera se que não foram efetivadas serão cancelados pela Secretaria de Finanças.

Art. 7º Proceder o cancelamento dos empenhos não liquidados até 31 de dezem-bro efetuados na modalidade estimativa, cujo valor exceda o total da despesa efetivamente reali-zada apresentando saldo ocioso após o processamento da despesa;

Art. 8º Serão Cancelados pela Secretaria de Finanças as despesas que porventura não hajam sido liquidadas, não passaram pelo estágio de liquidação, não foram entregues, con-sideradas não efetivadas, empenhadas e não liquidadas e/ou caso o credor não tenha dado cum-primento total ou parcial ao ajuste ou acordo, na forma pactuada, e/ou cronograma de entrega ultrapassa o exercício relativos a obras material ou serviço que não foi entregue ou realizado até 14 de dezembro de 2012, excetuando-se as despesas de pequeno porte ou grande porte até o limite do equilíbrio financeiro do exercício, permitindo desta forma a inscrição de restos a pagar não processados das despesas com suporte de disponibilidade financeira.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas até dia 14 de dezembro de 2012, cuja efetiva realização da despesa, entrega das medições de obras, serviços e materiais das des-pesas contratuais irão ocorrer no exercício de 2013, provenientes de autorizações de forneci-mentos autorizadas no exercício de 2012, serão automaticamente re-empenhadas a conta dos créditos orçamentários no orçamento do exercício de 2013, por força da data de vencimento do contrato.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em restos a pagar no e-xercício de 2012, referente a compra de material e/ou serviços deverão ser liquidadas até 14 de dezembro de 2012, após esta data os restos a pagar não processados, serão cancelados por des-cumprimento da entrega da mercadoria ou serviços, excetuam-se as despesas com materiais, obras e serviços de engenharia, cujo cronograma de execução ultrapassa esta data.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Palhoça, 22 de outubro de 2012
RONÉRIO HEIDERCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSELENE FLECK
Secretária de Finanças

LUCAS PEDROSO
Secretário de Administração

FERNANDA HAEMING CARVALHO PEREIRA
Secretária de Gestão Governamental

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário da Saúde

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

DANILO NETO AL CICI
Superintendente da FCAM

MILTON LUIZ ESPÍNOLA
Diretor do IPPA

DANIEL FERNANDES
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro

FABIANO FERREIRA
Secretário de Infra-estrutura, Energia, Telecomunicações, Transporte e Habitação

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Faculdade Municipal de Palhoça

Câmara Municipal

Ata Julgamento

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº008/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE/PORTAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Ao 01 dia do mês de novembro de 2012, às 10h00min, reuniu-se no Setor de Compras e Licitação, localizado na Câmara Municipal de Palhoça, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 221/2012 de 15 de fevereiro de 2012, alterada pela portaria 279/2012 de 12 de julho de 2012 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder à sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 008/2012, destinado a contratação de pessoa jurídica a contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de site/portal para câmara municipal, conforme especificações técnicas constantes do termo de referencia - anexo I, vinculada a Ordem de Serviço Nº 038/2012 encaminhada pela Presidência desta Casa Legislativa. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, cópia afixada no mural e no site oficial deste Poder. Foram convidas três empresas, a saber: WDS-LTDA - CARTAGENES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA; MSI TECNOLOGIA. Compareceram ao certame somente as empresas VIVAWEB INTERNET LTDA e DNA TECNOLOGIA LTDA. Conforme preleciona o art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que exige o número mínimo de 03 licitantes para a realização de licitação na modalidade convite, a Comissão deu por fracassado o presente procedimento, promovendo a devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta. Encerrando-se a presente Sessão da qual foi lavrada a presente ata que será afixada no mural próprio de avisos deste Poder Legislativo e publicada na forma da lei.

MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ MARCIANE LOHN
PRESIDENTE MEMBRO

IVANETE CLARISSE MARTINS
MEMBRO

Ata Julgamento

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº008/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE/PORTAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Ao 01 dia do mês de novembro de 2012, às 10h00min, reuniu-se no Setor de Compras e Licitação, localizado na Câmara Municipal de Palhoça, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 221/2012 de 15 de fevereiro de 2012, alterada pela portaria 279/2012 de 12 de julho de 2012 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder à sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 008/2012, destinado a contratação de pessoa jurídica a contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de site/portal para câmara municipal, conforme especificações técnicas constantes do termo de referencia - anexo I, vinculada a Ordem de Serviço Nº 038/2012 encaminhada pela Presidência desta Casa Legislativa. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, cópia afixada no mural e no site oficial deste Poder. Foram convidas três empresas, a saber: WDS-LTDA - CARTAGENES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA; MSI TECNOLOGIA. Compareceram ao certame somente as empresas VIVAWEB INTERNET LTDA e DNA TECNOLOGIA LTDA. Conforme preleciona o art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que exige o número mínimo de 03 licitantes para a realização de licitação na modalidade convite, a Comissão deu por fracassado o presente procedimento, promovendo a devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta. Encerrando-se a presente Sessão da qual foi lavrada a presente ata que será afixada no mural próprio de avisos deste Poder Legislativo e publicada na forma da lei.

MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ MARCIANE LOHN
PRESIDENTE MEMBRO

IVANETE CLARISSE MARTINS
MEMBRO

Paulo Lopes

Prefeitura

Portara Nº 326/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 326/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, Art. 95, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Silvana Rita Zucchi dos Anjos, brasileira, efetiva e estável portadora do CPF nº 916.114.079-15, matrículas nº 695 e 10758, ocupante do cargo de Professora, á disposição da Secretaria de Educação, no período de 17/10/2012 até 31/10/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 310/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 310/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Zenita Feliciano da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 040.811.989-69, matrícula nº. 10729, ocupante do cargo de Secretaria de Administração, à disposição da Secretária Municipal de Administração, de 01/10/2012 á 15/10/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria N° 316/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 316/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável Márcia Cargnin da Rocha, brasileira, portadora do CPF n° 015.577.569-37, matrículas nº. 691 e 10750, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 08/10/2012 á 22/10/2012, encaminhando-a para a perícia no 16º dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria N° 329/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 329/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 056/2012, que concedeu a função gratificada de Chefe Técnico Científico de Medicina, ao Servidor Público Municipal, Daniel Hideki Sakamoto, brasileiro, portador do CPF nº 316.919.758-42, matricula nº 10747, ocupante do cargo de Médico ESF, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 330/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 330/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 192/2012 que concedeu a função gratificada de Chefe Setor de Patrimônio a Servidora Pública Municipal, efetiva, Angêla Correa, brasileira, portadora do CPF nº 060.708.249-62, matricula nº 10479, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 331/2012
t
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 331/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 155/2011 que concedeu a função gratificada de Responsável pelo Setor de Atos Administrativos, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Maria Aparecida Santos, brasileira, portadora do CPF nº 613.396.019-15, matricula nº 65, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 311/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 311/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, Art. nº 62 IV. Resolve:
EXONERAR A PEDIDO, ao Servidor Público Municipal, Jairo Antonio Rosa, brasileiro, portador do CPF nº 812.160.259-91, matrícula nº 10826, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, contratado pela portaria nº 210/2012, por motivo particular, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 312/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 312/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, José Carlos Tomaz, brasileiro, portador do CPF n° 417.896.019-91, matrícula nº. 116, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, por prazo indeterminado, aguardando decisão do INSS conforme benefício nº. 5527512720 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 313/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 313/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente. RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Viviane Nilzete Tomaz Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 038.359.429-48, matrícula nº 10255, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF - CLT, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 122/2008, em virtude de ter sido nomeada em outra Instituição Pública, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 314/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 314/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 302/2012, que transferiu o Servidor Público, Aldo Laurentino, brasileiro, portador do CPF nº 245.478.919-15, matrícula nº 10732, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno, a disposição da Secretária Municipal de Administração, com vinculo junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 315/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 315/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente. RESOLVE:
NOMEAR EM COMISSÃO, Almery Alcides Vieira, matrícula nº 10840, brasileiro, portador do CPF nº 595.888.299-68, residente e domiciliado em Paulo Lopes - SC, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com vinculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 317/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 317/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, e exposições de motivo n° 018/12. RESOLVE:
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Manuela Alexandre, brasileira, portadora do CPF n° 043.003.809-70, matrícula nº 10841, para atuar no cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 08/10/2012 até 30/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 320/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 320/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal efetivo, Patrício Manoel de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 063.265.649-21, matrícula nº 10788, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 03/12/2012, conforme benefício nº 5532190867 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 10 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria Nº 321/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 321/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Angelita Vitório João, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 046.666.309-96, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, á disposição da Secretaria de Educação, no período de 15/10/2012 até 29/10/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 15 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Portaria Nº 322/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 322/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Arlete Machado, brasileira, portadora do CPF n° 665.465.089-15, matrícula nº. 10672, ocupante do cargo em Comissão de Secretária da Habitação e Família, à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Família, até 17/01/2013, conforme benefício nº 5534226249 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 323/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 323/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Mayra Ternes, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF n° 026.579.099-90, matrícula nº 1006, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 010/2006, referente ao quinquênio de 02/01/2006 à 01/01/2011, do período de 16/10/2012 à 13/01/2013, (três meses) com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 324/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 324/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Pedro Paulo Smaniotto, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 016.266.469-96, matrícula nº 1005, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 015/2005,) referente ao quinquênio de 02/01/2006 à 01/01/2011 no período de 16/10/2012 à 13/01/2013, (três meses), com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 325/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 325/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Adriano José Vieira, brasileiro, portador do CPF n° 000.175.739-39, matrícula nº. 10800, ocupante do cargo de Motorista ACT, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 21/11/2012, conforme benefício nº. 5537603159 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 327/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 327/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 344/2011, que concedeu a função gratificada de Chefe de Unidade de Sanitária, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Cleusa Antonio Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 566.731.409-68, matricula nº 729, ocupante do cargo de Enfermeira, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 328/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 328/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 079/2008 que concedeu a função gratificada, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Adriani Luzia Costa, brasileira, portadora do CPF nº 789.919.279-04, matricula nº 658, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 332/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 332/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, Natalia Machado Rocha Luiz, brasileira, portadora do CPF nº 728.175.269-53, matrícula nº 10813, ocupante do cargo em Comissão de Diretora Departamento Vigilância Epidemiológica e Ambiental, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 165/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 333/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 333/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, Lidia Mara Cardoso, brasileira, portadora do CPF nº 068.030.869-50, matrícula nº 10834, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Unidade Sanitária, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 235/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 334/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 334/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, Valdineia Soares Pacheco, brasileira, portadora do CPF nº 054.011.669-66, matrícula

nº 10835, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Unidade Sanitária, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 236/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 335/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 335/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 249/2009 que concedeu a função gratificada de Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Luciana Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 690.376.719-34, matricula nº 1025, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 336/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 336/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 113/2012 que concedeu a função gratificada de Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Edite Fraga Cargnin Vescovi, brasileira, portadora do CPF nº 868.948.629-15, matricula nº 700, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 337/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 337/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 132/2012 que concedeu a função gratificada de Responsável por Escola, a Servidora Pública Municipal, Eva Maria Bernardo Fernandes, brasileira, portadora do CPF nº 509.576.439-34, matricula nº 10795, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 338/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 338/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 123/2012 que concedeu a função gratificada de Responsável por Escola, a Servidora Pública Municipal, Giseli Noemia Marcos, brasileira, portadora do CPF nº 052.523.339-39, matricula nº 10772, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 339/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 339/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 031/2009 que concedeu a função gratificada de Chefe de Departamento de Estrada e Rodagem, ao Servidor Público Municipal, efetivo, Manoel Francisco Antonio, brasileiro, portador do CPF nº 299.881.879-04, matricula nº 140, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 340/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 340/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 117/2009 que concedeu a função gratificada de Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Alberto Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 455.552.309-15, matricula nº 341, ocupante do cargo de Mecânico, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 341/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 341/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 107/2010 que concedeu a função gratificada de Chefe Setor de Manutenção, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Adilio de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 897.946.309-00, matricula nº 1001, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 342/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 342/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 212/2010, que concedeu a função gratificada de Coordenadora do Projeto Saúde na Melhor Idade, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Maria Cristina Matoso, brasileira, portadora do CPF nº 812.160.689-68, matricula nº 645, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 343/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 343/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Julmar de Abreu, brasileiro, portador do CPF n° 811.677.339-91, matrícula nº. 717, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, à disposição da Secretária Municipal de Educação, de 18/10/2012 até 01/11/2012, encaminhando-o para perícia no 16º dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 344/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 344/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, ao Servidor Público Municipal Vinicius de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 088.158.349-90, matrícula nº 10838, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Educacional, a

disposição da Secretária Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 281/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 345/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 345/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Ivano Santelino Honorato, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 509.571.479-53, matrícula nº 28, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 001/1992, referente ao quinquênio de 06/01/1992 à 05/01/1997, do período de 18/10/2012 à 15/01/2013, (três meses), com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 346/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 346/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, Ana Kandyda Zucchi, brasileira, portadora do CPF nº 079.648.239-06, matrícula nº 10735, ocupante do cargo em Comissão de Diretora Departamento de Tributos e Fiscalização, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela portaria nº 037/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 347/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 347/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR, ao Servidor Público Municipal Valter Valdemar dos Passos, brasileiro, portador do CPF nº 179.624.639-53, matrícula nº 10824, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - ACT, a disposição da Secretria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 208/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 348/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 348/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, artigo 17 item II resolve,

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Andréia Pacheco, portadora do CPF nº 016.907.519-24, matrícula nº 10792, ocupante do cargo de Professora ACT, contratada pela portaria nº 126/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, por motivo do retorno da titular, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 19 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 349/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 349/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, artigo 17 item II resolve,

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública

Municipal, brasileira, Juliane Marques Moraes, portadora do CPF nº 042.339.639-05-34, matrícula nº 10791, ocupante do cargo de Professora ACT, contratada pela portaria nº 125/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, por motivo do retorno da titular, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 19 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 350/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 350/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, Resolve;

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Rose Inácia Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 800.268.939-91, matrícula nº 16, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 17/12/2012 conforme benefício nº 5521010765 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em19 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 351/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 351/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Cristiane Macuglia, brasileira, portadora do CPF nº 730.286.220-68, matrícula nº. 10467, ocupante do cargo de Enfermeira PSF - CLT, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 08/11/2012, conforme benefício nº. 5504718852 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 23 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 352/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 352/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, Art. 95, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, Marli Maria Cardoso, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 046.140.309-98, matrícula nº 663, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, á disposição da Secretaria de Educação, no período de 16/10/2012 até 25/10/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 23 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 353/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 353/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Daiane Maria Gonçalves Silva, brasileira, portadora do CPF nº 074.786.179-05, matrícula nº 10765, ocupante do cargo de Professora - ACT, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 077/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 354/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 354/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Lenir Teodora Cardoso de Souza, brasileira, efetiva e estável, portador do CPF nº 484.982.549-49, matrícula nº 87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no período de 25/10/2012 à

22/01/2013, (três meses) referente ao quinquênio de 01/08/2007 à 30/07/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 25 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 355/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 355/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Sidinei Meneghel, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 715.992.239-53, matrícula nº 326, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 058/1998, no período de 30/10/2012 à 27/01/2013, (três meses) referente ao quinquênio de 01/06/1998 à 31/05/2003, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 30 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 356/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 356/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei complementar nº 1269 de 25 de Março de 2008, artigo 3º. RESOLVE:
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, a Servidora Pública Municipal, Tatiana Fernandes dos Santos, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 016.841.479-13, matrícula nº 10249, ocupante do cargo de Professora, á disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 357/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 357/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, Art. 95, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, Marli Maria Cardoso, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 046.140.309-98, matrícula nº 663, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/10/2012 até 28/11/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 358/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 358/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Manoel Antonio, brasileiro, portador do CPF nº 030.801.699-80, matrícula nº 642, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, até 06/12/2012, conforme número de benefício nº 5527065332 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 31 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº318/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 318/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Vanessa Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 008.147.499-76, matrículas nº. 697 e 10757, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 08/10/2012 até 12/10/2012, conforme

atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 08 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Prtaria N° 319/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 319/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos de Aguiar Pires, brasileiro, portador do CPF n° 300.089.649-04, matrícula nº. 655, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, até 11/01/2013 conforme benefício nº. 5514775794 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de Outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 72/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 1/1

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA M2 LTDA
CNPJ: 07.324.803/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2011 **Número do Processo:** 4/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 4ª T.A. ao contrato 72/2011
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: Fica prorrogado por mais 70 (setenta dias), o prazo contratual, firmado entre o Município de PAULO LOPES e a Empresa CONSTRUTORA M2 LTDA, referente ao contrato nº. 072/2011, de 04/04/2011, tendo como objeto a construção do Centro Administrativo

Data da Assinatura: 04/10/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2012 a 24/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3693, de 05 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 3693, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO a substituição da titular da pasta da secretaria da saúde, bem como dos membros da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, Clube de Mães da Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira e da Assistente Social,

DECRETA:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

I - Representante de Entidades Governamentais:
a) Titular: Ana Maria Ribeiro dos Santos, assistente social;
Suplente: Bruna Bertoncello

b) Titular: Rosimar Bertoncello, representante da Secretaria municipal da Saúde
Suplente: Janete de Souza

c) Titular: Ivonete Piccoli, diretora, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Kely Regina Piva

d) Titular: Geni Birk de Oliveira, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Karina Chiarani, chefe de divisão da Pré- Escola

II - Representantes de Entidades não-governamentais;

a) Titular: Ivonete Cordeiro, representante do Clube de Mães da Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira;
Suplente: Clarice Olivo, empresária;

b) Titular: Dejair Rodrigues, representante da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers;
Suplente: Alessandra Dalmolin

c) Titular: Arildo Mânica, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto
Suplente: Valderi Perazzoli

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 3.474, de 11 de novembro de 2011 e 3.379, de 01 de abril de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de novembro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato de Fornecimento N. 0237/2012.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0237/2012.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO de medicamentos para a Secretaria de Saúde deste município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado De Santa Catarina, e a empresa LIDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 00215/2012, Dispensa de Licitação nº. 0136/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LIDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 08.020.126/0001-30
Endereço: RUA BRASIL, 007.
VIDEIRA/SC 89.560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO de medicamentos MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, consistente: 1|fentizol ovulo, 2|benalet pastilhas com 12, 3|synthroid 100mcg com 30 comprimidos, 4|cetirizina, 5|codaten 50 mg com 20, 6|Carvedilol 6,25mg, 7|diprosen injetável, 8|cymbalta 60 mg com 14 comprimidos, 9|benevran gel 60g, 10|digedrat 200mg, 11|amato 25 mg com 60 comprimidos, 12|nisulid D 100mg com 12 capsulas, 13|trok creme 30g, 14|lopigrel 75mg com 14 comprimidos, 15|amilorid 50 mg c 30 cp, 16|avamys spray, 17|itraconazol 100mg, 18|lyrica 75 mg c/28, 19|exodus 10 mg c/ 30 cps, 20|decadron elixir 120ml, 21|moduretic 50 mg com 30 comprimidos, 22|Clonazepam 2mg, 23|prolopa 250mg com 30 comprimidos, 24|ártico, 25|mentaliv 200 mg c/ 20 cps'.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os medicamentos para a secretaria da saúde, no valor de R$ 1.960,19 (um mil novecentos e sessenta reais e dezenove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos medicamentos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame.

4.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

4.3. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.5. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.8. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.10. PENALIDADES
4.10.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi entregue a mercadoria;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.10.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 12 de Junho de 2012.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LIDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Edital Nº 002/2012

EXTRATO EDITAL N.º002/2012

O MUNICIPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, comunica que se encontram abertas, no período de 09 de novembro a 09 de dezembro de 2012 as inscrições do processo seletivo, da creche de verão 2013 para vagas do quadro de Profissionais do Magistério que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA/ HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil	56	-Curso superior completo em Pedagogia ou -Curso superior completo em Normal Superior ou -Cursando a partir da 5ª fase ou período, para os não habilitados.	20 horas semanais	Professor nível I R$ 725,50 Professor nível II R$ 761,84 Professor nível III R$ 838,02
Motorista	02	Alfabetizado com carteira de motorista "D"	40 horas semanais	R$ 720,36
Monitor	36	Ensino Médio	40 horas semanais	R$ 714,99
Vigia	07	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 665,35
Servente	22	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 665,35

A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.adrlitoral.org.br no período compreendido entre 09 de novembro a 09 de dezembro de 2012.

Taxa de inscrição:

Cargo	Valor
PARA TODOS OS CARGOS	R$ 5,00

A prova escrita será realizada no dia 16/12/2012 das 9h às 12h.

A escolha de vaga acontecerá a partir de janeiro de 2013.

Confira o edital pelo site www.adrlitoral.org.br

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Tomada de Preços 029/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 135/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 029/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para contratação de 01(uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e off-line, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção. O recebimento dos envelopes se dará até as 14:00 do dia 07 de Dezembro de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 189/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 189/2012
Aditivo ao contrato 136/2012
Partes: Município de Porto União e Bello & Machado Ltda EPP.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Adita-se o valor de R$ 5.541,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 06 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital Nº 006/2012 Eleições Impress/Amaspu

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Edital nº 006/2012

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 072, de 17 de setembro de 2012, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL para a composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência do IMPRESS/AMASPU:

Em conformidade com a contagem dos votos, fica eleito o Conselho Diretor para o mandato 2013/2015 a Chapa AÇÃO E INOVAÇÃO, com 302 votos, constituída pelos servidores:

PRESIDENTE - Margareth Flissak
VICE-PRESIDENTE - Simão Ilczyszyn
1º SECRETÁRIO - Giovana Muller
2º SECRETÁRIO - Rodrigo Bonin Leão
1º TESOUREIRO - Florisbelo Airton Corsico
2º TESOUREIRO - Aloir Rodrigues Calisto

Em conformidade com a contagem dos votos, ficam eleitos para o mandato 2013/2015, para compor o CONSELHO FISCAL DE PREVIDENCIA os servidores:
Titular: Silmara de Fátima Amarante Bueno - 249 votos
1º Suplente: Vilma Terezinha Bulek - 81 votos
2º Suplente: Suzana Fátima Bannak - 60 votos
3º Suplente: Maria Cristina Gan - 36 votos

Em conformidade com a contagem dos votos, ficam eleitos para o mandato 2013/2015, para compor o CONSELHO FISCAL DE ASSISTENCIA os servidores:
Titular: Antonio Carlos Colaço - 230 votos
1º Suplente: Maria Jussara M. dos Anjos Rucinski - 94 votos
2º Suplente: Marion Deki - 85 votos
3º Suplente: Irene Pileco - 51 votos

A posse da nova Diretoria do Conselho Diretor e dos membros dos Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU, em conformidade com a legislação vigente, dar-se-á no lº dia do ano subseqüente ao ano da eleição, por ato do Executivo Municipal.

Porto União (SC), em 05 de novembro de 2012.
ROSELI Mª COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2944/12

DECRETO N° 2.944, de 26 de outubro de 2012.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. EVALDO SCHUSSLER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art.1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Sr. Evaldo Schussler, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n ° 2.626.709 e CPF n° 601.161.709-30 domiciliado e residente na Estrada São Bento, 1623, Bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1,matrícula nº 4600/01 com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de todo o período contributivo, sem paridade, a partir de 1º de Novembro de 2012.
Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração

Resolução N° 031 de 29 de Agosto de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 29 DE AGOSTO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. EVALDO SCHUSSLER"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art.1º - Homologar o pedido de aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição ao Sr. Evaldo Schussler, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade n ° 2.626.709 e CPF n° 601.161.709-30 domiciliada e residente na Estrada São Bento, 1623, Bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, nível A-1, matricula nº 2600/01, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais calculados com base na média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1ª de Novembro de 2012.
Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 17 de outubro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2012.
MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
Presidente do FAP

Portaria 1211/2012

PORTARIA Nº. 1211/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0761/RH de 08/08/2012, a qual nomeia ADRIANO HEINZ para exercer o cargo de provimento

efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, devido sua desistência (em anexo), conforme prevê o Art. 14, § 2º da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria 1212/2012

PORTARIA Nº. 1212/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ZULMAR DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2009

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2009 firmado em 23/02/2010, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2009, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Nº 564/2009

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0564/2009 firmado em 08/06/2009, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 902.641.699-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0564/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0564/2009, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLAUDIA MARA DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 536/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 536/2012 firmado em 04/04/2012, com término previsto para 17/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 536/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 536/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 577/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 577/2012 firmado em 04/06/2012, com término previsto para 25/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ASTA HEIBER, portador(a) do CPF nº 379.333.889-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 577/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 577/2012, iniciando-se a prorrogação em 26/09/2012 e encerrando-se em 24/11/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ASTA HEIBER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 578/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 578/2012 firmado em 04/06/2012, com término previsto para 25/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 053.416.289-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 578/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 578/2012, iniciando-se a prorrogação em 26/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 579/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 579/2012 firmado em 11/06/2012, com término previsto para 11/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA, portador(a) do CPF nº 920.671.079-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 579/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 579/2012, iniciando-se a prorrogação em 12/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 582/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 582/2012 firmado em 11/06/2012, com término previsto para 11/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ, portador(a) do CPF nº 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 582/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 582/2012, iniciando-se a prorrogação em 12/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 584/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 584/2012 firmado em 18/06/2012, com término previsto para 18/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 070.394.149-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 584/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 584/2012, iniciando-se a prorrogação em 19/09/2012 e encerrando-se em 01/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

RAQUEL DELA JUSTINA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 586/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 586/2012 firmado em 18/06/2012, com término previsto para 18/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL MATTEI FONTANA, portador(a) do CPF nº 003.366.240-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 586/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 586/2012, iniciando-se a prorrogação em 19/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

RAFAEL MATTEI FONTANA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 505/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 505/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 25/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIR ELIANE BATISTA, portador(a) do CPF nº 006.038.769-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 505/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 505/2012, iniciando-se a prorrogação em 26/09/2012 e encerrando-se em 01/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 24 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JUCELIR ELIANE BATISTA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato N° 298/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIVALDA APARECIDA BUCHLING, portador(a) do CPF nº 563.650.719-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 298/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 298/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NIVALDA APARECIDA BUCHLING
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato N° 299/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 299/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA LOPES HAMES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato N° 305/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA FRANZEN, portador(a) do CPF nº 032.001.779-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 305/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ADRIANA FRANZEN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2011 firmado em 23/08/2011, com término previsto para 02/10/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 732.728.179-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 308/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2012 e encerrando-se em 11/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3088/2012

LEI Nº 3088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO CENTRO CULTURAL DR. GENÉSIO TURECK

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. A concessão de uso das dependências do Centro Cultural Dr. Genésio Tureck regular-se-á pelo disposto na presente lei.
Art. 2º. A concessão de uso referida no artigo anterior, para eventos reconhecidamente culturais, poderá ser:
I - gratuita, quando sem esta gratuidade restará, por razões de mercado, inviabilizada a realização do evento cultural, que deverá ser de interesse público relevante;
II - onerosa, nos demais casos.
§1º. A concessão de uso gratuita implica na gratuidade do evento para o público usuário, salvo quando, por decisão fundamentada do Conselho de Política Cultural, a gratuidade da cessão de uso proporcionar a diminuição do preço do espetáculo cultural, o que deverá estar demonstrado.
§2º. O reconhecimento da característica cultural do evento dar-se-á pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ou por câmera técnica do mesmo, se assim decidirem os seus membros.
Art. 3º. A concessão de uso onerosa implica no pagamento de preço público nos seguintes valores:
I - para apresentações artísticas o valor de 67 (sessenta e sete) Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
II - para eventos culturais o valor de 167(cento e sessenta e sete) Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
IV - para eventos de colação de grau o valor de 496 (quatrocentos e noventa e seis) Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
§1º. O recolhimento dos valores será antecipado no Fundo Municipal de Cultura, salvo quando houver cobrança de ingresso deverá ser recolhido 5% dos valores cobrados no primeiro dia útil após o evento.
§2º. Na hipótese de sobrevirem pedidos de concessão de uso para a mesma data, caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural decidir a precedência com base na correlação do evento cultural pretendido com o contido no Plano Municipal de Cultura.
§4º. A Fundação Cultural deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência do cancelamento do evento, sob pena de reter os valores pagos.
Art. 4º. A vigência da concessão de uso deverá abarcar, a juízo da Fundação Cultural, os dias anteriores e posteriores aos eventos, de forma que as dependências cedidas possam ser preparadas para os eventos culturais, bem como restituídas à Fundação Cultural em condições de serem novamente utilizadas.
Art. 5º. A concessão de uso referida nesta lei é bilateral, pactuada com a Fundação Cultural na forma de Termo de Concessão de Uso, cuja minuta será aprovada por decreto.
Parágrafo único. É lícito ao concedente liberar o local concedido para o uso do concessionário tão logo tenha sido assinado o Termo de Concessão de Uso e comprovado o recolhimento do preço público.
Art. 6º. A posse do Centro Cultural Dr. Genésio Tureck será cedida, por decreto, à Fundação Cultural para que nele sejam realizados eventos culturais em cumprimento à política pública municipal de Cultura, atendidos ainda os fins desta lei.
Art. 7º. Cabe a Fundação Cultural a receita proveniente da execução desta lei.
Art. 8º. O pedido de concessão de uso será regulamentado por

decreto, no prazo de 30 dias.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1281/2012

DECRETO Nº 1281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 12.361.0011.2.025 - Manutenção do Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 12.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 900,00
3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-Obra R$ 10.500,00

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 08.244.0013.2.081 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tributárias e Contribut R$ 1.040,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 12.361.0011.2.025 - Manutenção do Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0158 - Equip. Mat. Permanente R$ 12.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.91.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 9.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 1.500,00

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 08.244.0013.2.081 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Material Permanente R$ 1.040,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de outubro 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1287/12

DECRETO Nº 1287, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com do art.1º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 679/00,

DECRETA
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM para o mês de novembro de 2012 fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,0283.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1288/12

DECRETO Nº 1288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Decretos nº 149/01 e nº 2070/04,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos do Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil de São Bento do Sul e seus respectivos suplentes:

- I - Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município:
a) Maria Zeny Machado Fragoso - Titular
b) Matilde Filipp - Suplente

- II - Representante da Casa da Amizade:
a) Rosane M. Blödorn - Titular
b) Erani Clement - Suplente

- III - Representante do Hospital e Maternidade Sagrada Família:
a) Adriane Rudnick - Titular
b) Evelina Hauck Hummelgen - Suplente

- IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
a) Adriane Christoff Machado - Titular
b) Andrea Cristina Batista Betkowski Duvoisin - Suplente

- V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Silvia Santiago Martins - Titular
b) Valdeci Ropelato - Suplente

- VI - Representante da Pastoral da Criança:
a) Roseli Edite Vohl Rosenschek - Titular
b) Lourdes Brugnara - Suplente

- VII - Representante da APAE:
a) Geovanna Franck Rodrigues Vicente - Titular
b) Eunice Cristina Borba Hänsch - Suplente

- VIII - Representante da Associação Catarinense de Medicina:
a) Tânia Andréa Dalmolin - Titular
b) Maria da Conceição Lourenço Azêdo - Suplente

- IX - Representante do Conselho Regional de Enfermagem:
a) Elaine do Prado - Titular
b) Sirlei Mara Leandro Gonçalves - Suplente

- X - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Divisão de Vigilância à Saúde:
1. Cristiane Aparecida J. Sestrem - Titular
2. Maria Aparecida Scharmach - Suplente

- b) Divisão de Administração, Controle e Avaliação:
1. Sandra Maria Pscheidt Mayer - Titular
2. Elsina Nehls - Suplente

- c) Divisão de Atenção Primária de Saúde:
1. Etiane Plozai Linzmeyer - Titular
2. Patricia Bett Fortuna Oliveira - Suplente

- d) Equipe Saúde da Família (ESF):
1. Solange Aparecida Cardoso da Silva - Titular
2. Nayane Simone Azevedo Alonso - Suplente

Art. 2º Ficam designados para coordenar o Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil: Heleno Vellozo e Maria Marluce Vieira Cardoso representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O mandato do Comitê, nomeado pelo presente, é de 01 (um) ano.

Art. 4º A Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, Donas de Casa e Consumidores de São Bento do Sul - ADOCON/SBS, não há representação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2012.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1289/2012

DECRETO Nº 1289, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ANO DE 2012.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º. A transição governamental de que trata o §2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Denomina-se transição governamental, para os efeitos deste decreto, o conjunto de atividades tendentes a informar o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal quanto ao andamento dos serviços públicos municipais no período compreendido entre 07 de novembro de 2012 e a posse do eleito.

Art. 3º. O acesso às informações será amplo e irrestrito, na forma deste decreto, e obedecerá ao seguinte:

I - considerando a vedação do inciso II do art. 1321 da Lei n. 228, de 28 de dezembro de 2001, as informações serão prestadas unicamente por comissão constituída para este fim, sendo vedado aos demais servidores o fornecimento direto de qualquer documento das repartições municipais, bem como permitir o ingresso de quem não seja servidor público nas dependências exclusivas aos servidores, de qualquer repartição pública municipal;

II - as informações serão prestadas em reuniões realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal, em horário sujeito à disponibilidade de horários das partes (comissão e candidato eleito);

III - as reuniões serão solicitadas pelo candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal, a partir do dia 07 de novembro de 2012, mediante ofício protocolizado;

IV - as informações destinar-se-ão ao candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal, independente de diplomação, podendo o mesmo se fazer acompanhar de assessores, um número máximo de até 03 (três);

V - as reuniões referidas serão celebradas entre o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal (e seus assessores, se houver) e a Comissão de Transição, nomeada na forma do art. 5º deste decreto;

VI - a reunião inaugural contará com a presença do Prefeito Municipal;

VII - fica dispensada a ata das reuniões, que serão gravadas, ficando o arquivo de áudio disponível ao candidato imediatamente ao final do encontro;

VIII - o fornecimento das informações dar-se-á por meio digital, salvo exceções justificáveis;

IX - as informações já disponíveis em sítio próprio da Administração Municipal na internet, ou em balancetes já enviados à Câmara de Vereadores, aquelas disponíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou junto ao Tribunal de Contas da União ou Ministérios do Governo Federal (dados de convênios) não serão fornecidas através dos trabalhos de transição, podendo ser requeridos diretamente aos mencionados órgãos públicos;

X - o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal fica dispensado de fornecer recibo de documentos que tenha solicitado, caso declare os ter recebido, o que ficará consignado no arquivo de áudio da respectiva reunião;

Art. 4º. As informações solicitadas à Comissão de Transição que porventura não estejam disponíveis nos relatórios dos módulos de gestão informatizada da Administração Municipal ou cuja produção de relatório implique na atribuição de tarefas adicionais aos servidores municipais será objeto de avaliação da Comissão de Transição, com vistas a compatibilizar o fornecimento das informações solicitadas com o normal andamento das repartições públicas municipais e, ainda, à atual redução de horário a que alguns órgãos públicos estão submetidos.

Art. 5º. A Comissão de Transição será formada:

I - pelo ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, que a presidirá;
II - pelo ocupante do cargo de Assessor de Governo; e
III - pelo ocupante do cargo de Assessor Administrativo;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 13935, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Coordenador de Serviços do Departamento de Comunicação Social, a partir de 30 de outubro de 2012. Rafael da Silveira. GAPRE.

Portaria nº 13938, de 05 de novembro de 2012. Revoga Portaria

nº 8695/11, a partir de 22 de novembro de 2011, que promoveu o servidor Claudio Antonio de Souza, à época ocupante do cargo de Prático de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 6552/12.

Portaria nº 13939, de 05 de novembro de 2012. Revoga Portaria nº11363/12, a partir de 20 de março de 2012, que enquadrou o servidor Claudio Antonio de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 6552/12.

Portaria nº 13940, de 05 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2011. Claudio Antonio de Souza, à época ocupante do cargo efetivo de Prático de Serviços, Nível 2, passando da Letra B para a Letra C. SECAD.

Portaria nº 13941, de 05 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011. Claudio Antonio de Souza, à época ocupante do cargo efetivo de Prático de Serviços, Nível 2, passando da Letra C para a Letra E, na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo um saldo remanescente de 915 dias.

Portaria nº 13942, de 05 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011. Claudio Antonio de Souza, à época ocupante do cargo efetivo de Prático de Serviços, Nível 2, passando da Letra E para a Letra F. SECAD.

Portaria nº 13943, de 05 de novembro de 2012. Enquadra Servidor Público, a partir de 02 de março de 2012. Claudio Antonio de Souza, Prático de Serviços, Nível 2, Letra F, passando para o cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F. SECAD.

Portaria nº 13944, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2012. Emeli Elisabeth Beckert Schiessl, Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 13945, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2012. Angelica Martins Dranka, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 13946, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2012. Elaine Sant Anna de Carvalho, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 13947, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2012. Roberto Correa da Silva, Economista, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portaria nº 13948, de 05 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2012. Arnoldo Paulino, Operador de Máquina, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN,
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13936/12

PORTARIA Nº 13936, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de novembro de 2012, aposentadoria por invalidez proporcional à segurada EMIDIA IVANETE KERSCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe C, matrícula nº 31440, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4731/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13937/12

PORTARIA Nº 13937, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de novembro de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA DE LOURDES KORPANEC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe G, matrícula nº 1770, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 6212/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria N° 13949/12
PORTARIA Nº 13949, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DELEGA ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar, a partir de 08 de outubro de 2012, à Secretária Municipal de Educação, Sra Salete Bayerl Spitzner, a prática de emissão de atos administrativos de pessoal - Portarias de lotação de professores, concessão de férias e licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e atos necessários na administração da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2012.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N° 372/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 372/2012

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso e Prestação de Serviços de nº 246/2009 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CALICO VEÍCULOS LTDA, em 20 de outubro de 2009, conforme Edital de Concorrência Pública nº 185/2009.
Considerando o término do Contrato no dia 19 de outubro de 2012 que tem como objeto serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no Município de São Bento do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1007 de 10 de agosto de 2004, e tendo em vista que a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato e reajuste nos preços praticados, pelo índice do IGPM desde 20 de outubro de 2009, defere-se o pedido, conforme Processo nº 6611/2012, ficando alterados os valores da remuneração da Permissionária, a partir de 22 de outubro de 2012, conforme Cláusula Nona - Do Reajuste, com base no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, sendo:
- Pelos serviços de Guincho passa de R$ 93,00 (noventa e três reais) para R$ 116,00 (cento e dezesseis reais);
- Pelos serviços de Guarda do Veículo passa de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos).
Fica incluído no Contrato na Cláusula Oitava - Da Remuneração da Permissionária, conforme redação dada pela Lei 2973/2012, que dá nova redação à Lei 362, de 19 de julho de 2002:
"Na remoção de veículos e/ou motocicletas transportados com um único guincho, o preço do serviço deverá ser rateado proporcionalmente entre os veículos e/ou motocicletas objetos da remoção."
Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de outubro de 2012 e com término em 19 de outubro de 2013, conforme previsto na Cláusula Terceira - Do Prazo, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 20 de outubro de 2009, Termo Aditivo nº 206/2010 de 06 de outubro de 2010 e Termo Aditivo nº 297/2011 de 03 de outubro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
DEAN CARLO FENDRICH, pela Permissionária.

IPRESBS

Portaria IPRESBS N°. 477/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 477/2012
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 2º do art. 132-B da Lei nº. 1718/2006; e de conformidade com os Incisos I a IV do art. 132-B da Lei nº 1718/2006 e Resolução do Conselho Deliberativo do IPRESBS nº 001/2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 23 de outubro de 2012, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, sendo:

I - Diretor Presidente, Márcio Mallon;
II - Diretor Financeiro, Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa;
III - Membro do Conselho Deliberativo, Bárbara Anita Fuckner;
IV - Membro do Conselho Fiscal, Adriana Bombassaro Zanella.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados pelos Incisos III e IV do art. 1º da presente Portaria é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 23 de outubro de 2012 a 22 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei N° 2.043, de 06 de Novembro de 2012.
LEI Nº 2.043, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário no valor de até R$ 1.910.291,00 (um milhão, novecentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 66 Aplicação Direta R$ 150.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 39 Aplicação Direta R$ 160.291,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 86 Aplicação Direta R$ 300.000,00
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 97 Aplicação Direta R$ 400.000,00
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 88 Aplicação Direta R$ 100.000,00
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 76 Aplicação Direta R$ 300.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 139 Aplicação Direta R$ 200.000,00
16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 142 Aplicação Direta R$ 200.000,00
16.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 143 Aplicação Direta R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 01 Aplicação Direta R$ 44.000,00
02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 02 Aplicação Direta R$ 24.000,00

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
02.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 04 Aplicação Direta R$ 53.902,00
02.01.02.062.4513.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 05 Aplicação Direta R$ 5.500,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 10 Aplicação Direta R$ 34.000,00
06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.845.4503.2.007.3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 18 Aplicação Direta R$ 2.220,00
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 19 Aplicação Direta R$ 5.000,00
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 20 Aplicação Direta R$ 1.200,00
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 24 Aplicação Direta R$ 17.358,00

07.00 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01.04.123.4504.2.011.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 26 Aplicação Direta R$ 60.000,00
07.01.04.123.4504.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 27 Aplicação Direta R$ 7.069,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 36 Aplicação Direta R$ 30.000,00
08.01.12.362.4505.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 57 Aplicação Direta R$ 9.615,00
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 62 Aplicação Direta R$ 8.000,00
08.01.12.361.4505.2.037.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 63 Aplicação Direta R$ 50.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 72 Aplicação Direta R$ 500.000,00
09.02.16.482.4511.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 95 Aplicação Direta R$ 7.250,00
09.02.16.482.4511.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 96 Aplicação Direta R$ 5.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.602.4507.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 105 Aplicação Direta R$ 36.590,00
10.01.20.603.4507.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 107 Aplicação Direta R$ 25.437,00

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 119 Aplicação Direta R$ 39.000,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 120 Aplicação Direta R$ 48.000,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 121 Aplicação Direta R$ 120.000,00
11.02.08.243.4509.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 133 Aplicação Direta R$ 12.150,00
11.02.08.243.4509.2.030.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 134 Aplicação Direta R$ 5.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 01 Aplicação Direta R$ 700.000,00

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
18.01.27.812.4517.2.035.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 02 Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.513, de 1º de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.513, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.
Altera o Decreto nº 4.213, de 08 de junho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.213, de 08 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VI - Representantes de Professores da Rede Particular de Ensino:
a) Membros Titulares:
1. REVOGADO
2. Rosana Bittencourt

b) Membros Suplentes:
1. REVOGADO
2. Fernanda Regina Casagrande
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.514, de 05 de Novenbrode 2012.

DECRETO Nº 4.514, DE 05 DE NOVENBRODE 2012.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 111
Aplicação Direta R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação seguir descrita, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 109
Aplicação Direta R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Resolução CMDCA Nº. 005, de 09 de Outubro de 2012.

Resolução CMDCA Nº. 005, de 09 de outubro de 2012.
Regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012;

Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem executar a formação técnico-profissional metódica do programa de aprendizagem profissional;
Considerando o teor da Resolução Nº. 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a inscrição e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1o - Estabelecer critérios municipais para inscrição e fiscalização de entidades, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente em São Lourenço do Oeste.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2o - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
I. Inscrever entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II. Inscrever os programas de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
III. Subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV. Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em São Lourenço do Oeste.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Seção I - Da Inscrição de Entidades sem fins lucrativos

Art. 3o - Poderão ser inscritos junto ao CMDCA-SLO aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I - Promoção.
II - Defesa.
III - Educação Profissional.

Art. 4º - Serão inscritas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I- Desenvolvimento de ações que contribuam para formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
II- Execução direta de programas de proteção e/ou socioeducativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.

Parágrafo único: Poderão inscrever seus programas, projetos e serviços nos termos do disposto no art. 9º da presente Resolução, aquelas entidades que tenham entre seus objetivos o desenvolvimento de ações voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Serão inscritas na categoria Defesa e garantia de direitos

aquelas entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, através de:
I- Ações judiciais;
II- Procedimentos e medidas administrativas;
III- Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art. 6o - Serão inscritas na categoria Educação Profissional, as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para adolescentes.

Art. 7o - A inscrição das entidades sem fins lucrativos e dos serviços, dos projetos e dos programas de atenção à criança e adolescente, governamental e não governamental, é por prazo indeterminado.

Art. 8º - As entidades, constituídas há menos de um ano, será concedida uma declaração provisória de inscrição, pelo prazo de 6 (seis) meses (anexo VI), devendo após este período providenciar sua regular inscrição junto ao CMDCA-SLO, nos termos desta resolução.

Seção II - Da Inscrição de Programas ou Projetos

Art. 9o - Poderão ser inscritos junto ao CMDCA-SLO, os programas de proteção e/ou socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais que embora não tendo como foco de atuação o atendimento de crianças e adolescentes, estejam desenvolvendo projetos nessa área.

Art. 10 - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA-SLO.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 11 - Os critérios para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos são, cumulativamente:
I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- Assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos;
III- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas e projetos;
IV- Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
V- Estar regularmente constituída;
VI- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
VII- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA-SLO;
VIII- Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
IX- Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
X- Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
XI- Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
XII- Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.

Art. 12 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.

Parágrafo único - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Seção I - Documentos para Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais

Art. 13 - A inscrição das entidades somente será apreciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- Requerimento de inscrição (anexo I);
II- Cópia do estatuto da entidade, onde se comprove o registro em cartório;
III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV- Cópia do CNPJ atualizado;
V- Ata de fundação da entidade;
VI- Alvará de localização/funcionamento;
VII- Alvará da vigilância sanitária do município, considerando a entidade apta para o funcionamento;
VIII- Registro de vistoria do Corpo de Bombeiros;
IX- Apresentação de declaração que comprove a relação existente entre mantenedora e mantida (entidade) se houver mantenedora;
X- Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
XI- Plano de ação anual (anexo III) para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, projeto ou programa, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos; e
5. abrangência territorial.

XII- A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, número de vagas oferecidas, faixa etária atendida.
XIII- Ter expresso em seu relatório de atividades (anexo IV):
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, projeto ou programa, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos; e
5. abrangência territorial.

Parágrafo único - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
I- Certidões originais, civis e criminais, dos dirigentes da unidade mantida;
II- Regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
III- Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
IV- Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Art. 14 - A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no

CMDCA-SLO terá o prazo de seis meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I- Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
II- Ramo de atividade dos estabelecimentos;
III- Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
IV- Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA-SLO.

Seção II - Documentos para Inscrição dos Programas, Projeto e Serviços de Entidades Governamentais

Art. 15 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos e serviços de entidades governamentais:
I- Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da Entidade;
II- Requerimento de inscrição (anexo II);
III- Cópia do Ato de Nomeação do responsável ou Termo de Posse;
IV- Cópia do CNPJ atualizado;
V- Alvará de localização/funcionamento;
VI- Alvará da vigilância sanitária do município, considerando a entidade apta para o funcionamento;
VII- Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
VIII- Plano de ação anual (conforme anexo III) para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:
a) Objetivos;
b) Infraestrutura;
c) Identificação de cada serviço, projeto ou programa, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos; e
5. abrangência territorial.
IX- A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, número de vagas oferecidas, faixa etária atendida.
X- Ter expresso em seu relatório de atividades (anexo IV):
a) Objetivos;
b) Origem dos recursos;
c) Infraestrutura;
d) Identificação de cada serviço, projeto ou programa, informando respectivamente:
1- público alvo;
2- capacidade de atendimento;
3- recurso financeiro utilizado;
4- recursos humanos envolvidos; e
5- abrangência territorial.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16 - O pedido de Inscrição deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, que o autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 17 - O pedido de Inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.

Art. 18 - Compete a uma Comissão composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar visita à Entidade ou programa, serviço/projeto que pretende se inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA-SLO.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/90 e Lei 10.097/2000, e com esta Resolução.
§ 2º - A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário (conforme Resolução do CMDCA/SLO no 004/2011 de 17 de junho de 2011.

Art. 19 - Esgotado o prazo de tramitação, será concedido à entidade Inscrição Provisória por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, findos os quais ser-lhe-á concedido a inscrição definitiva;

Art. 20 - As entidades sem fins lucrativos e dos serviços, dos projetos e dos programas de atenção à criança e adolescente, governamental e não governamental, inscritas anteriormente a publicação desta resolução deverão requerer junto ao CMDCA-SLO a inscrição, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta resolução, até o prazo de 30 de abril de 2013.

Art. 21 - As entidades, assim como os serviços, programas e projetos já inscritos no CMDCA-SLO deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
I - plano de trabalho do corrente ano (anexo III);
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados (anexo IV).

CAPÍTULO VI
DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Seção I - da Negação

Art. 22 - Será negado, a juízo do CMDCA-SLO, a Inscrição à Entidade ou serviços, programa ou projeto que:
I- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;
II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III- Esteja irregularmente constituída;
IV- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA-SLO, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA-SLO.

Seção II - Da Suspensão

Art. 23 - A Inscrição será suspensa quando a Entidade, serviços, programa ou projeto:
I- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;
II- Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III- Deixar de cumprir os serviços, programas ou projetos apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será

concedido um prazo de 6 (seis) meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.
§ 2º - Em se tratando de irregularidades em serviços, programas ou projetos, será concedido um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, programa ou serviço, para que as irregularidades sejam sanadas.
§ 3º - A suspensão da Inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA-SLO.

Seção III - Do Cancelamento

Art. 24 - A Inscrição será cancelada quando a entidade:
I- Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II- Quando for comunicada a sua extinção;
III- Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser apresentados ao Conselho Estadual.
§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 dias.

Art. 25 - O CMDCA-SLO fornecerá um Comprovante de Cancelamento de Inscrição (anexo VII).

Art. 26 - Quando a inscrição for negada, suspensa ou cancelada, o CMDCA-SLO fará comunicação à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 27 - A concessão da Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e não governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecida na Resolução nº 18/95 e desta resolução.

Art. 28 - O CMDCA-SLO fornecerá um Comprovante de Inscrição conforme anexo V.
§ 1º As inscrições obedecerão ordem numérica sequencial, independente da mudança do ano.
§ 2º A numeração seguida anteriormente a publicação desta resolução será desconsiderada.

Art. 29 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento da inscrição serão publicados no DOM - Diário Oficial do Municipal através de Resolução deste CMDCA-SLO.

Art. 30 - Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização, semestralmente, dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, encaminhando relatório ao CMDCA conforme Resolução CMDCA-SLO no 004/2011 de 17 de junho de 2011.

Art. 31 - O CMDCA-SLO deverá promover a fiscalização, anualmente, das entidades não governamentais e dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidade governamentais.

Art. 32 - As Entidades não governamentais, que vierem a ser criadas no município, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para solicitar a sua inscrição ou inscrever seus serviços, programas e projetos junto ao CMDCA-SLO.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 01/2007 - CMDCA-SLO.

São Lourenço do Oeste, 09 de Outubro de 2012.
VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Requerimento de Inscrição para entidades de atenção a criança e ao adolescente

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste/SC,
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____ Data de início das atividades ___/ ____/ ____
Endereço _____ nº ____Bairro _____
Município_____ UF____ CEP_____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição em outro Conselho (especificar) _____sob o número _____, desde ____/ _____/ _____.
Relação de outros estabelecimentos da entidade (se houver, com endereço completo) _____

Entidade de: ( ) promoção ( ) defesa ( ) educação profissional

Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____no _____Bairro _____
Município _____ UF ___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/ _____/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____/ _____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de serviços, programas e projetos de atenção à criança e ao adolescente.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste/SC,

A entidade abaixo qualificada, com atuação neste município, por

seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e projetos de atenção à criança e ao adolescente abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____ Data inicio das atividades da entidade __/ __/ ___
Endereço _____ no _____Bairro _____
Município _____UF ___.CEP _____Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde __/ __/ ___.

Relação dos serviços, programas e projetos realizados no município pela entidade (a serem inscritos): _____
_____

Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____nº ___Bairro _____Município _____
UF ___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/ _____/ _____
Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Plano de trabalho (previsão do trabalho da entidade/serviço, programa e projeto para o ano de _____)

1. Identificação:
Nome da Entidade _____
_____
Nome fantasia: _____ CNPJ:
_____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____UF _____CEP
_____Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
Data do início das atividades _____
_____
Finalidade _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Capacidade de atendimento _____
_____
Público alvo _____
_____
Infraestrutura (descrição da sede, veículos, imóveis, etc):
Gratuidade no atendimento: ( ) sim ( ) não

2. Objetivos:
Geral e Específicos (o que a entidade pretende alcançar com suas ações)

3. Justificativa
(breve contextualização histórica da entidade, motivo de sua criação/existência)

4. Equipe de trabalho da entidade (nome, função, formação, carga horária semanal)

5. Identificação de cada serviço, programa e projeto realizado pela entidade no município, contendo em cada um:
a) Nome;
b) Beneficiários/público alvo;
c) Capacidade de atendimento;
d) Metas a alcançar;
e) Abrangência territorial;
f) Cronograma das atividades;
g) Metodologia;
h) Resultados esperados;
i) Recursos humanos (relacionar todos os profissionais, formação técnica, cargos/funções, carga horária, forma de contrato, cedência ou termo de voluntário);
j) Recursos financeiros (informar todas as fontes/origem de recursos, gastos e aplicações):
k) Avaliação;
l) De que forma se dá a participação dos usuários na elaboração, execução e avaliação.

Outras Informações:
_____
_____
_____
_____

Local _____ Data ____/ _____/ _____

Assinatura do representante legal da entidade Assinatura do responsável técnico entidade

ANEXO IV

Relatório de Atividades
Período _____

1. Identificação
Nome da entidade:
Nome fantasia:
Data de início e fim das atividades:
CNPJ:
Endereço: _____ Município: _____
_____
CEP: _____ Telefone/fax: _____
_____
e-mail: _____
( ) Sede própria ( ) cedida ( ) alugada
Atendimento gratuito: ( ) sim ( ) não ( ) parcial (descreva)
Horário de funcionamento: _____
_____
Finalidade _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Público alvo _____
_____
Nome do responsável legal: _____
_____
CPF: _____
_____
Número da inscrição no CMDCA: _____
_____
Tem inscrição em outros conselhos? Quais _____
_____

2. Objetivos.
3. Recursos financeiros (informar os valores, todas as fontes/

origem de recursos, convênios, gastos e suas aplicações).
4. Infraestrutura disponível no período.
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado no período, informando:
a) Público atendido (número de pessoas, número de famílias);
b) Capacidade de atendimento;
c) Recursos financeiros utilizados para cada serviço, programa, projeto ou benefício;
d) Recursos humanos envolvidos (nome, função, formação, carga horária semanal);
e) Metodologia (descrição das formas de atendimento);
f) horário e local de funcionamento, periodicidade, carga horária;

6. Descrição das atividades externas que a entidade participou (cursos, seminários, formações, etc).
7. Eventos realizados.
8. Avaliação do trabalho desenvolvido (pontos positivos e pontos negativos).
9. Resultados obtidos.
10. Parcerias.
11. Responsável pelo preenchimento do relatório.

Local e Data

Assinatura do responsável legal pela entidade Assinatura do responsável técnico

ANEXO V

Comprovante de inscrição no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São Lourenço do Oeste

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____ _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/ _____/ _____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) de atenção a criança e ao adolescente (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
_____
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO VI

Declaração provisória de inscrição no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São Lourenço do Oeste

A entidade _____ _____, CNPJ _____, com sede em _____, encontra-se inscrita provisoriamente neste Conselho, desde _____/ _____/ _____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) de atenção a criança e ao adolescente (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
_____
_____

A presente declaração tem validade por 6 (seis) meses.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO VII

Comprovante Cancelamento de inscrição
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São Lourenço do Oeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste no uso de suas atribuições legais, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/ _____/ _____, delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa por não cumprir com as seguintes determinações legais:
a)
b)

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia xx de xxx de 20XX, conforme Resolução CMDCA nº X/20XX.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

Assinatura

Extrato do Contrato Nº 353/2012, de 18 de Outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 123/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJMF nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Britter Rodovias Ltda, CNPJMF nº 95.849.279/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOM PEDRO II, ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 3.146,32M².
Valor: R$ 188.484,75 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta do Contrato de Repasse nº 758588/2011, Ministério das Cidades/Caixa, que entre si celebram a União Federal.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 18/10/2012.

Vigência: de 18/10/2012 a 18/03/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Evandro Baldissera - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 365/2012, de 26 de Outubro de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ABSOLUTA ARTES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 11.202.601/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de execução, por 30 (trinta) dias e de vigência, por 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 225/2012, de 28/06/2012, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para conclusão da obra, tendo em vista a ocorrência de período chuvoso, bem como devido a alteração da arte de 1 (uma) das placas.
Data de Assinatura: 26/10/2012.
Execução: de 26/10/2012 a 27/11/2012.
Vigência: de 26/10/2012 a 27/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Cassiane Betti - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 366/2012, de 30 de Outubro de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de execução, por 45 (quarenta e cinco) dias, e de vigência, por 35 (trinta e cinco) dias, do Contrato nº 137/2011, de 22/06/2011, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para conclusão da obra.
Data de Assinatura: 30/10/2012.
Execução: de 14/11/2012 a 31/12/2012.
Vigência: de 26/11/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 367/2012, de 31 de Outubro de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2012, Modalidade Convite p/ Obras e Serviços nº 017/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, NA RUA PEDRO ALVARES CABRAL E TRAVESSA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 31/10/2012.
Vigência: de 31/10/2012 a 17/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 368/2012, de 31 de Outubro de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 164/2012, Modalidade Convite p/ Obras e Serviços nº 018/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RELOCAÇÃO DE 45 LUMINÁRIAS A SEREM REMOVIDAS DE TRECHOS DA AVENIDA BRASIL E REINSTALADAS EM OUTRAS VIAS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 27.225,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 31/10/2012.
Vigência: de 31/10/2012 a 17/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 369/2012, de 31 de Outubro de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2012, Modalidade Convite p/ Obras e Serviços nº 004/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Aditar a quantidade de itens do Contrato nº 070/2012, de 16/02/2012, conforme os motivos expostos na planilha explicativa apresentada em anexo ao termo aditivo.
Valor: R$ 6.014,57 (seis mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 31/10/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela

contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 348/2012, de 09/10/2012.
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2012, DE 09/10/2012.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 348/2012, de 09/10/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 31/10/2012 - 1109 - pág. 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 98/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: Dilação do prazo de execução, por 60 (sessenta) dias, e de vigência, por 82 (oitenta e dois) dias, do Contrato nº 201/2011, de 15/09/2011, lapso este que se faz necessário em razão de que foi encaminhado o boletim de medição final e os projetos "as built" para análise e aprovação da GIDUR/SC, referente ao Contrato de Repasse nº 241.803-97/2007.
Data de Assinatura: 09/10/2012.
Execução: de 09/10/2012 a 10/12/2012.
Vigência: de 09/10/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°133/2012
DECRETO N°133/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4-2008 - Func. e Manut. da Educ. Infantil R$ 4.500,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.161 - Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.161 - Aplicações Diretas R$ 4.500,00

04.01.12.361.4-2006 - Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 9.000,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.161 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.161 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de outubro de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°134/2012
DECRETO N°134/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2051 - Funcionamento e Manutenção da Coord. da Saúde R$ 3.038,63
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.002 - Aplicações Diretas R$ 3.038,63

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.002 - Aplicações Diretas R$ 3.038,63

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 3 1 de outubro de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº131/2012
DECRETO Nº131/2012
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº713/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.005 - Func. e Manut. do Transporte Escolar R$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manut. do Ensino Fund. R$ 49.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$31.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$18.000,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manut. da Educ. Infantil R$ 43.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 39.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

04.01.12.306.4.2.039 - Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Infantil R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2051 - Func. e Manutenção da Coord. da Saúde R$ 51.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.0002 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0002 - Aplicações Diretas R$11.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306.4.2007 - Aquisição e Distrib. Merenda Esc. Ens. Fund R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.01.12.361.4.1002 - Ampliação e Reforma do Ensino Fund.- Escolas R$ 48.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00

04.01.12.365.4.1003 - Reforma e Ampliação dos Centros De Educação Infantil R$ 45.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.8.243.9.2.013 - Manutenção das Creches R$ 11.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.1.019 - AQUISIÇÃO VEICULO - SAUDE R$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

11.01.10.301.12.2.034 - Aquisição de mobiliário - SAUDE R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

11.01.10.301.12.2.052 - Func. e Manutenção da Coord Saude Vigilancia em Saúde R$ 3.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11.01.10.301.12.2.054 - Func.e Manutenção do PSF R$ 35.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

11.01.10.301.12.2.056 - Func. e Manutenção do PACS R$ 6.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº132/2012

DECRETO Nº132/2012
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº714/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 1.582,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Man. da Educação Infantil R$1.582,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas $1.265,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 316,40

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 1.582.00 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais) nas dotações abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manutenção do Ens. Fundam. R$ 1.582,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$1.265,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 316,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 31 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria N.º 355/2012
PORTARIA n.º 355/2012
Admite em Caráter Temporário SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 061/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 356/2012
PORTARIA n.º 356/2012
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar da data de 23/10/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 357/2012
PORTARIA n.º 357/2012
Concede Licença Prêmio à servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2007 a 2012.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 05/11/2012.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 358/2012
PORTARIA n.º 358/2012
Admite em Caráter Temporário LUCIANA LUTZ EGER para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LUCIANA LUTZ EGER para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 062/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 359/2012
PORTARIA N.º 359/2012
EXONERA VANESSA SCOSS KASSAI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO PEDIATRA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, VANESSA SCOSS KASSAI do cargo de Provimento Efetivo de Médico Pediatra.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 360/2012
PORTARIA n.º 360/2012
Concede Férias a servidora CLEONICE PRIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o

disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLEONICE PRIM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 05/11/2012 a 04/12/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº101.2012 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição parcelada e estimada de tubos de cimento para a Secretaria de Obras do Municipio, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
TIPO: Menor Preço por Item DATA DE ABERTURA: 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 21 de novembro de 2012. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br ou licitações@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 01/11/2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 132/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 132/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RENON PINTO DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 80.452.253/0001-35, com sede a Rua Independência, nº 1658, Barreiros, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço a confecção de 03 faixas de 0.70 x 3.00 metros para divulgação do Projeto Ação Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 1º/11/2012 a 5/11/2012.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 1º de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

RENON PINTO DE LIMA - ME
Contratado

Contrato N.º 061/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 061/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SCHAR-LINE SUZANA GONÇALVES ALBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 079.706.659-42, residente a Rua Antônio Paulino da Silva, nº 341, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Pre-feitura Municipal

de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/11/2012, findando no dia 27/11/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 062/2012

DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 062/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCIANA LUTZ EGER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 868.640.689-00, residente a Rua Geral Barro Branco, s/nº. - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRA-TADO,

firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Pre-feitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/11/2012, findando no dia 04/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

LUCIANA LUTZ EGER
CONTRATADA
Testemunhas:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 042/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2012, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CHRISTIANE MARRERO CATALÃO.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CHRISTIANE MARRERO CATALÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 220.759.778-44, residente a Rua das Trutas, nº.150, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 042/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 042/2012 até o dia 04/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 01 de novembro de 2012.

_____ _____
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço N°. 15/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROESER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2012-FMS
PROCESSO Nº. 26/2012-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no Protocolo de Diabetes da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 22 de novembro de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de novembro de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site do município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N°. A02/2012 - FIA

TERMO ADITIVO Nº. A02/2012 – FIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2012 – FIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: SOLANGE EMILIA RUFCA, inscrita no CPF sob o no 849.555.899-87, e portadora da carteira de identidade nº. 3.652.285-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 1465, Apartamento 104, bloco 01, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-100.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 02/2012-FIA, celebrado em 05 de abril de 2012, proveniente Processo de licitação nº. 01/2012 – FIA, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2012 – FIA, para contratação de prestação de serviço de profissional Psicopedagogo para atender crianças e adolescentes que apresentam dificuldades de aprendizagem no processo de ensino regular no Projeto LUGAR HISTÓRIA E A LINGUAGEM ENVOLVIDA NO DESEJO DE APRENDER da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC., conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social de aditivo de 120 horas, totalizando o valor em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no contrato nº 02/2012-FIA, para quantidades não previstas inicialmente, visando manter o atendimento a crianças e adolescentes até 31/12/2012 que integram o projeto de aprendizagem no processo de ensino regular, tendo em vista o alto nível de reprovação e evasão das crianças que apresentam desinteresse e dificuldades de aprendizagem diante do processo regular de ensino. Sendo necessário pelos excelentes resultados que as crianças estão demonstrando ao participarem do projeto.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 01, aditivada a quantidade de 120 horas, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) a hora, totalizando o valor em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme segues:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ ADITIVADO
01	Contratação de prestação de serviço do Profissional Psicopedagogo afim de atender a demanda de crianças e adolescentes que apresentam dificuldades de aprendizagem no processo de ensino regular. O Projeto LUGAR HISTÓRIA E A LINGUAGEM ENVOLVIDA NO DESEJO DE APRENDER é desenvolvido pelo Setor de Saúde, da Secretária de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder. O Projeto atenderá a demanda de aproximadamente 16 crianças durante 20 horas semanais, sendo em média cada atendimento ser de 1 hora, sendo 20 horas semanais, totalizando 480 horas (conforme descrição do Projeto). Os atendimentos serão feitos na sede do CRAE, situado à Rua Marechal Castelo Branco, 3564, Centro de Schroeder. O contratado deve atender ao contrato em tempo hábil, dentro das necessidades e expectativas da equipe da Secretária de Saúde e Assistência Social.	480	15,00	Horas	120	1.800,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, aditivado a Cláusula Quarta "do valor do contrato" para o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2012-FIA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 06 de novembro de 2012.
CONTRATADA:
SOLANGE EMILIA RUFCA
CPF no 849.555.899-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A80/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A80/2012 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2010-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: DEPRO JARDINAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.688.713/0001-40, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 6471, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Valdir Krutsch, inscrito no CPF sob o no 584.878.409-49, portador da Carteira de Identidade no 1.580.914-5, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 8/2010 - PMS, celebrado em 26 de janeiro de 2010, proveniente do processo de licitação nº. 4/2010-PMS, na Modalidade Carta Convite nº. 2/2010-PMS, tendo por objeto contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de jardinagem para conservação e manutenção das áreas verdes sob competência do Município de Schroeder (SC).

Considerando a solicitação feita pela empresa contratante que no contrato passe a ser a nova razão social TIAGO KRUTSCH, conforme cópia do contrato social em anexo ao pedido.

Considerando que a referida Alteração Contratual foi realizada em 03 de fevereiro de 2012, registrado na junta comercial em 19 de março de 2012 sob nº 42104167321.

Considerando a expressa disposição contratual (Cláusula Décima Quarta), bem como artigo 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, é possível a prorrogação do respectivo contrato, vez que do interesse da Administração Pública, como comprova o pedido, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo para o ano de 2013 com o valor de R$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, o valor do contrato para de R$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais).

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 a vigência do contrato.

Cláusula 3º - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº

08/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 06 de novembro de 2012.
CONTRATADA:
DEPRO JARDINAGENS LTDA - ME
Tiago Krutsch
CPF nº. 073.951.559-47

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

Decreto No 2.921, de 05 de Novembro de 2012

DECRETO No 2.921, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
Declara Situação de Emergência em todo o território do Município de Timbó afetado por Desastre Natural, Meteorológico, decorrente de Tempestade Local/Convectiva, caracterizada por Tempestade de raios (1.3.2.1.2) Granizo (1.3.2.1.3), Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), Vendaval (1.3.2.1.5), conforme Instrução Normativa IN/MI 01/2012.

O Prefeito de Timbó - Santa Catarina, em exercício, DARCIZIO BONA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de Abril de 1990); Lei Federal nº. 12.340, de 1º de dezembro de 2010; inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012; Decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010; Lei Estadual n° 10.925, de 22 de setembro de 1998; Decreto Estadual nº 3.570 de 18 de dezembro de 1998 e alterações; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO:

- que na noite de 04 de novembro de 2012, por volta das 20:00 h, foi registrada a ocorrência de tempestade de raios, granizo, chuvas intensas, vendaval, os quais assolaram todo o território do Município de Timbó, acarretando quedas de árvores, destelhamentos e demais danos em residências e diversos estabelecimentos públicos e comerciais da área urbana e rural;

- que o Poder Público Municipal vem disponibilizando assistência a famílias afetadas, colocando a disposição recursos materiais e humanos, buscando assim amenizar os prejuízos;

- que estes fenômenos acarretaram danos humanos com diversos feridos, enfermos, desabrigados e desalojados, e danos materiais como destelhamentos e inundações que atingiram diversas instalações públicas de saúde; de ensino; prestadoras de outros serviços, de uso comunitário, além de unidades habitacionais obras de infraestrutura pública, comércios e industrias em todos os bairros da cidade, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

- que de acordo com a descrição contida no Parecer exarado pela Comissão de Municipal Defesa Civil - COMDEC do Município de Timbó, a ocorrência do desastre é favorável à declaração de "Situação de Emergência";

- que de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Municipal Defesa Civil - COMDEC do Município de Timbó e o que estabelece o art. 4º da Instrução Normativa nº. 1, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, o desastre restou quantificado como de nível I;

- que apesar da municipalidade empreender inúmeros esforços no sentido de minimizar os prejuízos, não mais dispõe dos produtos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento desta situação emergencial.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área territorial do Município, conforme descrição detalhada contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre Natural, Meteorológico, classificado e codificado como Tempestades Local/Convectiva, por Tempestade de Raios (1.3.2.1.2) Granizo (1.3.2.1.3), Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), Vendaval (1.3.2.1.5), conforme Anexo I da Instrução Normativa nº. 1, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Municipal Defesa Civil - COMDEC do Município de Timbó, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Municipal Defesa Civil - COMDEC do Município de Timbó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público ou em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pelo poder público e pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Parágrafo único. Conforme Art. 5º inciso III, "b" da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Prejulgado nº 1147 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, poderá a administração pública utilizar dos recursos alocados em Reserva de Contingência, para suplementação de dotações orçamentárias visando pagamentos de despesas inesperadas decorrentes de situações imprevisíveis e não sazonais como calamidades públicas e/ou situações emergenciais como no caso em apreço.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 dias.

Município de Timbó, em05 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício.

Decreto N° 2899, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2899, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.830,57.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 25.830,57 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

25.03.017.512.0104.1321 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.1321 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.1321 OBRAS E INSTALAÇÕES - ATERRO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE
total 25.830,57
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 25.830,57

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2900, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2900, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 104.461,03.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 104.461,03 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.03.017.512.0104.1321 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.1321 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.1321 OBRAS E INSTALAÇÕES - ATERRO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.62400 Superavit Financeiro Ano anterior Transf.Convênios 104.461,03
total 104.461,03
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 104.461,03

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2901, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2901, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 147.500,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.03.017.512.0104.1321 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.1321 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.1321 OBRAS E INSTALAÇÕES - ATERRO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 147.500,00
total 147.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 147.500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria Nº SEMFA-C1967 de 23 de Outubro de 2012

PORTARIA Nº SEMFA-C1967 de 23 de Outubro de 2012
Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1° Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Portaria de nomeação	Estável a contar de
Elizi Castilho Cardoso Stefanello	21183.4	Técnico em Enfermagem	391 de 14/04/2009	11/05/2012
Ingrid Lammel Machado	104119.3	Técnica em Enfermagem	536 de 02/06/2009	15/06/2012
Isolde Blunk Reinicke	17130.1	Técnica em Enfermagem	514 de 25/05/2009	02/06/2012
Jean Carlos Scoz	28323.1	Auxiliar de Serviços Administrativos	498 de 18/05/2009	07/06/2012
Lourena Pinotti	28205.7	Técnica em Enfermagem	536 de 02/06/2009	15/06/2012
Muryel Cristine Dallabrida Vargas	19156.6	Técnica em Enfermagem	536 de 02/06/2009	31/06/2012
Sabrina Grassi	28317.7	Enfermeira	510 de 21/05/2009	03/06/2012
Sidnei Erdmann	21151.6	Técnico em Enfermagem	477 de 07/05/2009	14/05/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de Outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1964 de 23 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1964 de 23 de outubro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Sasse Ludwig.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Sasse Ludwig, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH05-0297;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/10 à 19/10/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/10 à 29/11/2012 (41 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1965, de 23 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1965, de 23 de outubro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Wânia de Oliveira Rossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Wânia de Oliveira Rossi, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24.10.2012 a 26.11.2012, por trinta e quatro (34) dias, conforme Processo RH01-115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1966 de 23 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1966 de 23 de outubro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Giseli Adriana Floriani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Giseli Adriana Floriani, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH12-0163;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/10 à 23/10/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/10 à 10/12/2012 (48 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1968, de 23 de Outubro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1968, de 23 de outubro de 2012
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência Outubro/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ivani Laemmel Anklam	RH07-0346	18.10.2007/2012
Ivone Gumz	RH01-184	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1969 de 23 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1969 de 23 de outubro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Liana Gramm Oss Emer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Lianna Gramm Oss Emer, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por Três (03) dias, a contar de 01/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0172.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1970 de 23 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1970 de 23 de outubro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Liana Gramm Oss Emer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Lianna Gramm Oss Emer, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por Dois (02) dias, a contar de 04/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0172.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1971, de 25 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1971, de 25 de outubro de 2012.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Aridina Luzia Zatelli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Aridina Luzia Zatelli, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22.10.2012 a 04.11.2012, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH04-0246;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em25 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1972 de 26 de Outubro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C1972 de 26 de outubro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sulinha Baumler Colombo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Sulinha Baumler Colombo, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH02-0330;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 10/10 à 23/10/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 25/10 à 12/11/2012 (19 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1973 de 29 de Outubro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C1973 de 29 de outubro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH00-0179;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 15/10 à 29/10/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 30/10 à 26/11/2012 (28 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1974, de 30 de Outubro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C1974, de 30 de outubro de 2012.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Ivo José Mees.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Ivo José Mees, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 24.10.2012 a 22.11.2012, por trinta (30) dias, conforme Processo RH12-0124;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 180/2012 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/180
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER

OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", durante a 22ª FESTA DO IMIGRANTE, para o funcionamento da TENDA DO TIRO. Data da Assinatura 10/10/2012.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 182/2012 - Procuradoria
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/182
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADO: Dr. Márcio Luiz Fogaça Vicari.

OBJETO: prestação de assessoria jurídica junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em especial no que tange à produção de memorial, realização de diligências e demais atividades necessárias ao perfeito acompanhamento de Agravo de Instrumento até o efetivo julgamento. VALOR TOTAL: R$ 8.000,000 (oito mil reais). Data da assinatura: 18/10/12. PRAZO: 18/10/12 até 31/12/12.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral do Município

Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato 2012/01
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/01. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Engeplan - Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 2012/01. OBRA: construção do binário de acesso a cidade, ligando a rua Sete de Setembro com a rua Blumenau por intermédio de ponte, conforme Edital de Concorrência nº. 127/2011. Data da Assinatura: 27/08/2012. PRAZO: prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 756 347/2012
Nº 098 1374/2012
Nº 098 1375/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 347/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGQ9009	8756022100	6050/3	12/08/2012	R$ 191,53	208
ANA2444	8756021425	7463/0	22/07/2012	R$ 127,69	218 * II
AOA7375	8756022284	7455/0	15/08/2012	R$ 85,12	218 * I
AOF1292	8756020429	6050/3	13/06/2012	R$ 191,53	208
ARI5351	8756021226	6050/3	21/07/2012	R$ 191,53	208
BPT1798	8756022823	7455/0	23/08/2012	R$ 85,12	218 * I
BXO4640	8756020937	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CMR5217	8756020261	5673/2	02/06/2012	R$ 85,12	183
CWH2464	8756022094	7455/0	11/08/2012	R$ 85,12	218 * I
DAJ2459	8756021066	6050/3	16/07/2012	R$ 191,53	208
DIC2239	8756021936	5673/2	09/08/2012	R$ 85,12	183
DPA0932	8756021447	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DQK8946	8756021681	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DYF2548	8756021690	6050/3	02/08/2012	R$ 191,53	208
DYF2892	8756022097	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
GYZ2447	8756021594	6050/3	24/07/2012	R$ 191,53	208
HAD5823	8756020646	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
HSZ1270	8756020896	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
ICL4298	8756020306	5673/2	06/06/2012	R$ 85,12	183
JPK5259	8756022169	6050/3	10/08/2012	R$ 191,53	208
KAA1873	8756021432	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
KIU7558	8756020480	5673/2	19/06/2012	R$ 85,12	183
KNR6685	8756022148	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
KUV6959	8756021177	6050/3	19/07/2012	R$ 191,53	208
KUV6959	8756021250	7463/0	17/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LNH1643	8756021080	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWR0733	8756020882	7455/0	09/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LWR0733	8756020912	7455/0	09/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LWT0522	8756022821	7455/0	22/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXG6974	8756021121	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LXH9704	8756021956	6050/3	06/08/2012	R$ 191,53	208
LXI5944	8756021807	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXR6055	8756022173	6050/3	10/08/2012	R$ 191,53	208
LXS8910	8756022560	6050/3	17/08/2012	R$ 191,53	208
LXZ2445	8756022051	7455/0	09/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYA7706	8756020503	5673/2	23/06/2012	R$ 85,12	183
LYC8150	8756021696	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYC8150	8756021699	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYE9409	8756021609	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYU3439	8756022612	7455/0	24/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYW0247	8756021546	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYX7232	8756021719	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LZG0477	8756021299	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZM5785	8756021585	7471/0	24/07/2012	R$ 574,61	218 * III
LZM9571	8756021363	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZP8303	8756022012	6050/3	12/08/2012	R$ 191,53	208
LZS1460	8756021755	7455/0	30/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZS5550	8756021918	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LZT9248	8756021703	5673/2	01/08/2012	R$ 85,12	183
LZW7237	8756021549	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZW7237	8756021573	7463/0	23/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LZW7237	8756021584	7463/0	24/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LZW7237	8756021860	7471/0	30/07/2012	R$ 574,61	218 * III
LZW7237	8756021878	7455/0	01/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MAE4626	8756021378	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MAG2700	8756021324	5673/2	29/07/2012	R$ 85,12	183
MAK8125	8756020268	6050/3	31/05/2012	R$ 191,53	208
MAS0519	8756021507	7463/0	29/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MAT0881	8756021317	6050/3	23/07/2012	R$ 191,53	208
MAW7036	8756021533	6050/3	26/07/2012	R$ 191,53	208
MAX1195	8756021934	5673/2	08/08/2012	R$ 85,12	183
MBB3918	8756022074	7463/0	10/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MBJ3083	8756021108	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL1856	8756022023	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBV6519	8756021479	7455/0	27/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBX7412	8756021232	6050/3	17/07/2012	R$ 191,53	208
MBY9674	8756021439	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCC3873	8756022024	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCJ9593	8756021096	7463/0	20/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MCM9793	8756021388	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCO3364	8756020273	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCO3711	8756022211	7463/0	12/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MCO6697	8756022744	7455/0	24/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCS1421	8756020416	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCT8799	8756021605	6050/3	25/07/2012	R$ 191,53	208
MCX5911	8756022010	7471/0	12/08/2012	R$ 574,61	218 * III
MCY4818	8756022385	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDD3312	8756022103	6050/3	12/08/2012	R$ 191,53	208
MDE9329	8756022061	7455/0	09/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDL0602	8756021348	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDM2826	8756021792	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDN5474	8756021345	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDS4937	8756021557	6050/3	22/07/2012	R$ 191,53	208
MDS8925	8756022208	6050/3	12/08/2012	R$ 191,53	208
MDZ7026	8756020907	7455/0	12/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDZ7026	8756020908	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEA1606	8756022741	7455/0	24/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEA4092	8756021514	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE3644	8756020870	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE3644	8756021100	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEM4559	8756022479	6050/3	14/08/2012	R$ 191,53	208
MEN8046	8756021829	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEU7714	8756021854	6050/3	04/08/2012	R$ 191,53	208
MFB5672	8756021978	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFD1978	8756022718	7455/0	23/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFE5462	8756022048	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFE8031	8756022795	6050/3	26/08/2012	R$ 191,53	208
MFH8759	8756021842	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFM2139	8756021092	5673/2	20/07/2012	R$ 85,12	183
MFN0101	8756021638	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR5071	8756021953	5673/2	11/08/2012	R$ 85,12	183
MFR7580	8756022138	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFR7580	8756022157	7455/0	09/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFV7170	8756021004	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFY6211	8756021063	7463/0	16/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MGD9391	8756020832	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGF0246	8756020413	7455/0	14/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGF1816	8756020809	7455/0	12/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGG1034	8756022806	7455/0	20/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGG2886	8756020296	7455/0	29/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGJ2409	8756020833	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGJ9771	8756022018	7463/0	06/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MGL3189	8756020777	7455/0	06/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGN6653	8756021844	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGW5107	8756020379	7455/0	08/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHD7024	8756021120	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHE1046	8756021192	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHE2576	8756021730	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHM0137	8756021467	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN0443	8756021170	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN0443	8756021529	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN0443	8756021603	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN8548	8756021872	7463/0	31/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MHP6403	8756022032	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP8747	8756022195	7455/0	11/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHV0226	8756021291	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHX7200	8756021488	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIC8817	8756020642	7455/0	27/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MID7695	8756022003	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MID9245	8756021994	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIE7561	8756021713	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MII3184	8756022217	5673/2	16/08/2012	R$ 85,12	183
MIO6074	8756021816	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIP5456	8756020873	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIS0090	8756022044	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIS0090	8756022060	7455/0	09/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIZ2285	8756020405	6050/3	15/06/2012	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJD1062	8756022093	7455/0	11/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJL1518	8756021601	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJL1518	8756021777	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJL1518	8756021832	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJM2727	8756021610	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJS2184	8756021497	6050/3	28/07/2012	R$ 191,53	208
MJW2032	8756020452	7463/0	16/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MJX0027	8756020305	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MKA0058	8756022486	6050/3	14/08/2012	R$ 191,53	208
MKA4393	8756021084	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKJ0371	8756021608	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKP1370	8756020434	7455/0	15/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MMM0700	8756021748	7455/0	30/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MNE9032	8756021416	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1374/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BEB1976	54766528C	5045/0	23/07/2012	R$ 191,53	162 * V
BVM7908	54765244C	6599/2	13/08/2012	R$ 191,53	230 * V
IBF2888	55370412D	5045/0	27/07/2012	R$ 191,53	162 * V
LWX2015	55370521D	6920/0	17/08/2012	R$ 127,69	233
LXR0051	55370519D	6920/0	17/08/2012	R$ 127,69	233
LYL6793	55370390D	6599/2	17/08/2012	R$ 191,53	230 * V
LYL6793	55370392D	6912/0	17/08/2012	R$ 53,20	232
LZA1565	55370451D	6920/0	25/06/2012	R$ 127,69	233
LZA4214	55370454D	6920/0	25/06/2012	R$ 127,69	233
LZT4824	55370758D	6912/0	03/07/2012	R$ 53,20	232
MAA7339	54765241C	5010/0	30/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MAA7339	54765242C	6599/2	30/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MAN5072	55370395D	5045/0	17/08/2012	R$ 191,53	162 * V
MAS5572	54768565C	5169/1	04/08/2012	R$ 957,69	165
MHG9740	55370400D	6912/0	20/08/2012	R$ 53,20	232
MJT5154	55642866D	5045/0	02/08/2012	R$ 191,53	162 * V
MJX1008	55370777D	6670/0	17/08/2012	R$ 127,69	230 * XIII
MKJ1723	55369631D	5169/1	09/08/2012	R$ 957,69	165
MKJ1723	55369632D	5045/0	09/08/2012	R$ 191,53	162 * V
MML8880	55370345D	6920/0	18/06/2012	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1375/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CEK8686	55369658D	5460/0	30/06/2012	R$ 85,12	181 * IX
LUX9954	55642822D	7366/2	03/07/2012	R$ 85,12	252 * VI
LYL6793	55370391D	5185/1	17/08/2012	R$ 127,69	167
LZP3405	55370413D	5452/1	04/08/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHG9740	55370399D	7048/1	20/08/2012	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infraçãode Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃODE TRÂNSITO
Nº 756 346/2012
Nº 098 1372/2012
Nº 098 1373/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 346/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEC3832	8756022941	7455/0	29/08/2012	218 * I
AIR6170	8756023533	7455/0	15/09/2012	218 * I
AJP8722	8756024654	7455/0	07/10/2012	218 * I
AKM7692	8756024666	7455/0	09/10/2012	218 * I
ANP9268	8756024582	7455/0	09/10/2012	218 * I
BPT1798	8756024396	6050/3	02/10/2012	208
CPL3043	8756024269	7455/0	02/10/2012	218 * I
CYM5774	8756024307	7471/0	30/09/2012	218 * III
DAS4067	8756024519	7455/0	12/10/2012	218 * I
DZC5851	8756024629	7455/0	13/10/2012	218 * I
HEW1287	8756024273	7455/0	02/10/2012	218 * I
IAY4779	8756023429	7455/0	08/09/2012	218 * I
IHL8261	8756024300	7455/0	30/09/2012	218 * I
ILX2577	8756024294	7455/0	30/09/2012	218 * I
JHX0678	8756023628	7455/0	13/09/2012	218 * I
LWW9205	8756023562	7455/0	12/09/2012	218 * I
LXB5150	8756024528	7455/0	08/10/2012	218 * I
LXF5783	8756024255	7455/0	01/10/2012	218 * I
LXG5329	8756023581	7455/0	15/09/2012	218 * I
LXI2816	8756023932	5673/2	27/09/2012	183
LXO3102	8756024224	6050/3	30/09/2012	208
LXW4865	8756024611	7455/0	13/10/2012	218 * I
LXW4865	8756024612	7455/0	13/10/2012	218 * I
LXW4865	8756024690	7463/0	13/10/2012	218 * II
LXX2148	8756024651	7455/0	07/10/2012	218 * I
LYB2386	8756024382	7455/0	30/09/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYF8200	8756024691	7455/0	13/10/2012	218 * I
LYS1725	8756023569	7455/0	13/09/2012	218 * I
LYY6962	8756024232	5673/2	04/10/2012	183
LZK9692	8756024218	5673/2	06/10/2012	183
LZW1634	8756024347	7463/0	05/10/2012	218 * II
MAJ9802	8756024261	7455/0	05/10/2012	218 * I
MAL6868	8756024234	6050/3	05/10/2012	208
MAP6551	8756024684	7455/0	12/10/2012	218 * I
MAR5424	8756024192	7455/0	28/09/2012	218 * I
MAS8375	8756024692	7455/0	13/10/2012	218 * I
MBN5517	8756023672	7455/0	19/09/2012	218 * I
MBQ1081	8756023474	6050/3	13/09/2012	208
MBW1455	8756024570	7463/0	08/10/2012	218 * II
MBY5171	8756024248	7455/0	04/10/2012	218 * I
MBY6722	8756024375	6050/3	05/10/2012	208
MCC3873	8756024302	7455/0	30/09/2012	218 * I
MCD6752	8756024595	7455/0	11/10/2012	218 * I
MCD9047	8756024544	7455/0	12/10/2012	218 * I
MCH2713	8756024511	7455/0	11/10/2012	218 * I
MCH2873	8756024328	7455/0	03/10/2012	218 * I
MCO6697	8756024298	7455/0	30/09/2012	218 * I
MCR1084	8756024384	7455/0	30/09/2012	218 * I
MCW4425	8756024414	6050/3	03/10/2012	208
MCW8451	8756023576	7463/0	15/09/2012	218 * II
MDJ5228	8756024657	7463/0	07/10/2012	218 * II
MDJ8549	8756024439	6050/3	06/10/2012	208
MDS4267	8756024400	6050/3	02/10/2012	208
MDY4033	8756024555	7463/0	07/10/2012	218 * II
MEJ7599	8756024696	6050/3	13/10/2012	208
MER7316	8756024603	7455/0	12/10/2012	218 * I
MES8007	8756024365	7455/0	06/10/2012	218 * I
MEW3897	8756024274	7455/0	03/10/2012	218 * I
MEZ4685	8756023278	7455/0	05/09/2012	218 * I
MFE6388	8756024253	7455/0	06/10/2012	218 * I
MFX4898	8756024632	6050/3	07/10/2012	208
MFY6211	8756024226	7455/0	01/10/2012	218 * I
MGD0175	8756024325	7455/0	03/10/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGD1459	8756023527	7455/0	14/09/2012	218 * I
MGI2305	8756023602	7455/0	13/09/2012	218 * I
MGI2305	8756023638	7463/0	15/09/2012	218 * II
MGI8135	8756023620	7455/0	12/09/2012	218 * I
MGJ8167	8756024390	7455/0	01/10/2012	218 * I
MGJ8167	8756024491	5673/2	13/10/2012	183
MGL9606	8756024605	7455/0	12/10/2012	218 * I
MGL9606	8756024626	7463/0	13/10/2012	218 * II
MGN3325	8756024322	7455/0	02/10/2012	218 * I
MGN6653	8756024304	7463/0	30/09/2012	218 * II
MGN6653	8756024627	7463/0	13/10/2012	218 * II
MGW4741	8756024369	7455/0	06/10/2012	218 * I
MHA3619	8756024314	7463/0	02/10/2012	218 * II
MHB1052	8756024299	7455/0	30/09/2012	218 * I
MHE1046	8756024324	7455/0	03/10/2012	218 * I
MHE1046	8756024332	7455/0	04/10/2012	218 * I
MHJ8957	8756023609	7455/0	10/09/2012	218 * I
MHN8889	8756024431	7455/0	06/10/2012	218 * I
MHP6403	8756024574	7455/0	08/10/2012	218 * I
MHP8747	8756024671	7455/0	10/10/2012	218 * I
MHX5092	8756024310	7455/0	01/10/2012	218 * I
MHY1712	8756024379	7455/0	30/09/2012	218 * I
MHY4009	8756024338	7455/0	05/10/2012	218 * I
MIE4682	8756023425	7455/0	07/09/2012	218 * I
MIF3963	8756024569	7455/0	08/10/2012	218 * I
MIF3963	8756024585	7463/0	10/10/2012	218 * II
MIL6988	8756024340	7455/0	05/10/2012	218 * I
MIL6988	8756024434	7455/0	06/10/2012	218 * I
MIL6988	8756024677	7455/0	12/10/2012	218 * I
MIM5441	8756024568	7455/0	08/10/2012	218 * I
MIP5456	8756024538	7455/0	07/10/2012	218 * I
MIZ2285	8756023491	6050/3	13/09/2012	208
MJE4025	8756024313	7455/0	01/10/2012	218 * I
MJG9800	8756024348	7455/0	06/10/2012	218 * I
MJJ3408	8756023584	7455/0	15/09/2012	218 * I
MJM3866	8756024466	7455/0	08/10/2012	218 * I
MKE0743	8756024423	7455/0	05/10/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKF9473	8756023362	7455/0	09/09/2012	218 * I
MKG9326	8756024542	7455/0	10/10/2012	218 * I
MKG9402	8756024703	6050/3	13/10/2012	208
MOR4289	8756024360	6050/3	06/10/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1372/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALJ7336	55370654D	6920/0	05/10/2012	233
MBE3843	55369595D	5010/0	14/10/2012	162 * I
MCO6697	55370909D	6599/2	13/10/2012	230 * V
MCW1889	55642940D	6548/2	17/10/2012	229
MDD9125	55370543D	6920/0	26/09/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1373/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INP4718	55370563D	5185/1	15/10/2012	167
MDC5152	55370426D	7030/2	15/10/2012	244 * I
MFI9346	55642941D	7366/2	17/10/2012	252 * VI
MIP1616	55642947D	7366/2	18/10/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Tunápolis

Prefeitura

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 65/2011 Calçamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2011

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 65/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA MATEUS ANGELO ROMANI-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa MATEUS ANGELO ROMANI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.115/0001-50, estabelecida na Linha Passarinhos, interior do Município de Palmitos/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio proprietário Sr. Mateus Angelo Romani, inscrito no CPF sob o nº 050.577.979-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 65/2011.
Considerando o contrato administrativo nº 65/2011 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 08 de agosto de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 83/2011 e Edital Tomada de Preços 09/2011, com seus anexos PMT, em que consta como objeto contratação de Obra em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas 25 de Julho, São Lourenço e Jacó Eidt, de acordo com o projeto e demais informações complementares em anexo, com área total de 3.427,30 m², com recursos do Contrato de Repasse nº 0330911-94/2010 Ministério das Cidades/ CAIXA e próprios.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa MATEUS ANGELO ROMANI-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO

Ao presente contrato fica prorrogado a vigência do prazo anteriormente fixado para igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 30(trinta) dias com término para 05/12/2012.

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 05 de novembro de 2012.
ENOÍ SCHERER MATEUS ANGELO ROMANI-ME
Prefeito Municipal Contratada(o)

JACKSON SCHERER
Secretario Municipal da Administração

Testemunhas:
1) CLEVERSON INÁCIO KERKOFF 2) SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.811/12

LEI N.º 2.811/12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Associação dos Amigos da Biblioteca Euclides da Cunha , inscrita no CNPJ nº 13.309.577/0001-21, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.811/12

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA , entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, inscrita no CNPJ nº 13.309.577/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.811/12, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização da 3º Feira do Livro de Videira, a ocorrer nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se,

intransferívelmente, nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2012.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2012, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO WEBER
Presidente da Associação dos Amigos da Biblioteca Euclides da Cunha

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Decreto 10.228/12

DECRETO Nº 10.228/12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor WALMIR ROSÁRIO GRANDO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 095/2012,
DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor WALMIR ROSÁRIO GRANDO, inscrito no CPF nº 387.138.299-04, com RG 861.530 e no PIS/PASEP nº 106.12736.78-1, detentor da matrícula funcional nº 2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 5.405,03 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Resolução Nº 031/12 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 031/2012.
Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Videira, referente ao terceiro trimestre de ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 174 de 29 de outubro de 2012, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao período de 01 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2012.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Presidente do CMAS

Portaria Nº 1539/12

PORTARIA nº 1539/12
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Nomear, LUCIANA XAVIER, tendo em vista sua aprovação no

Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Cibrazen, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Ata Nº 174/12 de 29 de Outubro de 2012 - CMAS

Ata nº 174 - Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze reuniram-se às treze horas e trinta minutos, em reunião ordinária e descentralizada no LAR O BOM SAMARITANO, sito a Rua Jaçanã, 100, Bairro São Cristovão, cidade de Videira - Santa Catarina, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Informações sobre a Publicização de Resoluções em pendência: 029; 030 (Anexo 001/Atanº174); 2) Apreciação das Contas Relativas ao 3º Trimestre/2012 do FMAS e Parecer da Comissão de Financiamento; 3) Informações Adicionais sobre o Programa Brasil Carinhoso; 4) Visita ao Lar Bom Samaritano. A Sra. Rosani Luiza Schneider Manenti agradecendo a presença de todos deu inicio a reunião, passando palavra à secretária Dejanira que fez a leitura da ata nº 173, depois de feita a leitura, foi colocada para aprovação, sendo aprovada por unanimidade e sem resalvas. A senhora Rosani deu sequência explanando sobre as pendências de publicização das resoluções deliberadas pelo CMAS desde Março/2012; 1) Informações sobre a Publicização de Resoluções em pendência: 014/2012 - escolha de Vice-Presidente; 015/2012 - Deferimento Associação Sorria Criança; 016/2012 - Deferimento Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador; 017/2012 - Deferimento Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; 018/2012 - Deferimento Escola de Pais do Brasil; 019/2012 - Deferimento Lar Bom Samaritano; 020/2012 - Deferimento Rede Videirense de Combate ao Câncer; 021/2012 - Deferimento Pastoral da Criança; 022/2012 - Indeferimento da Comunidade Terapêutica São Francisco; 023/2012 - Indeferimento do Centro Integração Empresa Escola - CIEE, da ata 169 de 28/05/2012, e das resoluções: 024/2012 - Indeferimento da Comunidade Terapêutica São Francisco; 025/2012 - Solicitação de Contador; 026/2012 - Inclusão de Inciso nos Artigos 9º, 10º e 11º da Resolução 016/2011; 027/2012 - Indicação do Presidente do CMAS; 028/2012 - Autorização a Comissão de Normas e Regulamentos a emitir parecer de deferimento e indeferimento em relação à situação da Comunidade Terapêutica São Francisco, da Ata nº170 de 25 de Junho de 2012; 029/2012 - Adoção de critério de arquivamento e salva-guarda de documentos; 030/2012 - Deferimento ao requerimento de Inscrição do programa "Programa e Capacitação e Projeto Empreendedor Aprendiz da entidade: FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS com CNPJ nº 83.477.901/0001-04, da ata 173 de primeiro, de outubro de, dois mil e doze. (Anexo 001/Ata n º174). Esclarecidas as dúvidas colocou-se em apreciação para os membros presentes, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade com 2) Apreciação das Contas Relativas ao 3º Trimestre/2012 do FMAS e Parecer da Comissão de Financiamento. A Senhora Justina Inês Fruet de Lima apresentou à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro trimestre de 2012, e o senhor Lidio Romanatto - Presidente da Comissão de Financiamento, leu o parecer da referida Comissão 2012; Após a apreciação da documentação apresentada e esclarecidas todas as duvidas referentes às receitas e despesas do período de 01/07/2012 a 30/09/2012, foi posto para aprovação, a qual aprovaram sem ressalvas, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao terceiro trimestre de 2012. (Anexo 002/Ata nº 174). Terceiro Assunto: 3) Informações Adicionais sobre o Programa Brasil Carinhoso; A Senhora Rosani informou que a Comissão de Política de Assistência Social não se reuniu e que em contato com o Conselho do Programa Bolsa Família, teve informação que poderia ser solicitado relação das crianças. Sendo que Rosani solicitou para que a Senhora Dejanira - secretária do Conselho oficializasse o setor para proporcionar relação das crianças com o respectivo endereço e encaminhar para a Secretaria de Educação fazer o levantamento das crianças do programa Bolsa Família que estão inseridas nos CEMEIS - Centro Municipal de Educação Infantil, para posterior análise desta Comissão. 4) Visita à instituição LAR O BOM SAMARTANO; A senhora Generci apresentou a instituição e esclareceu as dúvidas dos membros presentes. Posteriormente foi oferecido delicioso café. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, senhora Rosani Luiza Schneider Manenti declarou encerrada a reunião, da qual eu, Dejanira, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 188/2012

P O R T A R I A Nº 188/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HAROLDO GARCIA BARBOSA
Cargo: MÉDICO DO PSF - ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - ACT da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a requerimento, contratado pela Portaria 027/2012, de 10 de fevereiro de 2012, 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 01 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles (SC),
06 de Novembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Edital de Notificação de Dívida Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Com amparo no artigo 174, inciso II combinado com seu parágrafo único da Lei nº 5.172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional), notificamos V.S.ª (as) da constituição definitiva da divida ativa.

Nº Notificação	Nome/Razão
02/2012	AMARILDO FAUSTO
04/2012	CELESTE BODNER
05/2012	DEAL IND. E COMER. DE CONFECÇÕES LTDA ME
06/2012	DENILSON MENEGHELLI
07/2012	EMPREITEIRA ZALASKO LTDA
08/2012	JOSÉ TAVARES
11/2012	OLIVIO MACHADO
12/2012	OSMAEL ERN
13/2012	PAULO KAMMER
14/2012	SAMUEL FUSINATO
16/2012	VALENTIN BERTOTTI

A correção monetária, a multa e os juros foram calculados a partir da data de vencimento original do débito, de acordo com o que estipulam a Lei Municipal Nº. 135/1991 e as Complementares nº 32/2007 e 51/2009.
Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.
Formas de Pagamento: À Vista ou Parcelado em até 24 (vinte e quatro) e a primeira parcela vencerá no ato da concessão e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, vencendo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com prestação mínima de 35 (trinta e cinco) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa física ou 50 (cinquenta) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
Transcorrido o prazo supra, sem interposição de defesa ou pagamento, será dado seguimento aos procedimentos de cobrança judicial dos débitos.
Dúvidas, retirada de guias para pagamento e protocolo para interposição de recursos, deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Setor Tributário, situada na Rua Santa Catarina, 1122, nesta cidade.
Transcorrido o prazo supra, sem interposição de defesa ou pagamento, será dado seguimento aos procedimentos de cobrança judicial dos débitos.

Vitor Meireles, 6 de novembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Consórcios

CIMVI

Licitação N° 005/2012 - Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Tomada de Preços para Contratação de Serviços especializados para a Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos envolvendo os Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, conforme Edital, Anexo I - Quadro Geral e Anexo II - Termo de Referência.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras do Município de Timbó, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, sala nº 1, das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 26 de novembro de 2012, às 10h 00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 10/09/2012.
Carlos Alberto Pegoretti
Presidente

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.11.06 17:34:33 -02'00'